

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

MULHERES NEGRAS NAS COMARCAS SERGIPANAS (1888-1940): GÊNERO,
“RAÇA” E CLASSE

Selma da Silva Santos

São Cristóvão
Sergipe – Brasil
2018

SELMA DA SILVA SANTOS

MULHERES NEGRAS NAS COMARCAS SERGIPANAS (1888-1940):
GÊNERO, “RAÇA” E CLASSE

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História pela Universidade Federal de Sergipe, como requisito obrigatório para obtenção de título de Mestre em História, na Área de Concentração Cultura e Sociedade.

Orientador: Prof. Dr. Petrônio José Domingues

São Cristóvão
Sergipe – Brasil
2018

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA-PROHIS

38

39

40

41

42

43

44

45

46

O Presidente da banca examinadora proclamou a candidata **SELMA DA SILVA SANTOS, MESTRE EM HISTÓRIA**. Não havendo mais nada, o Senhor Presidente encerrou a sessão, cujos trabalhos são objetos desta ata, lavrada por mim, Edna Maria Matos Antonio, secretária *ad hoc* do PROHIS, a qual assino juntamente com os membros da Banca Examinadora. Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 02 de agosto de 2018.

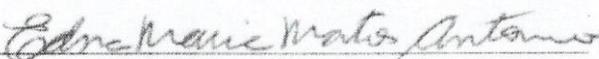
47

48

49

50

51



Edna Maria Matos Antonio
Secretária *ad hoc* do PROHIS

52

53

54

55

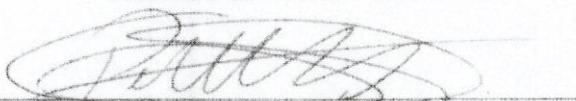
56

57

58

59

60



Prof. Dr. Petronio José Domingues
Presidente da Banca Examinadora

61

62

63

64

65

66

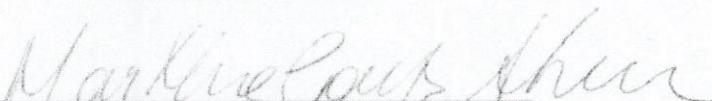
67

68

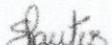
69



Prof. Dra. Solange Pereira da Rocha
Examinadora Externa



Prof. Dra. Martha Campos Abreu
Examinadora Externa



Selma da Silva Santos
Mestranda

AGRADECIMENTOS

Bem, essa é uma parte difícil, colocar aqui as pessoas que estiveram presente ao longo deste percurso que chega ao fim. Primeiro agradecer a Deus pela força em não me fazer desistir desse projeto que muito quis realizar, mesmo quando tudo parecia sem sentido, e o mundo ruir, juntei forças e mesmo com todas as dificuldades cheguei à reta final.

Agradecer aos amigos que ingressaram no mestrado no mesmo ano, e que tive o prazer de conviver ao longo desses dois anos, Fernanda, Jéssica, Bruna, Railton, Reginaldo e Thaíse, os momentos que passamos juntos foram de bastante alegria, amizade, compartilhamento e força na busca do que acreditávamos.

Dizer obrigada a minha família, minha mãe Dionízia, aos filhos Gabriella e Vinicius.

Ao meu chefe Luiz Marchiott pela compreensão e força.

Ao professor orientador Petrônio Domingues pelo incentivo, oportunidade e força.

Ao amigo Cleber que sempre muito atencioso e disponível para me ajudar quando do ingresso no mestrado, valeu pelas suas orientações.

Aos professores Carlos Malaquias e a professora Solange Rocha, pelas contribuições e participação dando sugestões para o melhoramento do trabalho.

E por fim a todos aqueles que de forma direta ou indiretamente me ajudaram a realizar este trabalho, se sintam contemplados nesse momento de agradecimento.

RESUMO

Em Sergipe, o nascer da república e o seu processo impactaram as relações sociais, o cenário econômico enfraquecido, antes centrado na mão-de-obra escrava, se voltava para o trabalho assalariado, decorrência da decadência da cultura canavieira sergipana em conjunto com o fim do sistema escravista. O açúcar enquanto carro chefe da economia sergipana impactava cidades interioranas como Laranjeiras e Maruim, que juntamente com Aracaju se destacavam no cenário econômico, político e cultural. No meio dessas transformações a população também mudava o seu cotidiano, a cidade se modernizava, urbanização de ruas, as indústrias se faziam mais presentes no estado, principalmente as fábricas têxteis, o que impactou o modo de viver das pessoas que viram nessas mudanças oportunidades de uma vida melhor em outras cidades. A migração de pessoas entre as cidades refletiu nos censos demográficos apresentando crescimento contínuo da população. As mulheres foram absorvidas pelas fábricas, que em busca de mão-de-obra barata via nesses sujeitos uma força produtiva muito lucrativa, e no trabalho doméstico, mal remunerado e sem qualificação profissional. As mulheres adentraram em espaços públicos e em lugares antes ocupados em sua maioria por homens. É neste cenário de mudanças que a presente pesquisa pretende descortinar a vida das mulheres negras e pobres das comarcas sergipanas. A partir dos processos crimes dos casos de defloramento, vamos apresentando o cotidiano dessas mulheres no momento que acionavam a justiça para defenderem sua honra ou de um ente familiar. Os processos crimes ocorridos nas cidades de Laranjeiras, Maruim e Aracaju, municípios e capital de Sergipe respectivamente, enquanto fonte histórica nos fornece informações para este trabalho delimitado dentro do marco temporal de 1888 até a década de 1940. A partir de uma abordagem descritiva e analítica, os dados foram colhidos especialmente nos testemunhos e no corpo de delito, analisados de forma qualitativamente e quantitativamente e com uso de tabelas, para assim traçar um perfil dos sujeitos sociais deste estudo. A presente pesquisa também busca corroborar com o campo da História social levantando indícios de autonomia das mulheres negras e seus modos de vida, mesmo a sociedade impondo um papel social subalternizado e objetivado, invisibilizando seu protagonismo.

Palavras-chave: Negras - Sergipe. Defloramento. Crime contra as mulheres. Mulheres pobres. Pós-Abolição.

ABSTRACT

In Sergipe, when the birth of the republic and its process impacted social relations, the economic scenario previously centered on slave labor turned to wage labor, also due to the decadence of the Sergipe sugar cane culture, together with the end of the slave system. Sugar as the flagship of the Sergipe economy impacted on inner cities such as Laranjeiras and Maruim, which together with Aracaju stood out in the economic, political and cultural scenario. In the midst of these transformations the population also changed its daily life, the city was modernized, urbanization of streets, industries became more present in the state, especially the textile factories, which impacted the way of life of people who saw in these changes opportunities a better life in other cities. The migration of people between cities reflected in demographic censuses showing continued population growth. The women were absorbed by the factories, who in search of cheap labor saw in these subjects a very profitable productive force, and in domestic work, however, they were low-paid and unqualified jobs. Women entered public spaces and places previously occupied mostly by men. It is in this scenario of changes that the present research intends to reveal the life of the black and poor women of the sergipan comarcas. From the criminal processes of the cases of defloramento, we present the daily life of these women in the moment that they activated the justice to defend their honor or of a familiar entity. The crimes as a historical source provide us with information for this work, delimited within the time frame from 1888 to the 1940s, occurring in the cities of Laranjeiras, Maruim and Aracaju, municipalities and capital of Sergipe respectively. From a descriptive and analytical approach, the data were collected specially in the testimonies and in the body of crime, analyzed qualitatively and quantitatively and with the use of tables, in order to draw a profile of the social subjects of this study. The present research also seeks to corroborate with the field of social history raising evidence of the autonomy of black women and their ways of life, even the society imposing a subalternized and objective social role, making their protagonism invisible.

Keywords: Black - Sergipe. Defloramento. Crime against women. Poor women. Post-Abolition.

LISTA DE ABREVIATURAS

AGJSE – Arquivo Geral do Estado de Sergipe

AJU - Aracaju

APES – Arquivo Público do Estado de Sergipe

CRI – Criminal

DST – Doença Sexualmente Transmissível

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IHGE – Instituto Histórico e Geográfico

LAR - Laranjeiras

MAR - Maruim

SP – Segurança pública

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1- Mapa do estado de Sergipe com os limites estaduais.....	16
Figura 2 – Mapa do estado de Sergipe com os municípios que o compõe.....	18
Figura 3 – Associação de Proteção a Menores Abandonados São José, 1957.....	26

LISTA DE TABELAS

Tabela 01 - População de Aracaju.....	19
Tabela 02 –População de Maruim.....	25
Tabela 03 –População de Laranjeiras.....	28
Tabela 04 – Inquéritos em números.....	28
Tabela 05 – Inquéritos por ano de instauração.....	29
Tabela 06 – Quanto à naturalidade das vítimas.....	30
Tabela 07 – Quanto à naturalidade dos réus.....	34
Tabela 08 - Quanto à ocupação das vítimas.....	35
Tabela 09 - Quanto à ocupação dos réus.....	38
Tabela 10 - Quanto à idade das vítimas.....	39
Tabela 11 - Quanto à idade dos réus.....	48
Tabela 12 - Quanto à cor das vítimas.....	49
Tabela 13 - Quanto à escolaridade das vítimas.....	49
Tabela 14 - Quanto à escolaridade dos réus.....	51
Tabela 15 – Locais em que teriam ocorrido os delitos.....	52
Tabela 16 – Responsável pela apresentação da queixa.....	55
Tabela 17 – Situação final do processo.....	57

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	11
1. A VIDA DAS MULHERES POBRES NAS COMARCAS SERGIPANAS.....	15
1.1. Sergipe – Aracaju, Laranjeiras e Maruim.....	16
1.2. Perfil dos sujeitos envolvidos nos inquéritos policiais.....	27
2. “MULHERES DO MUNDO” E O SENTIDO DE MORALIDADE.....	58
2.1. A questão da honra entre gênero, “raça” e classe.....	59
3. CRIMES SEXUAIS CONTRA AS MULHERES.....	73
3.1. Evolução da noção de crimes sexuais no direito brasileiro.....	74
3.2. Jovens negras entre promessas e ameaças de casamento.....	90
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	122
LISTA DE FONTES.....	125
REFERÊNCIAS.....	128

INTRODUÇÃO

A definição de cidadania para homens e mulheres esteve em debate no nascer da república, levando em consideração o ideal de sociedade que se estava buscando, moderna, progressista e moralizante. No bojo desses debates se encontravam a noção de honra e honestidade dos cidadãos, estando o Estado na vigília dos espaços e das vidas íntimas desses sujeitos, bem como a noção de cidadania que apresentava nuances divergentes para os diferentes grupos sociais.

No estudo de Antônio Guimarães (2012) vê-se que, com a formação dos estados independentes no século XIX nas colônias europeias nas Américas, esses não se tornaram Estados-inclusivos para todos os seus habitantes, ou seja:

Eram incapazes de estender o estatuto da cidadania moderna e o sentimento de pertencimento nacional, que lhe era atrelado, para todo o corpo social [...], a solidariedade social, ou seja, a promessa aberta de integração racial e étnica pela via da aculturação, substituiu o ideal de igualdade social para as massas uma vez abolida a escravidão e instituída a República como forma de governo. (GUIMARÃES, 2012, p.14).

Na Legislação Republicana, especialmente no Código Penal de 1890 e no Código Civil de 1916, o aparelho oficial buscava regular a vida dos cidadãos, e dentro desse contexto existia uma noção de família, casamento, comportamento do homem e da mulher.

A honra era modelada pela noção de recato, inocência, educação, bons modos, na figura pública do trabalhador e outros, e sendo assim, ela adquiria vários significados tanto para o homem quanto para a mulher.

Os sujeitos sociais objeto deste trabalho estão situados na interseccionalidade de “raça”, classe e gênero, ou seja, mulher, negra e pobre.

Os processos crimes, como fonte para a pesquisa histórica permitem, dentro da temática proposta neste trabalho, delinear a questão de gênero, o cotidiano das mulheres negras, e os discursos em torno da honra a partir das queixas levadas a justiça, nos crimes sexuais de defloramento ou estupro. A possibilidade de trabalhar essa temática surgiu da minha participação no projeto de pesquisa coordenado pelo Prof. Dr.

Petrônio Domingues sobre trajetória de pessoas de cor no estado de Sergipe no período pós-abolição, juntamente com outra bolsista de doutorado a Claudia Domingues, e o bolsista de mestrado Edvaldo Neto, esse trabalho de pesquisa aliada a minha militância em movimento feminista negro, foram fortes incentivadores para que hoje essa pesquisa se tornasse realidade. No desenvolvimento do projeto tive contato com o acervo do Arquivo Judiciário de Sergipe, o que contribuiu bastante para a familiaridade e a técnica no manuseio de tais documentos.

O uso dessa documentação possibilitou explorar como a sociedade enxergava a mulher e suas condutas, bem como as dos homens, através de um discurso de reprovação sobre o que era permitido ou não no comportamento de uma jovem donzela, deixando transparecer os julgamentos moralizantes, moldando assim as práticas culturais, os valores, às relações de amizade, compadrio e parentesco. O processo penal neste sentido:

É um documento que apresenta a quebra de uma norma legal e a reconstituição de um fato na busca por uma verdade, visando punir ou absolver um indivíduo, traduzindo a opção da sociedade na definição do correto, da transgressão, das formas de punição, das circunstâncias atenuantes, deixando transparecer a influência das relações sociais em toda sua trama (ESTACHESKI, 2013, p.23).

Trabalhar com o processo crime possibilita dar visibilidade às diversas formas de relações sociais desenvolvidas pelos sujeitos ao longo da História, e, especificamente, as vividas pelas mulheres negras e pobres em Sergipe, sob a perspectiva historiográfica do campo pós-abolição, que a partir de uma abordagem histórica das diversas experiências dos libertos na sociedade, busca explorar a inserção desses sujeitos na sociedade, bem como o sentido de liberdade e cidadania vivenciado por eles.

A fonte documental trabalhada transita entre o marco temporal de 1888 até a década de 1940, sendo o período inicial marcado pelo fim do trabalho escravo e ano anterior a proclamação e implantação da República, e o período final a mudança do código penal relativo aos crimes sexuais. Os processos analisados englobam a espacialidade das cidades de Laranjeiras, Maruim e Aracaju, municípios e capital do estado de Sergipe respectivamente.

A maioria dos processos em seus desfechos favorecia ao réu, uns terminavam com o casamento entre a vítima e o denunciado, outros arquivados pelas autoridades por acharem a queixa improcedente, ou mesmo quando levado a júri e o réu absolvido, o que refletia a lógica de uma cultura patriarcal machista da época. No entanto, a intenção desse trabalho não é buscar a verdade do crime, mas trazer a tona mulheres negras, constantes neles e suas relações sociais dentro da perspectiva de gênero e do campo de pesquisa pós-abolição.

Assim, o objetivo dessa pesquisa é trazer a tona trajetórias de mulheres negras a partir do uso que faziam da justiça em defesa de sua honra, ou de um ente familiar, passando pela questão da honra e a moralidade, educação, mercado de trabalho e outros, no estado de Sergipe sob os marcadores de gênero, “raça” e classe, ou seja, traçar modos de vida, visões de mundo a partir de falas de pessoas comuns bem como de oficiais, colaborando com o conhecimento sobre a sociedade e sujeitos que ainda se encontram invisibilizados dentro do período pós-abolição em Sergipe.

A dissertação apresenta como estrutura uma divisão em três capítulos.

O primeiro capítulo tem como objetivo apresentar de forma qualitativa e quantitativamente com auxílio de tabelas, dados referentes às categorias analisadas tais como: educação, naturalidade, ocupação profissional, idade, o responsável pela apresentação da queixa na delegacia, lugar onde o crime ocorreu e outros, mostrando as experiências de vida de mulheres negras nas comarcas sergipanas, especificamente em Aracaju, Maruim e Laranjeiras, bem como um panorama das cidades onde as mulheres estavam inseridas.

O segundo capítulo refletiu a interseccionalidade dos marcadores gênero, “raça” e classe e das falas das testemunhas, réus, vítimas e autoridades, as relações de gênero e de como as posturas masculinas e femininas eram pautadas no âmbito dos conflitos judiciais nos crimes de defloração ou estupro. As falas presentes nos processos evidenciaram a visão das pessoas sobre o que se esperava em relação ao comportamento da mulher, posturas honestas e aceitáveis, e como esses eixos marcadores se faziam presente na vida dessas jovens e suas famílias.

E por fim, o terceiro e último capítulo abordou os crimes sexuais dentro do direito brasileiro, apontando algumas mudanças para os crimes de defloração e estupro ao longo das atualizações dos códigos penais brasileiro, desde 1830 até 1940,

bem como as falsas promessas de casamento que levavam jovens mulheres negras a cederem aos apelos sexuais de seus namorados ou noivos, e sofrerem juntamente com suas famílias os mais diversos ataques contra a sua honra e moralidade.

Ao apresentar às situações nos processos se buscou trazer alguns apontamentos, de como os delitos eram tipificados dentro do entendimento da justiça sobre os crimes sexuais, descortinando a visão oficial e o papel socialmente vivido pelo homem e pela mulher e as desigualdades de gênero.

1. A VIDA DAS MULHERES POBRES NAS COMARCAS SERGIPANAS:
1888 - 1940

1.1. Sergipe – Aracaju, Laranjeiras e Maruim

A presente pesquisa tem como marco espacial as cidades de Aracaju, Laranjeiras e Maruim, capital e municípios do estado de Sergipe. As terras sergipanas foram conquistadas pelo português Cristovão de Barros em 1590, que funda um arraial denominando de Cidade de S. Cristovão (mais tarde capital da província), em menção ao santo de seu nome. Como essa conquista se deu por ordem régia e a custa da coroa, chamou-se Sergipe d'El-Rey, e estava sob a jurisdição da Bahia, ficando dessa forma até a metade do ano de 1824.

Em 8 de julho de 1824 Sergipe é elevado a categoria de capitania ficando assim independente do governo da Bahia, no entanto, economicamente ainda era dependente, e vão sendo criadas freguesias, povoados transformados em vilas, comarcas e os limites territoriais da nova capitania ganham contornos e delimitações.

São Cristovão foi sede administrativa de Sergipe até meados de 1854, e devido a interesses econômicos - fazer escoar a produtividade econômica, principalmente o açúcar, utilizando o transporte fluvial a partir de suas bacias hidrográficas, um importante fator de produção, ficando assim sem o intermédio da Bahia no comércio externo de Sergipe – Aracaju é criada de forma planejada, e o que antes era uma praia inóspita, se transforma no ano de 1855 com a resolução n.413, na nova sede administrativa de Sergipe. Com a proclamação da república as províncias são elevadas a categoria de estado.

O estado de Sergipe está limitado pelo oceano Atlântico a leste, pelo estado da Bahia a oeste e a sul, e pelo estado de Alagoas a norte, e conta com 75 municípios conforme mostra as figuras 1 e 2.



Figura 1: Mapa do estado de Sergipe com os limites estaduais. Fonte Cesad. Disponível em:

http://www.cesadufs.com.br/ORBI/public/uploadCatalogo/18585516022012Temas_em_Historia_de_Sergipe_II_aula_9.pdf.

A figura 1 mostra o estado de Sergipe e os seus limites estaduais bem como algumas cidades que o compõe, destaque para as cidades de Aracaju e Maruim. O mapa nos permite visualizar proximidade e distância entre as cidades e a capital do estado.

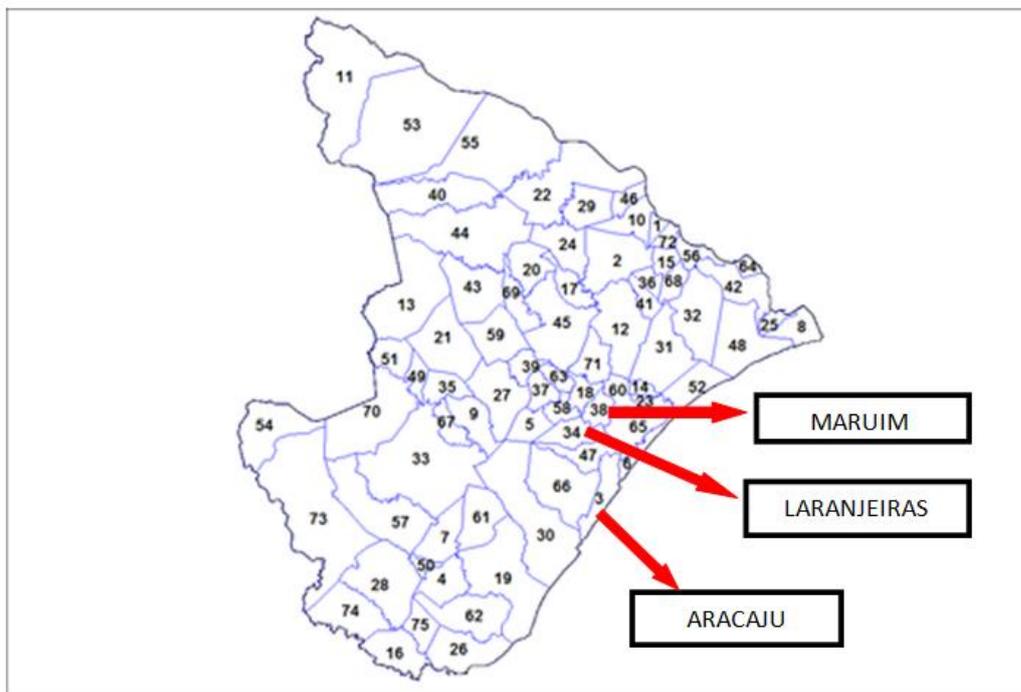


Figura 2: Mapa do estado de Sergipe e os municípios que o compõe. Fonte: Wikipédia. Disponível em https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_munic%C3%ADpios_de_Sergipe

01 Amparo de São Francisco **02** Aquidabã **03** Aracaju **04** Arauá **05** Areia Branca **06** Barra dos Coqueiros **07** Boquim **08** Brejo Grande **09** Campo do Brito **10** Canhoba **11** Canindé de São Francisco **12** Capela **13** Carira **14** Carmópolis **15** Cedro de São João **16** Cristinápolis **17** Cumbe **18** Divina Pastora **19** Estância **20** Feira Nova **21** Frei Paulo **22** Gararu **23** General Maynard **24** Gracho Cardoso **25** Ilha das Flores **26** Indiaroba **27** Itabaiana **28** Itabaianinha **29** Itabi **30** Itaporanga d'Ajuda **31** Japaratuba **32** Japoatã **33** Lagarto **34** Laranjeiras **35** Macambira **36** Malhada dos Bois **37** Malhador **38** Maruim **39** Moita Bonita **40** Monte Alegre de Sergipe **41** Muribeca **42** Neópolis **43** Nossa Senhora Aparecida **44** Nossa Senhora da Glória **45** Nossa Senhora das Dores **46** Nossa Senhora de Lourdes **47** Nossa Senhora do Socorro **48** Pacatuba **49** Pedra Mole **50** Pedrinhas **51** Pinhão **52** Pirambu **53** Poço Redondo **54** Poço Verde **55** Porto da Folha **56** Propriá **57** Riachão do Dantas **58** Riachuelo **59** Ribeirópolis **60** Rosário do Catete **61** Salgado **62** Santa Luzia do Itanhy **63** Santa Rosa de Lima **64** Santana do São Francisco **65** Santo Amaro das Brotas **66** São Cristovão **67** São Domingos

A figura 2 nos traz de forma completa todos os municípios que compõe o estado de Sergipe, as suas proximidades em relação à capital e as outras cidades.

Aracaju, nome de origem tupi significa cajueiro dos papagaios, foi pensada e idealizada para ser a sede do governo, o que aconteceu como dito anteriormente em 17 de março de 1855, pelo então presidente da província, Inácio Joaquim Barbosa, visando o desenvolvimento econômico e social, por esta ser uma cidade litorânea, banhada pelos rios Sergipe e Vaza-Barris, propiciando a criação do porto fluvial do estado, o que permitiu economicamente por fim a dependência com a Bahia.

Com uma população em crescimento contínuo, a cidade segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia (IBGE), apresenta entre o período de 1890 a 1940 o seguinte panorama populacional:

Tabela 1– População de Aracaju, no período 1890/1940

Ano	População por gênero		
	Homem	Mulher	Total
1890	7.552	8.784	16.336
1900	9.769	11.363	21.132
1920	16.431	21.009	37.440
1940	26.547	32.484	59.031

Fonte: IBGE - (1898, 1905, 1929, 1952)

Com a criação do porto fluvial, e posteriormente rodovias e ferrovias, Aracaju economicamente impacta outros municípios, dentre eles Laranjeiras e Maruim, viabilizando o transporte de sua produção canavieira e mudando o cenário espacial e econômico, e nesse sentido Melo, Passos Subrinho e Feitosa (2009) argumentam que:

Com a expansão da economia açucareira, a Província de Sergipe prosperou e foram instaladas praças comerciais importantes, inclusive casas exportadoras européias nos municípios de Maruim e Laranjeiras, que contribuíram para impulsionar as relações com os mercados internacionais (MELO; PASSOS SOBRINHO; FEITOSA, 2009, p.33).

A economia sergipana - dividida pelos setores primário, secundário e terciário¹ - para Almeida (2013), até 1920 teve um predomínio quase exclusivo da produção e venda do açúcar, mas frente às dificuldades enfrentadas, uma das, a escassez da mão de obra – processo desencadeado pelo fim da escravidão -, por iniciativa oficial surge novos modelos de engenhos centrais². Posteriormente surgem as usinas.

Dividindo esse cenário agrícola temos a produção e comercialização do algodão, fumo, laranja, coco, café e do gado, este último foi aos poucos perdendo espaço para a cultura canavieira e algodoeira, mas o gado enquanto essencial para o meio de transporte, uso nos engenhos, produto para comercialização, e alimentação da população, foi empurrado para novos espaços no interior do estado.

Neste cenário do campo a vida cotidiana de Adolphina Maria da Conceição³, parda, com 14 anos de idade, solteira, natural da Vila do Rosário, residente na Várzea do Coelho, nos fins da Rua de Aruá, filha legítima de Vicente Ferreira Doria e Quitéria Maria da Conceição, vivendo as despensas de seus pais, nos coloca a par de suas vivências diárias.

No relato da vítima verificamos que no local onde ela morava, as pessoas utilizavam da água de fonte, local este que serviu de cenário para os encontros da vítima e o denunciado, conforme o relato de Adolphina, quando diz que através de uma vizinha chamada Felizarda ela começou a conversar, e tinha entrevistas amorosas com o denunciado à fonte onde ela costumava apanhar água, diz que está grávida, que calcula o tempo de outubro do ano passado, 1900.

A certidão de nascimento da vítima é datada de 30 de maio de 1885, período antes da abolição da escravidão, o que nos leva a inferir que a vítima vivenciou os anos finais da escravidão, com pais oriundos do cativo, mas não dá para confirmar no documento este último dado. Podemos sugerir que a vítima por ter vivenciado esses dois processos sociais, a escravidão e a abolição, possivelmente tenha modelado o seu modo de viver na república.

¹Segundo Almeida (2013) No setor primário se encontra as agriculturas de exportação e subsistência, no secundário se refere ao campo industrial e no terciário encontram-se as “atividades de compra e venda e valores e a prestação de serviços”.

² Modelo de engenho que fazia a separação da parte agrícola da parte industrial, consequência do desenvolvimento da agroindústria, que também favoreceu o surgimento de usinas.

³AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2544 01/02/1901.

A agricultura de subsistência foi remodelada pela cultura canavieira, sendo empurrada para áreas marginais ou mesmo para dentro dos engenhos, e no crescimento das propriedades canavieiras, “a produção desses gêneros de subsistência vai se ligando à gente humilde, expropriada da terra em maioria” (ALMEIDA, p.105, 2013).

Almeida (2013) ressalta que as atividades industriais do estado de Sergipe têm sua origem nas primeiras experiências do extrativo mineral, no de transformação de matérias-primas em produtos manufaturados, bem como na fabricação do açúcar.

Com a substituição dos engenhos centrais pelas usinas, Melo, Passos Subrinho e Feitosa (2009) sinalizam que em 1910, Sergipe contava com 62 unidades, em 1920 o número chegava a 70, o que respondia pelos 4,8% da produção nacional, de um total de 233 usinas em todo o território brasileiro.

O setor fabril com indústrias têxtil teve um crescimento a partir da instalação contínua de novas fábricas no estado, incentivado pelo governo com a isenção de impostos. São referenciais desse cenário os anos de 1913, 1915, 1920 e 1930, que ao final do último ano contabilizava 12 fábricas instaladas na capital e municípios, o que favoreceu nas décadas seguintes o aumento da exportação sergipana.

A indústria dos tecidos se tornou mais importante na economia sergipana com eclosão da Primeira Guerra Mundial, pois os países beligerantes que eram os nossos principais fornecedores de manufaturas sofrem um grave declínio na economia e desvalorização na moeda, com isso passamos da condição de compradores para fornecedores, eis um dos principais motivos que levaram a valorização dos produtos têxteis na economia sergipana (CRUZ, 2015, p.6).

Com o processo de industrialização crescente no estado, tanto na cidade como no campo, os dados estatísticos mostram também um crescimento vertical da população, e nesse sentido, Dantas (2004, p.99) afirma que “as estatísticas censitárias de 1940 também sinalizavam que “69% da população estava estabelecida no campo”, ou seja, o campo estava absorvendo mais pessoas que a área urbana.

A industrialização, especificamente a fábrica têxtil absorveu a mão-de-obra feminina remunerada, e com o trabalho realizado no lar houve um sobre carregamento de afazeres para essa mulher, acarretando muitas das vezes uma dupla, ou até tripla jornada, porque a ela cabia também o cuidado com os filhos e os afazeres domésticos.

Michelle Perrot (2005, p.194) em seu estudo “O legado da dona-de-casa no discurso dos operários franceses no século 19”, nos mostra que o trabalho industrial feminino era “sub-qualificado, ligados às máquinas e às matérias que exigem pouca manipulação, este trabalho é exercido, sobretudo no setor têxtil que absorve três quartos das operárias”.

No Brasil, Oliveira (2012) em seu trabalho sobre “A evolução da mulher no Brasil no período da colônia a república”, quando aborda a inserção da mulher na indústria, nos relata que:

A mulher foi incorporada subalternamente ao trabalho fabril. Em fases de ampliação da produção se incorporava a mão de obra feminina junto à masculina, nas fases de crise substituía-se o trabalho masculino pelo trabalho da mulher, porque o trabalho da mulher era mais barato (OLIVEIRA, 2012, p.6).

No caso de Sergipe, o fato ocorrido com a operária Elizabete Cruz dos Santos nos mostra um pouco do que o trabalho fabril poderia reservar as operárias. A situação ocorre na Fábrica Sergipe industrial, apesar da notícia estar fora do marco temporal da pesquisa, mas ela nos aponta uma situação reveladora das relações, patrão e empregado na indústria, bem como a omissão do estado frente a essas situações. A notícia foi publicada no periódico “Fôlha Popular” na data de 18-06-1955, e ela retrata a seguinte situação:

Injustiça e irregularidades, eis o que caracteriza a Fábrica Sergipe Industrial. Conversando com a operária Elizabete Cruz Santos, esta nos contou que fôra dispensada da fábrica pelo simples fato de ter reclamado o pagamento errado de suas férias. – Tenho direito, pela lei, a Cr\$960,00, mas pagaram-me Cr\$520,00. Como fui reclamar dispensaram-me do serviço. O fato por si só revolta, mas o que revolta ainda mais é a posição do delegado do trabalho, que não se manifesta diante de tantas irregularidades, embora Elizabete tenha reclamado justamente à Delegacia do Trabalho. Já denunciemos que essa atitude da fábrica é dirigida, principalmente, contra as operárias que se aproximam dos 10 anos de serviço. Elizabete tem mais de 8 anos. Disse-nos ainda a operária que a Fábrica Velha vinha fazendo tudo para se ver livre dela e citou como exemplo o aumento dos alugueis das casas onde moram os operários, que passaram de 100,00 para Cr\$200,00. Tudo isso ainda acontece em consequência da fraqueza da organização dos operários, principalmente de seu sindicato. (FÔLHA POPULAR, 1955 apud SANTOS, 2013, p.3)

Os estudos acima trazem uma proximidade em seus achados que mesmo em espaços lócus da pesquisa geograficamente distantes, separados por oceanos, a situação

da mulher operária, tanto no Brasil como na França, resguardando a proporcionalidade do alcance da pesquisa, nos mostra a precarização da mão-de-obra feminina nas fábricas, com um trabalho mal remunerado e sub-qualificado, e focando no caso sergipano, a questão também não foge das demais realidades encontradas.

Com essas transformações advindas dos setores econômicos e social, dentre elas, a inserção da mulher no mercado de trabalho remunerado, a fronteira entre o espaço público e o privado ficaram menos separados para homens e mulheres, no entanto, as representações dos papéis femininos e masculinos em nada se modificaram, e o espaço público para a mulher ainda era um território de risco de perda da sua virtude, podendo ser confundida com “mulher pública”, que segundo Ribeiro (2016, p. 857), essa “divisão “implícita” entre mulheres e mulheres é atualizada na divisão imaginária entre mulheres honestas e mulheres públicas (prostitutas).

O trabalho na rua colocava a mulher nessa divisão imaginária, principalmente segundo Roncaglio (1994) para as mulheres de camadas sociais menos favorecidas, como:

Jovens, solteiras ou desprovidas da presença masculina para garantir-lhes o sustento (viuvez ou orfandade), viam-se compelidas ao mundo do trabalho. Sob a condição de trabalhadoras, experimentavam a "visibilidade", cruzando com homens nas ruas a caminho do trabalho [...] (RONCAGLIO, 1994, p.33).

A rua para a mulher pobre era um espaço de significados, que estava atrelado ao seu meio de sobrevivência, o que ultrapassava essa dicotomia, mulheres honestas versus mulheres públicas, calcados em valores de uma sociedade patriarcal.

No tocante ao último setor da economia sergipana, o terciário, tem seu florescimento na fundação da nova capital sergipana, devido à expansão da vida urbana, bem como do dinamismo comercial da vida portuária. Segundo Almeida (2013, p.118) a mudança da capital incentivou a reavaliação dos serviços públicos e aumentou o número de pessoas que se afastaram do setor primário, por necessidade de direção dos trabalhos de construção de uma nova cidade.

Em linhas seguintes, a autora relata que “as vilas rurais crescem e se transformam em cidades: as mais florescentes serão aquelas que conseguem fazer-se centros comerciais ativos como: Estância, Maruim, Laranjeiras, Propriá e Lagarto”.

Com a urbanização crescente na capital, novas configurações sociais vão ocorrendo, crescimento população devido à migração contínua de pessoas do interior para a capital em busca de novas oportunidades de vida, o que fica claro nas estatísticas censitárias, especificamente no campo do trabalho, nesse ponto, esse fluxo populacional é absorvido em sua maioria em atividades de baixa renumeração e qualificação no setor terciário.

As indústrias de transformação cresceram exponencialmente, de 41 unidades em 1907 para 238 em 1920, bem como a cidade ganhou novo cenário com população recém chegada se alojando em casebres nos arredores da nova capital, o que consequentemente aumenta a complexidade da vida urbana.

Nesse ponto a higiene e a saúde era um ponto de fragilidade para essa nova situação, crescimento população da capital, que segundo Cruz (2015):

Crescimento da população, que saiam do interior em busca de novas condições de vida, no caso dos estratos mais inferiores, ou para vivenciarem um ambiente mais agitado comum nas grandes cidades, no caso das classes mais abastadas, os problemas de higiene e saúde pública se desenvolveram intensamente (CRUZ, 2015, p.8).

Os pântanos, tipo de bioma presente na vegetação aracaçuana, por suas características, área com a maior parte do tempo inundada favorecia a existência de mosquitos, potencial transmissor de doenças nocivas a saúde humana, diante desse fato era preciso políticas públicas de saneamento, visando evitar endemias na cidade.

O então presidente da época, Pereira Lobo (1918-1922) realizou algumas reformas urbanas como o alargamento de ruas e construção de um caes na Avenida Ivo do Prado, no entanto, essas mudanças foram criticas pela imprensa local, que não as viam como solução do problema da proliferação dos mosquitos, a notícia no periódico “SÉCULO XX” trazia a seguinte crítica:

“(…) como poda embellezar a cidade se esta continuava um viveiro de mosquitos? Sabemos que há perto de mil contos em cofre público para higienizar a cidade. Mas higienizar como? Construindo um bellocaes e fazendo uma linda avenida na frente da cidade? Desperdício do dinheiro público com obras superfluas. (SÉCULO XX, 1919 apud CRUZ, 2015, p. 9)

Os mosquitos eram tantos que provocaram mudança populacional de um lugar para outro. Acidade de Maruim tem sua origem no povoado Mombaça. Devido à quantidade de mosquitos que existia nesse período, causador da proliferação de

doenças, foi preciso transferir o povoado localizado a margem esquerda do Rio Sergipe, para as margens do Rio Ganhamoroba, um pouco mais acima.

Localizado na microrregião do Baixo Cotinguiba, limita-se ao norte com o município Rosário do Catete, a sul com Laranjeiras, a oeste com Divina Pastora e Riachuelo, e a leste com Santo Antonio das Brotas, está distante da capital 30 km.

O estado foi o primeiro município a receber a primeira fábrica de tecidos, e as casas comerciais européias ali residentes favoreciam o comércio internacional com países como Alemanha, Inglaterra e França, o que movimentava tanto o cenário político como o social.

Segundo Santos (2016) Maruim durante o século XIX, principalmente na metade, por estar localizado na região do Rio Cotinguiba, favorecido pela geografia local, teve grande destaque como principal centro econômico do estado, se sobressaindo também no cenário cultural e político, consequência também da instalação de indústrias por prósperos imigrantes estrangeiros e homens letrados, atraídos pelo apogeu das atividades portuárias e ascensão da cultura da cana de açúcar.

O município continuou crescendo, 1926 é instalada outra fábrica do ramo têxtil, a Sergipe Fabril. A base da economia do município tem suas atividades baseadas na produção agrícola, pecuária, mineração, avicultura e comerciais.

A sua população segundo o censo de 1890, 1900, 1920 e 1940 tinha a seguinte configuração:

Tabela 2 – População de Maruim, no período 1890/1940

Ano	População por gênero		
	Homem	Mulher	Total
1890	3.462	4.389	7.851
1900	3.261	3.865	7.126
1920	2.785	3.276	6.061
1940	3.948	4.450	8.398

Fonte: IBGE - (1898, 1905, 1929, 1952)

As estatísticas censitárias anuais nos mostram uma população crescente, sobretudo, mas não diferenciada de outros cenários do próprio estado, a população feminina maior que a masculina, visto ser este gênero a maioria a nível nacional como

mundial. As mulheres são em número maior que os homens, no entanto, não significa que estão em melhores condições.

Em relação à educação no município, especificamente a da população menos favorecida cabe destacar as ações de uma associação voltada para a proteção de menores abandonados.



Figura 3 - Associação de Proteção a Menores Abandonados. Fonte: Enciclopédia dos municípios brasileiros, 1957, p.369.

A “Associação de Proteção a Menores Abandonados São José”, além de proteger menores abandonados, segundo a Enciclopédia dos municípios brasileiros (1957, p.370) “ofertava em suas dependências uma escola que ministrava aula de economia doméstica as pessoas do sexo feminino recrutadas nas classes menos favorecidas da sorte”.

Isso nos levar a supor que se buscava dar as jovens pobres uma educação não somente voltada para o seu crescimento social, mas também para uma possível vida futura de dona de casa, como para o trabalho remunerado, como por exemplo, o trabalho doméstico, sobretudo por ser uma das categorias profissionais mais ocupadas pela população feminina pobre, o que podemos perceber quando analisamos as profissões das mulheres vítimas de crimes sexuais presente nesta pesquisa.

Juntamente com Aracaju e Maruim, Laranjeiras também se sobressaiu com a expansão da economia açucareira, e teve em seu território casas comerciais européias de exportação e se destacou no cenário político econômico e social.

Laranjeiras está localizada na microrregião da Cotinguiba, limita-se ao norte com os municípios de Riachuelo e Maruim; ao leste com Santo Amaro das Brotas; ao sul com Nossa Senhora do Socorro e a oeste com o município de Areia Branca, com uma distância de 23 km da capital do estado. A sua formação está ligada com o cultivo da cana-de-açúcar. A economia foi um condicionante importante para a comunicação entre Aracaju e Laranjeiras ao longo do tempo, Santos e França (2003) assinalam que:

A primeira metade do século XX foi marcada pela crise da atividade canavieira que gerou o fechamento de vários engenhos. Com a descoberta dos minerais no subsolo sergipano, na segunda metade do século XX e a interligação da cidade de Laranjeiras com Aracaju, através da BR -101, que permitiu uma mobilidade maior da população e das relações econômicas, sociais e de trabalho em ambos os lugares, é que a economia municipal ganha um novo impulso (SANTOS; FRANÇA, 2003, p.8).

Com uma população dividida entre a zona rural e urbana, o município apresenta a seguinte distribuição populacional segundo os censos de 1890, 1900, 1920 e 1940:

Tabela 3 – População de Laranjeiras, no período de 1890/1940

Ano	População por gênero		
	Homem	Mulher	Total
1890	5.391	5.959	11.350
1900	3.851	4.539	8.390
1920	4.755	5.121	9.876
1940	5.471	5.687	11.158

Fonte: IBGE, (1898, 1905, 1929, 1952)

Durante o século XIX Laranjeiras foi um centro urbano de importante relevância, servia de entreposto do açúcar, e no auge da cultura canavieira era habitada por aristocratas rurais e comerciantes que se projetaram através da riqueza do açúcar, o que fez a vida social e cultural da cidade ter destaque.

Com o declínio econômico do Vale do Cotinguiba, impulsionado também pela desestruturação do sistema escravista, ocorrem às migrações para a capital, Domingues (2012, p. 266) destaca que essa mudança foi decorrente das “oportunidades de trabalho nos nascentes estabelecimentos industriais – de bens de consumo e de fiação e tecelagem de algodão – e na crescente rede de comércio e serviços”.

A vida cultural laranjeirense era diversificada, contando com saraus, cinema, recitais literários, espetáculos teatrais, bailes promovido por clubes recreativos e circulação de jornais.

1.2. Perfil dos sujeitos envolvidos nos inquéritos crimes

Neste tópico vamos abordar o perfil dos indivíduos envolvidos nos inquéritos policiais coletados no Arquivo Público Judiciário do Estado de Sergipe, dando destaque para as mulheres. A presente pesquisa reuniu total 50 processos de defloramento, sendo 33 da cidade de Aracaju, 04 na cidade de Maruim e 13 na cidade de Laranjeiras, conforme os quadros abaixo.

Ao fragmentar os envolvidos em particularidades sociais, buscamos saber quem eram essas pessoas que acionavam a polícia em busca de alguma solução para os seus problemas, e assim conhecemos suas idades, ocupação profissional, naturalidade, cor, escolaridade e os locais onde teriam acontecido os delitos, que por sua vez, além de possibilitar conhecer um pouco do cotidiano desses indivíduos, também o território espacial onde elas residiam ou transitavam.

Tabela 4 - Inquéritos em números

Inquéritos em números	
Cidade	Quantidade
Aracaju	33
Laranjeiras	13
Maruim	4
Total	50

Fonte: autor (2018)

Os inquéritos policiais estão cronologicamente distribuídos na temporalidade que vai a partir do final do século XIX até a década de 40 do século XX, conforme mostra os quadros abaixo. O marco temporal selecionado para tal pesquisa é o período pós-abolição até o ano de 1940, este último pela mudança no entendimento sobre os crimes de defloração e estupro, e conseqüentemente a atualização do código penal brasileiro.

Tabela 5 - Inquérito por ano de instauração

ARACAJU		LARANJEIRAS		MARUIM	
Ano	Quantidade	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade
1895	1	1898	1	1900	1
1901	1	1914	1	1918	1
1916	1	1933	1	1919	1
1917	1	1934	1	1928	1
1918	4	1935	3	Total	4
1919	2	1936	2	Fonte: O Autor (2018)	
1920	3	1937	1		
1922	1	1940	1		
1924	1	1941	1		
1926	3	1942	1		
1928	1	Total	13		
1929	4	Fonte: O Autor (2018)			
1930	5				
1932	5				
Total	33				

Fonte: O Autor (2018)

Os inquéritos apresentados estão dentro da temporalidade selecionada da pesquisa, ressaltando que o quantitativo aqui apresentado para análise não reflete a totalidade dos inquéritos policiais nos anos de 1889 a 1940 nos referidos municípios, mas o quantitativo delimitado para esta pesquisa.

As tabelas mostram em alguns anos um número maior de inquéritos, como na cidade de Aracaju foram localizados ao total 33 inquéritos, estando eles distribuídos por ano da seguinte forma: 1918 e 1929 com 04 inquéritos, 1920 e 1926 com 03, 1930 e 1932 com 05, 1919 com 01, e os demais anos possuem 01 para cada.

Na cidade de Laranjeiras com total de 13 inquéritos também distribuídos por ano da seguinte forma: 1935 com 03, 1936 com 02 e os demais anos 01 para cada.

Em Maruim foi localizado o total 04 inquéritos, distribuído em número de 01 para cada ano.

Tabela 6: Quanto à naturalidade– Vítimas

ARACAJU		LARANJEIRAS		MARUIM	
Naturalidade	Quantidade	Naturalidade	Quantidade	Naturalidade	Quantidade
Alagoas	1	Aracaju	1	Laranjeiras	1
Aquidabã	1	Cedro	1	Maruim	1
Aracaju	11	Laranjeiras	3	Santo Antônio	1
Capela	2	Malhador	1	Villa Siriry	1
Divina Pastora	3	Madre de Deus	1	Total	4
Estância	1	Pedra Branca	1	Fonte: O Autor (2018)	
Geremoabo	1	Socorro	1		
Japarutuba	1	N/C	4		
Laranjeiras	2	Total	13		
Maruim	1	Fonte: O Autor (2018)			
Olhos D'água	1				
Penedo	1				
Porto das Redes	1				
Riachuelo	2				
Rozário	2				
São Cristóvão	1				
Siriri	1				
Total	33				

Fonte: O Autor (2018)

Analisando as tabelas observamos que as vítimas apresentam naturalidades diversas, isso nos leva a observar uma migração das pessoas de sua terra natal para os municípios de Aracaju, Laranjeiras e Maruim, seja oriunda de outras cidades do próprio estado de Sergipe, bem como de outros territórios brasileiros.

Em relação às vítimas constantes dos processos da cidade de Aracaju em sua maioria apresentam cidade de nascimento diferente da cidade residente quando do inquérito policial. Nascidas em Aracaju perfazem um total de 11 mulheres, naturais de Divina Pastora são 03, as cidades de Capela, Laranjeiras, Riachuelo e Rosário,

perfazendo um total de 03 para cada cidade, e os demais municípios apresentando apenas uma. Laranjeiras, a maioria é natural da própria cidade, e em relação à cidade de Maruim é diversa a naturalidade das vítimas, ficando equiparado o quantitativo de 01 pessoa para cada cidade.

Não foi possível identificar em 03 processos de Laranjeiras a naturalidade da vítima.

Essa migração poderia ter várias motivações, mas uma provável seria em busca de emprego e assim uma vida melhor. Na maioria dos inquéritos policiais a vítima quando do seu auto de perguntas declarava sua ocupação profissional bem como a cidade de sua naturalidade, e cruzando esses dados observamos que a vítima tinha a cidade de residência diferente daquela de nascimento, e na sua maioria exercendo atividades de serviço doméstico. Assim foi com Anna Rosa dos Santos⁴, com 16 anos de idade, natural de Japaratuba, residindo na cidade de Aracaju há dois anos, na casa de seu patrão José Alcides Leite, na Praça Camerino, vivendo de aluguel.

Outro exemplo se refere à Josepha Maria Pereira⁵, de cor parda, com 13 anos de idade, filha de Manoel Pereira e Maria Faustina, já falecidos, natural de São Cristovão e residente no Carro Quebrado em Aracaju, há dois anos, vivendo de aluguel em casas de famílias, não sabendo ler nem escrever.

Também com o mesmo tipo de ocupação, Maria Astrogilda Santos, com 13 anos de idade, natural de Laranjeiras, filha de Pedro dos Santos, sabendo ler e escrever, residente a Rua de Maruim em Aracaju na casa do tenente Isaias, onde trabalha como empregada doméstica.

Izabel de Freitas⁶, solteira, com 13 anos de idade, doméstica, filha de Gabriel de Freitas, natural de Estância, residente à Rua de Lagarto, em Aracaju e sabendo assinar o nome. Através do depoimento da testemunha Maria Julia dos Santos de vida livre, temos uma referência de outro local onde a vítima exerceu uma ocupação profissional, quando diz que a vítima tinha trabalhado em um café na Rua de Boquim, em Aracaju.

⁴AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2547. 29/09/1920.

⁵AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2547. 04/06/1920.

⁶AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2549 19/04/1932.

No inquérito da Julia de Oliveira⁷, parda, dizendo ter dezesseis anos de idade, natural de Divina Pastora, ela nos informa o lugar onde trabalhou. Perguntada pelo delegado se teve algum namoro com outro homem, responde que quando empregada na Pensão São José, o proprietário senhor José Dias, lhe ofereceu recursos pecuniários e outros, para acompanhá-lo, só que ela recusou aceitar, deixando a pensão e foi morar em casa de uma amiga, de nome Margarida, na Rua do Lagarto, em Aracaju.

Esses exemplos acima mostram que as mulheres que realizaram o deslocamento estavam em sua maioria, dentro do quantitativo dos processos aqui analisados, exercendo trabalho doméstico, serviço pouco qualificado. Cruzando cor com ocupação profissional constatamos que, a maioria das mulheres negras constante dos inquéritos e processos analisados estava no serviço doméstico.

Vale destacar que existiam casos de vítimas que estavam morando em cidade diferente de sua cidade natal porque eram órfãos de pai e mãe e desde cedo já eram alocadas em casa de família, sendo criadas por essas famílias. No relato abaixo a vítima foi criada desde os 7 anos por uma família na cidade de Aracaju, e vivia de aluguel em outras casas de família.

Zulmira dos santos, com 16 anos de idade, filha de João Oliveira já falecido, natural de Aquidabã, solteira, residente nesta capital, não sabe ler nem escrever, e quando do seu auto de perguntas ela relata que o autor do seu defloramento é o seu namorado Paulo, que ele ia todas as noites para conversarem na casa de Guilherme Simitti. Que em vista de ter Paulo lhe deflorado e não ter pai nem mãe procurou o tenente Arthur de S. Anna e comunicou-lhe o ocorrido uma vez que foi o pai que conheceu, pois foi para a companhia dele desde a idade de 7 anos.

No depoimento do tenente Arthur Ferreira S. Anna, com 31 anos de idade, filho de Argimiro Ferreira S. Anna, casado, oficial do corpo policial, natural desta capital, sabendo ler e escreve foi possível identificarmos algumas informações das casas de família onde a vítima trabalhou. A queixa foi apresentada pelo tenente que justifica tal comportamento porque cria Zulmira desde a idade de sete anos.

Informa que há um ano mais ou menos ela saiu de sua casa e foi se empregar na casa de Pedro Silveira, depois foi para a casa de Guilherme Simitti onde

⁷AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2546. 26/08/1917.

esteve empregada alguns meses, que sendo a menor sem pai e sem mãe, o respondente trouxe sua queixa a polícia afim desta proceder como for de justiça.

No depoimento da testemunha Maria Bernadina da Pureza, identificamos o tipo de serviço que a vítima realizava. Ela diz que “Zulmira é a pessoa que lava roupas dela depoente, e que por morar com ela sabe dos passos da infeliz”.

Mais adiante do seu depoimento nos relata que Zulmira mora em sua casa a mais ou menos oito meses, que há 15 dias esta lhe comunicou que iria dormir na casa de Guilherme Simitti onde estava empregada e saiu, no outro dia voltou se queixando que estava doente, ficou em casa e mais tarde dirigiu-se a casa de Guilherme e pediu sua conta e disse que quando melhorasse voltava.

Que no sábado Zulmira saiu de sua casa com uma trouxinha de roupa a noite sem que ela visse, e que na mesma noite voltou um pouco chorosa, e a depoente botando-a em confissão, esta disse que tinha sido deflorada por Paulo na noite que disse que ia dormir na casa do patrão. Disse que Paulo mandou que se retirasse do aluguel, e fosse ficar na casa dele por uns dias enquanto tratavam do casamento, e lá chegando Paulo botou-a para fora dizendo que já tinha outra mulher.

O réu em seu depoimento comprova o relato das testemunhas quando diz que a saída da vítima da casa de aluguel onde trabalhava foi por pedido seu. Quando perguntado em seu interrogatório por qual motivo mandou que Zulmira se retirasse do aluguel, e fosse para a sua casa, e lá chegando botou-a para fora, respondeu que realmente mandou que ela se retirasse do aluguel, e fosse para a sua casa, porém depois resolveu o contrário, uma vez que nada devia a ela.

Tabela 7: Quanto à naturalidade dos Réus

ARACAJU		LARANJEIRAS		MARUIM	
Naturalidade	Quantidade	Naturalidade	Quantidade	Naturalidade	Quantidade
Alagoas	1	Boquim	1	Aquidabã	1
Annápolis	1	Cedro	1	Santo Amaro	2
Aracaju	11	Itaporanga	1	N/C	1
Bahia	1	Japaratuba	1	Total	4
Barra dos Coqueiros	1	Laranjeiras	5	Fonte: O Autor (2018)	
Capela	2	Santo Amaro	1		
Itabaiana	1	N/C	2		
Itaporanga	4	Total	13		
Lagarto	1	Fonte: O Autor (2018)			
Laranjeiras	2				
Maruim	1				
Propriá	2				
Riachuelo	2				
Santa Rosa	1				
São Salvador	2				
N/C	2				
Total	35				

Fonte: O Autor (2018)

Em relação à naturalidade dos réus podemos observar nas tabelas acima, que na cidade de Aracaju a maioria, em número de 11 é da própria capital, seguida por Itaporanga com 04, e Capela, Laranjeiras, Propriá, Riachuelo e São Salvador cidade do estado da Bahia, em número de 02, e os demais municípios em número de 01. O quantitativo total dos réus apresenta um número maior, em relação à das vítimas, porque em dois processos constavam dois réus, o que elevou para 35 o total dos sujeitos nessa categoria.

Em relação à cidade de Laranjeiras, o maior número de réus, 05, é natural da própria cidade onde o inquérito foi instaurado, seguido pelos demais municípios em número de 01 cada. Em 03 processos não foi possível identificar a naturalidade dos réus.

Tabela 8 - Quanto à ocupação das vítimas

Ocupação	Quantidade	Ocupação	Quantidade	Ocupação	Quantidade
Cozinheira	2	Doméstica	7	Costureira	1
Doméstica	17	Operária braçal	1	Sem ocupação	1
Engomadeira	1	Sem ocupação	2	Vive de aluguel	1
Operária	3	N/C	3	N/C	1
Sem ocupação	2	Total	13	Total	4
Vive de aluguel	2	Fonte: O Autor (2018)		Fonte: O Autor (2018)	
N/C	6				
Total	33				

Fonte: O Autor (2018)

O trabalho exercido, ou seja, a ocupação laboral das vítimas nos processos analisados apresenta certa diversidade e homogeneidade, porque a maioria das vítimas se encontra no trabalho doméstico, mesmo sob uma categorização diversificada, elas estão dentro do que chamamos de trabalho doméstico, como cozinheira, doméstica, engomadeira e vive de aluguel, apesar da nomenclatura distinta, mas estão dentro do mesmo tipo de ocupação, e perfaz 20 do total dos 33 processos analisados na cidade de Aracaju.

O trabalho braçal, incluindo o serviço doméstico, historicamente foi desempenhado em sua maioria pela população negra, que durante a escravidão tanto desempenhavam serviços domésticos como aqueles ligados a agricultura. O relato de uma viajante pelo Brasil em 1886 nos mostra esse cenário.

Todo trabalho doméstico é feito por pretos: um cocheiro preto quem nos conduz, uma preta que nos serve, junto ao fogão, o cozinheiro é preto e a escrava que amamenta a criança branca; gostaria de saber o que fará essa gente quando for decretada a completa emancipação dos escravos (MUAZE, 2016, p.66).

A vida laboral de Basília, que acusa Manoel Antonio pelo defloramento de sua filha Isabel Angélica da Victoria⁸, parda, filha de Basília Anastácia de Jesus, ex-escrava de D. Ritta Maria de Salles, pode ser um sintoma dessa possível continuidade do serviço desempenhado na vigência da escravidão e pós seu término.

⁸AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2544. 23/02/1895.

No período pós-abolição os negros intensificaram as diversas formas de luta dentro dos movimentos sociais organizados, com o objetivo de superar esse lugar socialmente construído como lugar de negro, e assim construírem uma história que de fato valorizassem e visibilizassem suas diversas aptidões, tanto intelectual quanto manual.

Muitos empreenderam individualmente suas lutas e superar este lugar profissional desqualificado e determinado socialmente para os negros. A professora Eufrozina Amélia Guimarães, conhecida carinhosamente por Zizinha Guimarães, que vivenciou o período da escravidão e pós-abolição, imprimiu em sua vida uma trajetória de sucesso reconhecida socialmente na sociedade Laranjeirense.

No estudo realizado pelo Petrônio Domingues sobre a trajetória de vida dessa mulher negra, ele traz o cenário social que a professora vivenciava, que segundo ele:

Não deve ter sido fácil para uma mulher de 31 anos, de pele escura e origem humilde, consolidar-se no magistério e instituir uma escola, ainda que modesta, na Primeira República (1889-1930). O racismo científico, nesse período, ousava a dizer o seu nome e, baseando-se nas ideias do evolucionismo, do darwinismo social e da eugenia, as elites políticas e intelectuais definiam o negro como uma raça inferior, nos planos biológico, moral, intelectual, social e cultural [...] e assim tornaram-se incomuns as professoras negras. (DOMINGUES, 2012, p.272)

Mas, contradizendo a tudo isso, em linhas adiante Petrônio nos informa que:

Zizinha Guimarães transitava entre os ambientes eruditos e populares, movimentando-se entre as diversas instâncias da sociedade civil e do poder público e estabelecendo pontes entre os de “cima” e os de “baixo”, entre os “negros” e os “braços”. Aliás, no tocante à sua identidade racial, era uma equilibrista. Não ignorava que o negro levava desvantagem em relação ao branco, mesmo porque devia sentir na pele o problema derivado da cor contudo, não fazia disso um muro de lamentações ou fonte de rebeldia insidiosa. (DOMINGUES, 2012, p.273)

Apesar da maioria das mulheres negras ainda ser um número mais expressivo que as mulheres brancas nos serviços domésticos, o cenário ao longo do tempo foi delineando outros cenários profissionais, que não tão somente o serviço braçal.

A ocupação operária foi à segunda ocupação profissional encontrada entre as vítimas nos inquéritos analisados, em número total de 03 na cidade de Aracaju,

dentre estas destaco como referênciã o conflito amoroso levado a justiça pela senhora Martinha Anísia de Jesus, no dia 23 de maio de 1919, que acusa José Cândido dos Santos pelo defloramento de sua filha Leonor Romana dos Santos⁹ - com 16 anos de idade, operária na Fábrica Confiança, natural e residente nesta cidade, solteira, filha de José Romão dos Santos, sabendo ler e escrever.

O ano de instauração do inquérito policial da vítima, 1919, está dentro da temporalidade das duas primeiras décadas do século XX, período que marca a fase de crescimento e fortalecimento das indústrias no estado de Sergipe, e como dito anteriormente, mercado de trabalho que absorveu em número expressivo a mão-de-obra feminina.

Na cidade de Laranjeiras o perfil profissional das vítimas nos processos coletados não difere das encontradas em Aracaju, no tocante ao trabalho doméstico, a maioria vive dele, perfazendo um total de 07 dos 13 processos analisados, em 03 não foi possível identificar, 01 com trabalho desempenhado na agricultura e 02 sem ocupação laboral.

Anna Gomes de Andrade¹⁰, com 20 anos de idade, parda, filha de Almerinda Gomes de Andrade, natural de Laranjeiras, solteira e residente em Laranjeiras, sabe ler e escrever, não declarando sua ocupação profissional, mas quando de seu interrogatório nos revela que “a sua mãe foi vender doces no dia 8 de fevereiro em Socorro, partinho também em companhia dela, e que chegando a Socorro às seis horas da tarde, que estando vendendo doces com sua mãe chegou Ubaldino chamando-a para passear como era de costume.

Que Ubaldino chamou-a para verem uma dança e de lá pegou em seu braço dizendo que ia beber água na casa de um amigo, e a carregou para o mato onde praticou o defloramento.

O processo acima nos mostra que as mulheres estavam em diversos tipos de trabalho, a vítima não tinha uma ocupação remunerada, mas trabalhava ajudando sua mãe na comercialização de doces.

⁹AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2546. 23/05/1919.

¹⁰AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2545. 03/03/1914.

No município de Maruim o quantitativo também não foi diferente, 02 no serviço doméstico, esem ocupação e sem possibilidade de identificação de seu trabalho, o quantitativo é de 01 para cada.

Tabela 9: Quanto à ocupação dos Réus

ARACAJU		LARANJEIRAS		MARUIM	
Ocupação	Quantidade	Ocupação	Quantidade	Ocupação	Quantidade
Artista	1	Ferreiro	1	Lavrador	2
Artista pintor	1	Lavrador	3	Pedreiro	1
Auxiliar de comércio	1	Pedreiro	2	Saverista	1
Cabo	1	Pescador	1	Total	4
Carroceiro	1	Remador	5	Fonte: O Autor (2018)	
Comerciante	1	Trabalhador braçal	2		
Desempregado	1	N/C	3		
Doméstica	1	Total	13		
Emp. em estábulo	1	Fonte: O Autor (2018)			
Estivador	1				
Jornaleiro	1				
Lavrador	3				
Marceneiro	1				
Marítimo	1				
Negociante	3				
Operário	1				
Pedreiro	1				
Sapateiro	1				
Sargento	1				
Soldado	6				
Telegrafista	1				
Tomeiro	1				
Vida livre	1				
N/C	3				
Total	35				

Fonte: O Autor (2018)

Ao analisar o trabalho desenvolvido pelos réus aparecem as mais diversificadas categorizações, sendo a ocupação de soldado em maior número, 06 ao total, vindo em seguida o trabalho de lavrador e negociante com um total de 03 para cada. No entanto, quando reunimos as diversas categorizações do serviço desenvolvido no comércio, detectamos que eles estão em maior número que os demais.

Tabela10: Quanto à idade das vítimas

ARACAJU		LARANJEIRAS		MARUIM	
Idade	Quantidade	Idade	Quantidade	Idade	Quantidade
8	1	8	1	15	2
11	2	10	1	16	1
13	3	13	1	18	1
15	2	15	1	Total	4
16	6	16	1	Fonte: O Autor (2018)	
17	9	17	2		
18	4	20	1		
19	2	22	2		
20	2	25	25		
21	1	43	43		
26	1	N/C	1		
Total	33	Total	13		

Fonte: O Autor (2018)

Fonte: O Autor (2018)

Ao analisarmos as tabelas referente à idade das vítimas na cidade de Aracaju, elas estão dentro de uma escala que vai de 8 até a idade de 26 anos. O maior número de vítimas apresentam 17 anos, em seguida temos 6 mulheres com 16, 4 vítimas com 18 anos, 3 com 13 anos, com idade de 11, 15, 19 e 20 tem 2 mulheres e por fim as com idade de 8, 21 e 26 com uma vítima cada.

Na cidade de Laranjeiras as vítimas com idades de 17 e 22 são em número de duas cada, e as demais idades, 8, 10, 13, 15, 16, 20, 25 e 43 uma vítima para cada. Em um inquérito não foi possível identificar a idade da vítima.

Em relação a Maruim as vítima em número de 2 tinha 15 anos, e as de 16 e 18 anos era uma vítima para cada idade.

Esse perfil das vítimas a partir de suas idades nos descortina uma fragilidade na proteção das moças perante esse tipo de delito.

A violência contra a mulher vem sendo ao longo dos anos paulatinamente combatida em esferas sociais como no âmbito doméstico, no local do trabalho, na mídia e nos espaços públicos, mas ainda tem muito a ser feito. A temática se fez presente como pauta da luta organizada das mulheres que com avanço gradual, com solidariedade dos simpatizantes da causa, tenta por fim a essa mazela decorrente da sociedade em que vivemos, por ser calcada em bases patriarcais, machistas e misóginas.

A violência pode ser entendida segundo Pedroza (2015, p.259), como “um fenômeno complexo e múltiplo. Pode ser compreendido a partir de fatores sociais, históricos, culturais e subjetivos, mas não deve ser limitado a nenhum deles”. Ela pode ser de diversas formas, física (maus-tratos e espancamentos); sexual (abusos); e psicológicos (xingamentos e ameaças).

As agressões físicas impactam diretamente na saúde da vítima, que vão desde a contaminação por doenças sexualmente transmissíveis (DST), gravidez indesejada, e problemas emocionais como a depressão e baixa auto-estima. Essa agressão física atinge tanto crianças, como jovens e adultos. Nos inquéritos analisados encontramos vítimas que foram contaminadas com DST, gravidez indesejada e mulheres que ficaram gravemente espancadas pelo seu agressor.

Maria Clara de Jesus¹¹, demente, 22 anos de idade, cor parda, vive com a mãe por ser doente mental, natural da cidade de Laranjeiras e domiciliada na Uzina San Francisco (também conhecida como Uzina Palmeira), não sabendo ler nem escrever e nem possuindo profissão alguma. Diz em seu relato que só confessou a sua mãe o defloramento porque agora se encontrava grávida.

Na apresentação da queixa pela sua mãe, Maria Clara de Jesus (possui o mesmo nome que a filha), maior, solteira, cozinheira, natural de Laranjeiras e residente na Uzina Palmeira, relata que estando sua filha em casa sozinha, enquanto ela foi à feira da mesma cidade, seu vizinho, Alberto de Tal, atraiu a sua filha para a residência dele, estando a mulher e os filhos deste ausente, e pedindo para que sua filha abanasse um fogo, nesse momento lutando coloca-a no chão e a estuprou.

Depois do ocorrido o denunciadopediou que colocasse a autoria do estupro em cima de um rapaz solteiro, porque ele era casado, que ela só veio saber desse fato quando a filha apresentou sinais de gravidez, e em confissão disse que tinha sido deflorada por Alberto de Tal.

No exame de corpo de delito ficou constatada a doença mental da vítima bem como a sua gravidez, e os médicos peritos afirmaram que a vítima "é evidentemente uma delinquente mental e apresenta uma proeminência no baixo ventre denunciando estar entre o quinto e o sexto mês de gestação¹²".

¹¹ AGJES. LAR/C. 2º OF. Processo crime: Defloramento. Cx. 01/2795. 01/04/1942

¹² Idem.

O mesmo fato acontece com a vítima Francina Bazilia dos Santos¹³, mestiça, menor, doméstica, empregada como criada de servir na casa da residência da família do denunciado à Rua de Itabaiana. Em seu auto de pergunta a vítima nos relata que o denunciado chegando do cinema a pediu que fosse fazer a sua cama, e atendendo o seu pedido, ao entrar no quarto para executar a ordem recebida foi agarrada pelo denunciado que ali mesmo a deflorou, pedindo depois que guardasse segredo que lhe daria um presente.

A casa de família onde muitas jovens pobres trabalhavam como empregada doméstica, poderia se apresentar como um lugar de insegurança, e os agentes da justiça estavam cientes dessa situação ao ponto de alertarem aos colegas sobre o defloramento de pobres mulheres por filhos de patrões.

No código penal de 1890, é explicitada essa realidade, com o objetivo de orientar os atores jurídicos dessa real situação, o código de 1890 de acordo com Oliveira e Silva (2013) afirma que:

As mulheres são separadas em “puras”, e “impuras”. O desnível sócio-econômico e racial entre as partes envolvidas transformava-se em quesito desfavorável às vítimas, posto a jurisprudência chamar a atenção dos atores jurídicos para a importância de se observar a “fortuna” e a posição social do réu. Esse efeito de sentido resulta do fato de que na virada do século XIX para o XX, o trabalho doméstico constituía uma das principais atividades femininas nas classes pobres e o fato de a doméstica estabelecer intercâmbio entre os membros da elite e da rua a transformava em ameaça da “degenerescência” no interior das “casas de família”. Além disso, dada à imposição dos rígidos padrões morais da época, a preservação da virgindade antes do casamento era um dever que as moças de condição social mais elevada deveriam obedecer; por outro lado, muitos filhos da burguesia tinha iniciação sexual com as domésticas. As domésticas, dessa forma, mulheres e meninas, eram exemplos de mulheres consideradas “desonestas”, por andarem sós às ruas, ainda que por ordem dos próprios patrões ou pela necessidade de ir e vir do trabalho transformavam-se em responsáveis pelos abusos sexuais que viessem sofrer. (OLIVEIRA E SILVA, 2013, p.40).

Pertencente a uma família de posse, o denunciado Milton do Prado Franco, com 22 anos de idade, solteiro, filho do Dr. Albano do Prado Franco, negociante, sabendo ler e escrever, em seu depoimento é perguntado sobre o comportamento da vítima, o que responde não ter conceito algum, pois várias vezes sendo ela obrigada a dormir no aluguel, o denunciado a vira chegar pela manhã e saltar o muro de sua casa,

¹³AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2548. 30/03/1928.

disse que nunca teve relações decopula com a vítima, e diz ser mentira o que ela relatou sobre entrar em seu quarto e ser deflorada por ele, como também negou a promessa de dar algum presente

No interrogatório do réu conhecemos o tempo que a vítima está residindo em Aracaju, ele nos diz que ignora que a vítima esteja deflorada mesmo porque ela está na capital há dois anos mais ou menos, e diz desconhecer o estado de gravidez.

Perguntado sobre o motivo da saída da vítima do emprego que exercia em casa de sua família, responde que foi pelo proceder da vítima, em apanhar quase sempre (coisa?), desconfiando-se até que ela fosse ladrona.

Viver de aluguel era sinônimo de estar de tempo em tempo em casa de família diferente, no depoimento da testemunha Manoel Messias dos Santos, ele nos traz essa visão sobre os lugares que a vítima trabalhou. Ele diz que conhece a vítima e que é de cor preta, e que esteve empregada no Armazém do Escritório Freire Vieira e Companhia, empregada na casa de Constancio Vieira, e depois na de Albano Franco.

A situação gestacional da vítima é trazida pela testemunha Esperança Gomes da Silva, quando diz que a vítima teria criança no mês corrente, e quando do internamento no Hospital Santa Isabel, foi até a casa desta buscar uns paninhos para o parto.

Outro exemplo da consequência nociva dos crimes sexuais contra a mulher, que resulta em gravidez, é a de Rufina dos Santos¹⁴, conhecida por Buita, de cor parda, solteira, filha de Porfírio de Oliveira, residente à Rua de Itaporanga, em Aracaju, trabalha como doméstica, e não sabe ler nem escrever.

Relata que foi deflorada pelo denunciado, Francisco Simões de Freitas, trabalhador do Instituto Coêlho e Campos como torneiro, reside em Alagoinhas, Bahia, e que estava de casamento marcado para fevereiro.

No exame de corpo de delito os peritos constataram que saía uma solução de colostro do seio da vítima, útero cheio e volumoso e coração batendo, que diante desses elementos concluíram que a vítima estava grávida de uns quatro meses.

Outra consequência para a saúde das vítimas era a contaminação por doenças venéreas, como foi o caso de Otacília Alves dos Santos¹⁵, mestiça, com 17 anos

¹⁴AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2548 02/02/1929.

¹⁵AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2549 18/04/1932.

de idade, solteira, nascida na Avenida Rio Branco, filha de Miguel Alves dos Santos, empregado público e Maria Cecília da Conceição, e diz morar na Praia 13 de julho, sendo natural de Aracaju, doméstica, sabe ler e escrever.

Em seu relato, disse que se encontra deflorada por José Luiz dos Santos, embarcação do Iate Paragassú. Que o defloramento se deu no dia da festa de aniversário da praia, na casa da respondente, em um banheiro às 12 horas da noite.

O denunciado não era namorado ou noivo da vítima, era irmão de Antonio José dos Santos, noivo de sua irmã, que diante dessa proximidade o denunciado passou a frequentar a sua residência, e fez amizade com a vítima há três meses antes do fato, diz que só agora relatou o fato, que ocorreu em julho do ano passado, porque o denunciado tinha lhe pedido que guardasse segredo, que ele tencionava se casar com ela e não queria que o povo soubesse que já tinha existido aquilo entre eles

Mas, que agora que ficou sabendo que ele pediu uma moça em casamento, decidiu declarar tudo e contou a Fiínho, um amigo de seu pai.

Acreditando que ele se casaria com ela, a vítima, esta ainda o satisfez três vezes. No exame de corpo de delito os peritos encontraram a vítima contaminada, apresentando um "corrimento purulento de natureza evidentemente Blenorragica, com contaminação venérea".

Na cidade de Aracaju no ano de 1929, no dia 2 de abril, a menor Anna Assis¹⁶, órfã de pai e mãe, tendo entre 10 para onze anos de idade, tomando rancho na casa do denunciado, Raymundo Nonato de Souza, conhecido por Mundinho, quando a irmã deste saiu para trabalhar na fabrica de tecidos, o denunciado tentou deflorar a menor, não conseguindo porque esta tinha acordado, mas no dia seguinte quando esta se encontrava no quintal, o denunciado agarrou a menor pelo braço, levando-a para dentro da casa e deitando sobre uma cama, tapou-lhe a boca para não gritar e a deflorou, estando agora à menor no Hospital Santa Isabel em grave estado de saúde em consequênciada violência sofrida.

No exame de corpo de delito mostra que a menor tem exchymoses nos braços, proveniente da violência sofrida, e os peritos afirmam que para a prática do defloramento houve o emprego da violência contra a menor.

¹⁶AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2548 15/05/1929.

Maria Leobina de Jesus¹⁷, com 15 anos de idade, parda, filha de Maria Avelina de Jesus, solteira, natural de Laranjeiras, residente no Carro Quebrado, em Aracaju, não sabe ler nem escrever, a vítima relata que mantinha um relacionamento de namoro com o sargento João Gomes, este frequentava diariamente a sua casa, que no dia do defloramento foi em sua própria casa e lhe disse que não lhe deixaria atoa, pois se casaria o mais breve possível, e agora não lhe procura mais, nem frequenta a sua casa, e ainda dizendo que não se casa.

No exame de corpo de delito os médicos dizem que “útero amolecido apresentando estar cheio”, declarando o estado gestacional da vítima.

Ainda na cidade de Laranjeiras em outro inquérito a vítima Maria Joana¹⁸, parda, solteira, doméstica, com 43 anos de idade, natural de Cedro e ali residente, não sabendo ler nem escrever, ficou bastante lesionada devido às agressões impetradas pelo denunciado. No exame de corpo de delito os peritos encontraram ferimentos e exchymoses nas regiões orbitárias, coxas, região esquerda do antebraço e região dorsal direita, e mais escoriações nas nádegas e região dorsal esquerda.

A vítima relata que estando em um lugar chamado Bumburum, na casa de Valério de Tal com outras pessoas brincando, convidou Fluduardo dos Santos, vulgo Anízio, para voltarem para casa porque já tinham brincado bastante, e a mulher dele estava para ter criança, ele assentiu e na volta passando por um caminho ermo, Anízio convidou Maria para satisfazer seus desejos libidinosos, esta não querendo foi arrastada por tocos e horripelmente maltratada por estes, nos olhos e em diversas partes do corpo.

A vítima e o denunciado eram primos, sendo Maria Joana chamada por tia por Anízio, pela diferença de idade entre eles, ela com 43 anos e ele 25 anos.

Quanto do auto de perguntas sobre o fato ocorrido, o denunciado não se constringe ao relatar a violência praticada, fazendo o delegado se surpreender com tamanha frieza.

Fluduardo dos Santos, 25 anos de idade, casado, remador, natural de Sampaio deste município, residente no lugar Cedro deste município, não sabendo ler nem escrever, relata que na noite do dia 28 fora brincar na casa do Valério no lugar

¹⁷AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2545. 11/08/1916.

¹⁸ AGJES. LAR/C. 2º OF. Processo crime: Defloramento. Cx. 01/2795. 14/05/1934

chamado Bumburum, e lá se achava Maria Joana conhecida do respondente, a quem este a tratava por tia, sendo apenas primos.

Em meio à brincadeira, Maria Joana achou conveniente levar o declarante para a casa, dizendo que ele já tinha brincado muito, e que sua mulher estava para dar a luz por isso poderia precisar dele em casa.

Os conselhos de Maria Joana foram aceitos pelo respondente, e em companhia da mesma a seguiu para casa, e ao chegar perto da casa de José Pedrão convidou Maria para copular, e como esta não aceitasse o respondente deu-lhe muitos murros pelos olhos e pelo corpo, arrastou-a por cima de tocos, e ainda deu-lhe vários pontapés, e que se não fosse à interferência de João dos Santos, vulgo delegado, que por ali passava naquele momento, o desejo do respondente era deixá-la morta.

Perguntado se o declarante não se sente mal em dar uma declaração desta espécie, responde "que não, pois não tinha por costume fazer uma coisa e dizer outra."

O brinquedo que a vítima e o denunciado se referem é revelado no depoimento da testemunha Manuel Celestino de Souza, 41 anos de idade, solteiro, carpina, quando diz que o fato ocorreu de sábado para domingo, quando Maria Joana e Anízio voltavam de um samba do lugar chamado Bumburum, em Laranjeiras.

Laranjeiras é um município com uma trajetória histórica muito forte nas manifestações culturais, como a Dança de São Gonçalo, reisado e o samba, este último ao longo dos anos foi se fortalecendo na cidade, ao ponto de elevar o povoado da Mussuca, ao status de referência no samba de Pareia, atualmente é organizado por Dona Nadir.

No relato de uma das testemunhas encontramos referência ao samba no povoado da Mussuca.

João dos Santos, vulgo delegado, com 45 anos de idade, solteiro, trabalhador braçal, residente na Mussuca, em Laranjeiras, disse que estava em sua casa comendo farinha, quando ouviu uns gritos vindos do lado de uma casa, onde estava acontecendo um samba, e se dirigindo para lá alcançou no caminho Anízio espancando Maria Joana, já estando esta deitada e ele a dar-lhe de murros e pontapés, sabendo depois pela própria boca de Anízio que este queria forçá-la a servir-se dela.

O povoado Mussuca é um remanescente de quilombo, tem sua origem na antiga zona canavieira de Sergipe, e o samba de pareia esteve presente nestas terras desde o período da escravidão, no entanto, segundo Britto e Dumas (2016):

Não se pode precisar cronologicamente quando começou o Samba de Pareia, entretanto, sabendo-se que foi trazido por escravizados que se refugiaram na Mussuca a partir do século XVIII, pode-se concluir que se trata de uma tradição centenária. Segundo relatos de D. Nadir, a brincadeira foi criada para comemorar o nascimento de uma criança, a cada parto, homens e mulheres dançavam na casa do recém-nascido. É possível que a comemoração tenha alguma relação com o fato do recém-nascido ser uma pessoa “livre” do regime escravocrata. Contudo, isso não passa de especulação, pois não há dados documentais que legitime a veracidade desta hipótese. (BRITTO; DUMAS, 2016, p. 76)

O nome Mussuca segundo a oralidade dos mais velhos desse povoado deriva de uma história, mas que por apresentar mais de uma versão não foi possível chegar ao consenso de sua origem, mas segundo uma moradora antiga revisitando suas memórias, ela inicia a história descrevendo o local, dizendo que:

Aqui era mata... Não tinha rotagem, não tinha nada. Era só um caminho pra você só passar. E ali eles cavaram uma fonte pra tomarem água. Fizeram roça, plantaram pra sobrevivência. Aí foram chegando outros escravos e juntaram com ele. Quando eles foram cavar um poço pra tomar água, ele deu conta de um peixe preto. Que este peixe preto, dá o nome de Mussum. é um peixe tão preto, tão valente, que dá o nome de Mussum [...] Aí vai a família de meu pai, que era uma família mais velha, disse; Pronto. Já que a gente cavou esse poço, encontrou água e encontrou esse peixe...já que somos preto mesmo, somos mussum, então vamos dar origem a esse local de Mussuca. Mussum de Mussuca, (BRITTO; DUMAS, 2016, p. 116)

O samba faz parte da cultura afro-brasileira e a população negra bebe dessa fonte para vivenciarem momentos de alegria, confraternização e preservação de sua ancestralidade. Em Laranjeiras tanto as manifestações culturais tem um papel importante na referência a ancestralidade africana como a questão religiosa. Esses dois pólos se encontram e se integralizam constituindo um sincretismo presente e visível nas manifestações culturais do povoado.

Em um processo datado de 1941 na cidade de Laranjeiras aborda a visão da comunidade e do estado sobre a religião de matriz africana, candomblé, também chamado de Xangô.

A mãe da vítima, Maria de Santana relata que no dia 7 de julho sua filha, Maria de San Pedro¹⁹ - com 10 anos de idade, filha de Valeriano Bispo dos Santos, conhecido por Valerinho, já falecido, e da senhora Maria de Santana com quem reside, no Bairro General Siqueira, vivendo de pedir esmolas, não sabendo ler nem escrever -ao buscar um pente de cabelo na casa do indivíduo Manoel de Tal, este agarrou-a arrastando-a bruscamente, conduzindo-a para seu quarto e deitando-a na cama dele, Neu estuprou a infeliz criança, que tem 10 dez anos de idade, mas pelo físico parece ter 7 anos, consequência do estado de raquitismo que apresenta.

Continuando com o seu relato acerca do fato, diz “que o denunciado é um vagabundo dado a prática de feitiçarias changôs, praga funesta que infesta esta cidade”.

Na fala oficial da justiça, esta diz que como tudo tem um dia, sendo próprio do novo prefeito municipal desta cidade extinguir por completo tal praga, e já tendo tomado diversas providências a esse respeito do caso, esta promotoria está disposta a corroborar com o mesmo afim de que se apague esta mancha negra que infelicita esta cidade.

Aristóteles Pinto de Melo, vulgo Tota, 30 anos de idade, solteiro, lavrador, natural desta cidade e residente no Bairro General Siqueira. Perguntado se a testemunha conhecia Manoel, conhecido por Néu, respondeu que o conhecia de vista, que foi criado por um senhor chamado Menezes, que a menina conhece também porque de quando em vez aparece em sua casa pedindo esmolas, que não ouviu outros comentários nem mesmo perguntou a mãe da ofendida se o fato era real.

Quanto à profissão do acusado diz que é trabalhador braçal e também gosta de changô.

Outra testemunha que relata a prática de changô é Otacílio Gomes da Mota, conhecido vulgarmente por Piega de Tal, com 28 anos de idade, solteiro, natural desta cidade e residente no Bairro General Siqueira, sabendo ler e escrever. Perguntado sobre o meio de sobrevivência do denunciado informa que ignora qual seja a profissão dele, entretanto, o mesmo gosta de se dedicar ao changô.

Laranjeiras foi o berço da religião de matriz africana durante o período da escravidão, e no pós-abolição, os terreiros de candomblé adentraram outros municípios,

¹⁹AGJES. LAR/C. 2º OF. Processo crime: Defloramento. Cx. 01/2795. 09/08/1941

bem como a capital do estado, e suas histórias estão permeadas de resistência e luta, na preservação e liberdade de culto a sua ancestralidade religiosa.

Tabela 11: Quanto à idade dos réus

Idade	Quantidade	Idade	Quantidade	Idade	Quantidade
17	1	19	1	19	2
18	5	20	2	33	1
19	4	22	1	N/C	1
20	2	23	1	Total	4
21	4	25	1	Fonte: O Autor (2018)	
22	6	26	1		
24	3	29	1		
25	1	31	1		
26	3	40	1		
27	1	N/C	3		
35	1	Total	13		
37	1	Fonte: O Autor (2018)			
40	1				
N/C	2				
Total	35				

Fonte: O Autor (2018)

Os réus dos processos analisados da cidade de Aracaju apresentam idades que vai de 17 anos até 40 anos, com intervalos entre esses números, a maioria dos indiciados ao total de 6 apresentam 22 anos, em seguida 5 com 17 anos, 4 com 19 e 21 anos cada, 3 com 24 e 26 anos cada, e os demais anos 17, 25, 27, 35, 37 e 40 para cada idade um indiciado. Em dois processos não foi possível identificar a idade dos réus.

Em Laranjeiras, 02 réus com 20 anos de idade, e os demais, 19, 22, 23, 25, 26, 29, 31 e 40 com um indiciado para cada idade. Em 03 processos não foi possível saber a idade dos indiciados. Em relação a Maruim2 indiciados com 19 anos e 01 com 33 anos, e um indiciado que não foi possível identificar a idade.

Tabela 12: Quanto à cor das vítimas

ARACAJU		LARANJEIRAS		MARUIM	
Cor	Quantidade	Cor	Quantidade	Cor	Quantidade
Mestiça	9	Mestiça	1	Preta	2
Morena	5	Morena	3	Mestiça	1
Parda	9	Morena clara	2	Morena	1
Preta	8	Mulata	1	Total	4
Indícios	2	Parda	4	Fonte: O Autor (2018)	
Total	33	Preta	2		
Fonte: O Autor (2018)		Total	33		

Fonte: O Autor (2018)

A cor das vítimas foi o principal critério juntamente com a temporalidade para o inquérito ser selecionado como objeto de pesquisa desse trabalho.

Analisando as tabelas, percebemos que na cidade de Aracaju, mestiça e parda foram o que mais apareceram com um número de 9 para cada, em seguida a cor preta com 8 vítimas, morena com 5 e em 2 inquéritos analisados não estava explícita a cor da vítima, mas tinham indícios suficientes que encaixava a vítima dentro do critério da etnia para o referido trabalho.

Em Laranjeiras a cor parda perfazia o total de 4 vítimas, Morena e Morena clara com 5 cada, preta com 2 e mulata e mestiça com 1 cada. Em Maruim a cor preta com 2 vítimas, e mestiça e morena com 1 cada.

Tabela 13: Quanto à escolaridade das vítimas

ARACAJU		LARANJEIRAS		MARUIM	
Sabe ler e escrever	Quantidade	Sabe ler e escrever	Quantidade	Sabe ler e escrever	Quantidade
Sim	12	Sim	5	Sim	1
Não	18	Não	7	Não	3
N/C	3	N/C	1	Total	4
Total	33	Total	13	Fonte: O Autor (2018)	

Fonte: O Autor (2018)

Fonte: O Autor (2018)

Nas três cidades pesquisadas ao analisarmos as tabelas encontramos a situação da alfabetização das vítimas em situação igual, as vítimas conforme mostram

as tabelas em sua maioria não sabem ler nem escrever, em Aracaju 18 vítimas não sabem ler nem escrever e 12 tinha essa habilidade. Em Laranjeiras 7 não sabem ler e escrever e 5 sabem, em Maruim 3 não sabem ler nem escrever e 1 possui a habilidade.

Essa falta de escolaridade reflete na precarização da vida da mulher negra, visto que saber ler e escrever possibilita ocupar cargos que as afastam do trabalho braçal, e nesse sentido alguns inquéritos nos mostram que mulheres que não sabiam ler nem escrever estavam em maior número, como empregadas domésticas. Outro ponto seria relacionado à questão da cidadania.

A vítima Francelina de Jesus²⁰, alagoana, mestiça, com 16 anos de idade, solteira, filha de Manoel Oliveira Santos, residente na Rua do Carro Quebrado, em Aracaju, e serviço doméstico, não sabendo ler nem escrever.

Aracy Dias dos Santos²¹, mestiça, com dezesseis anos de idade, filha de Pedro Dias dos Santos, natural de Penedo, Alagoas, doméstica, residente na Rua do Pilão sem Bocca, no Aribé desta capital e não sabendo ler nem escrever.

Maria Izabel dos Santos²², com dezessete anos, solteira, filha de Juvino dos Santos, natural deste estado, residente no lugar Vassouras na Barra dos Coqueiros, doméstica, não sabendo ler nem escrever.

Cândida Rodrigues dos Santos²³, com 20 anos incompletos, solteira, filha de Cândido José Rodrigues e Maria Florência do Espírito Santo, natural de Olhos D' água, distrito de Barra dos Coqueiros, do serviço doméstico, e não sabendo ler nem escrever,

Outro ponto que merece destacar é que essa falta de escolarização não estava unicamente atrelada ao interesse da mulher em estudar ou não, mas sim as questões políticas e sociais da sociedade onde estavam inseridas.

²⁰AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2549 05/01/1932.

²¹AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2549 28/04/1930.

²²AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2549 25/04/1930.

²³AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2547 22/02/1924.

Tabela 14: Quanto à escolaridade dos réus

ARACAJU		LARANJEIRAS		MARUIM	
Sabe ler e escrever	Quantidade	Sabe ler e escrever	Quantidade	Sabe ler e escrever	Quantidade
Sim	18	Sim	8	Sim	2
Não	13	Não	1	Não	1
N/C	4	N/C	4	N/C	1
Total	35	Total	13	Total	4

Fonte: O Autor (2018)

Fonte: O Autor (2018)

Fonte: O Autor (2018)

Diferente da realidade das mulheres, os homens em número maior sabem ler e escrever, na cidade de Aracaju 18 dos réus sabiam escrever e 13 não sabiam e 4 não foi possível identificar nos inquéritos. Em Laranjeiras, também os réus que sabem ler estão em quantitativo maior, 8 sabem ler em relação a 1 que não sabe e 4 não foi possível saber a escolaridade. Em Maruim 2 réus sabem ler, e 1 para quem não sabe e 1 não foi possível saber a idade. Possivelmente poderia esta atrelada ao fato das mulheres terem acesso a educação tardia em relação aos homens.

Tabela 15: Locais onde teriam ocorrido os delitos

ARACAJU		LARANJEIRAS		MARUIM	
Local do defloramento	Quantidade	Local do defloramento	Quantidade	Local do defloramento	Quantidade
Baixa cruzeiro	1	Alto do Bomfim	1	Casa do réu	1
Casa abandonada	2	Alto do Uzineiro	1	Casa da vítima	2
Casa da meretriz	1	Banheiro de posto	1	Quintal	1
Casa da vítima	6	Bumburum	1	Total	4
Casa da vizinha	3	Casa do réu	5	Fonte: O Autor (2018)	
Casa do réu	4	Casa da vítima	1		
Mato	7	Mato	1		
Thebaidinha	3	Quintal	1		
Olhos D'Água	1	N/C	1		
Quintal	1	Total	13		
Rua Lagarto	1	Fonte: O Autor (2018)			
Vagão do trem	1				
N/C	2				
Total	33				

Fonte: O Autor (2018)

Adelina de Tal²⁴, com 8 anos de idade, no exame de corpo de delito diz mestiça, natural deste estado, mora com sua mãe Clara na Barra dos Coqueiros. A vítima quando da ida aos coqueiros que fica no sitio de D. Flora mudar uma poldra de lugar para outro, foi chamada pelo acusado e lá este tentou deflorar a vítima.

Eulina de Oliveira Teles²⁵ 17 anos, domestica, sabe ler e escrever, natural de Malhador termo de Riachuelo, residente na Rua da Vitória em Laranjeiras, filha de Pedro de Oliveira Teles e Maria Francisca dos Anjos Teles, diz que foi deflorada em outubro de 1938, as onze horas da noite, em sua residência por Ulisses.

O pai da ofendida vai a delegacia no dia 06 de agosto de 1941 acusar Ulisses pelo defloramento de sua filha de 17 anos. Diz que Ulisses pediu a filha em casamento, o que aceitou e agora recusa-se a cumprir com a promessa se afastando completamente da casa do queixoso.

²⁴AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2547. 29/11/1920.

²⁵ AGJES. LAR/C. 2º OF. Processo crime: Defloramento. Cx. 01/2795. 31/08/1940.

O denunciado se comunicava com a ofendida, no período que passou afastado da cidade por meio de cartas, e nestas eram tratados os mais diversos assuntos. Em uma de suas cartas, datada de 20 de maio de 1939, o réu pede que Eulina lhe escreva e lhe diga quanto o seu Ciclo está lhe pagando no emprego. Informa que no Batalhão está como aprendiz de música.

Em outra carta do dia 24 de março do corrente ano, diz que está enviando por Ari, filha do Sr. Anísio um par de alpercatas para ela, que vai ser entregue a mãe dele e esta a entregará. Mais adiante diz que ficou muito satisfeito em saber que o auxílio vem certo todos os meses - parece que aqui ele se refere ao ciclo menstrual da noiva, mas, não temos como precisar tal informação – Mais adiante, fala do plantio de milho da roça, do seu gosto pela fruta do caju, se ela está mais gorda ou mais magra desde que ele saiu da cidade, manda também um beijo em cima do peitinho amado da moça.

Cândida Santos²⁶, solteira, mestiça, com 17 anos de idade, residente à Rua de Boquim, em Aracaju, doméstica e sabendo ler e escrever, diz que estava deflorada pelo empregado do Sr. Nestor da Motta Cabral. Disse que era namorada do denunciado, namoro de mais ou menos um ano, que foi pedida em casamento, pedido feito ao pai dela quando esteve na capital, que sendo noiva do denunciado este a convidando para passear, e chegando nos matos próximos a Thebaidinha, não relutou em aceitar a sua proposta e deixou-se deflorar, que não teve relações com outra pessoa depois do fato

Maria José dos Santos²⁷, conhecida como Marietta, de cor morena, solteira, cozinheira, residente à Rua de Japarutuba em Aracaju, natural de Siriri, com dezessete anos incompletos, filha de João Lima dos Santos, não sabe ler nem escrever, é empregada na casa do senhor Eduardo Madureira.

O patrão da vítima, Eduardo Paes Madureira, dá indícios da relação de trabalho existente entre ele e a sua empregada, a vítima, diz que ela tinha um bom procedimento, mas que não tinha liberdade, que em absoluto o namorado da vítima não frequentava a sua casa. Disse que soube do pedido de casamento antes do fato consumado, disse que deu licença de oito dias para a vítima ir para Maruim, que sabendo que não estava lá, mandou notícias à mãe da vítima que veio imediatamente e

²⁶AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2547 12/08/1926.

²⁷AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2547 04/05/1926.

foi à polícia, ficando então sabendo que ela estava no Rio do Peixe, e só assim veio à tona o fato do defloramento.

Joana Maria da Conceição, disse que a vítima tinha bom comportamento, que na casa do patrão se falava do namoro dos dois, que também foi namorada do denunciado, e este lhe fizera promessa de casamento, e soube que fizera idêntica a vítima. Esse relato mostra o perfil do denunciado, seu gosto para enganar mulheres.

Zulmira Barbosa²⁸, doméstica, de cor morena clara, apresentando ter entre vinte e seis, a vinte e oito anos de idade, solteira, natural de Oiteiros, município de Socorro deste estado, residente em Machado, em Laranjeiras, sabendo ler e escrever. A vítima relata que namorando com o denunciado há cerca de 4 meses, que na primeira quinta-feira após a semana santa, em uma noite, estando o seu pai ausente fazendo farinha, ele lhe convidou para um passeio das dezoito para as dezenove horas, levando-a até o posto de Pedrinho de seu Clemente, e estando junto a um banheiro, teve relações sexuais com a ofendida.

Que sempre a quinta-feira, quando seu pai sempre nesse dia a noite faz farinha, o denunciado a levava sempre no mesmo lugar e horário, que teve sete vezes relações sexuais com ela, e pensa que esteja grávida de dois meses.

Nesse relato a vítima fala do processo de fabricação de farinha por seu pai, o que pode sinalizar ser o produto feito para consumo da família, ou para venda, mostrando talvez um indício de uma família agricultora, e/ou comerciante.

Honorina Eugênia dos Reis²⁹, morena, disse que no dia 27 de maio de 1933, estando na casinha construída por seu irmão Marino, apareceu Ademar seu namorado, convidando-a para passearem no alto do Uzineiro, e lá chegando Ademar a abraçou e a beijou. Querendo copular, prometeu casamento, e lhe disse que assim que colhesse a safra de amendoim, porque juntaria um dinheiro se casaria com ela. Relata que só contou aos pais porque estes viram vestígios do fato em suas roupas.

O pai da vítima foi à procura do réu, e este disse que não se casaria com ela porque não a encontrou mais virgem.

²⁸ AGJES. LAR/C. 2º OF. Processo crime: Defloramento. Cx. 01/2795. 24/06/1936

²⁹AGJES. LAR/C. 2º OF. Processo crime: Defloramento. Cx. 01/2795. 29/10/1933.

Os processos acima foram para exemplificar os locais onde ocorreram os delitos, que esses eram diversos, desde a casa da vítima, a do réu, locais públicos, como, por exemplo, posto de gasolina, bem como lugares ermos e dentro de matos.

Tabela 16: Responsável pela apresentação da queixa

Apresentação da queixa	Quantidade	Apresentação da queixa	Quantidade	Apresentação da queixa	Quantidade
Cunhado	1	Imão	1	Mãe	1
Irmã	1	Mãe	5	Pai	2
Mãe	15	Pai	5	Vítima	1
Mãe adotiva	1	Vítima	2	Total	4
Madrinha	1	Total	13	Fonte: O Autor (2018)	
Pai	4	Fonte: O Autor (2018)			
Pai adotivo	1				
Vítima	8				
N/C	1				
Total	33				

Fonte: O Autor (2018)

A irmã da vítima, Clotildes Menezes Pinto, denuncia o defloramento de sua irmã, Orphilia Teles Menezes³⁰ com onze anos de idade, mestiça, natural de Riachuelo, residente à Rua de Riachão.

Secundina Meneses, mãe de Clotildes Menezes Pinto, queixosa, amasiada de Valdemar de Oliveira, há tempos vinha notando que sua mãe procurava seduzir sua irmã de 9 anos de idade para fins libidinosos com Valdemar, e fez ela Clotildes viajar para Riachuelo afim de conseguir seu intento, e foi consumado o crime.

Maria Regina dos Santos³¹, 18 anos, solteira, filha de Manoel Vicente de Oliveira e Maria Margarida dos Santos (falecidos), natural da Vila de Siriry, residente em Maruim à Rua do Coelho, não sabe ler nem escrever. A vítima foi à delegacia prestar queixa de seu defloramento que se deu em janeiro do ano corrente, quando estava dormindo no quarto da casa de sua irmã, Maria Franquilina dos Santos, com quem reside em Maruim, acordou vendo com surpresa Francisco de Tal, conhecido por Chico

³⁰AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2548 04/09/1926.

³¹AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/09/1926.

Bruto, que sentando-se em sua cama e com promessa de casamento , iludindo-a, conseguiu com que a respondente se entregasse a ele, ofendendo-a, que depois de satisfeito o desejo de Chico este retirou-se, só vindo a respondente vê-lo vinte dias depois.

Os processos acima são exemplos dos diversos sujeitos responsáveis em apresentar a queixa à polícia, que eram feitas tanto pela própria vítima, como por um ente familiar incluindo pai, mãe, irmã, até mesmo pais adotivos.

Tabela17: Situação final dos inquéritos policiais

ARACAJU	
Inquéritos	Quantidade
Arquivado - Certidão de casamento	3
Inconsistência de provas	13
Arquivado - Não houve defloramento	1
Arquivado - Queixa retirada	1
Alçado a processo - crime Absolvido	4
Alçado a processo crime - Condenado	1
Incompleto	10
Total	33

Fonte: O Autor (2018)

LARANJEIRAS	
Inquéritos	Quantidade
Arquivado Certidão de casamento	1
Arquivado - Incossistência de prova	1
Arquivado - Menoridade	1
Alçado a processo crime Absolvido	1
Alçado a processo crime Condenado	2
Incompleto	7
Total	13

Fonte: O Autor (2018)

MARUIM	
Inquéritos	Quantidade
Alçado a processo crime - Absolvido	2
Prescrito	2
Total	4

Fonte: O Autor (2018)

Os processos analisados neste trabalho apresentam desfechos diversos, desde a queixa ser considerada improcedente por que as provas não conseguiam provar o delito do denunciado, a questão da idade da vítima, quando de maior perdia o direito de reclamar na justiça, pelo esgotamento do prazo para o crime ser apresentado, pela absolvição do réu quando levado em julgamento, arquivado porque é desconhecido o paradeiro do denunciado, bem como pelo casamento entre a vítima e o réu.

2. “MULHERES DO MUNDO” E O SENTIDO DE MORALIDADE

2.1. A questão da honra entre gênero, “raça” e classe

Falar em mulher na sociedade brasileira é falar da maior porção quantitativa da população, reduzindo essa escala territorial para os municípios analisados neste trabalho, a partir dos dados (tabela 1, 2, e 3) dos censos analisados, 1890, 1900, 1920 e 1940, constatamos tal proposição. No ano de 1940 em Aracaju a população feminina era de 32.484 e a masculina de 26.547; em Laranjeiras era de 5.687 para mulheres e 5.471 para homens; em Maruim era 4.450 para mulheres e 3.948 para homens.

No campo da questão racial, a população negra ficou por muito tempo invisibilizada nos censos demográficos no quesito cor, a população branca sobressaía, esse silêncio dos negros poderia ser fruto da forma como ele era visto na sociedade, inferiorizada, levando esses indivíduos a esconder a sua negritude nas pesquisas censitárias, o que poderia refletir na falta de políticas públicas na educação, saúde, mercado de trabalho, habitação e outros para essa população. Esse silêncio segundo Camargo, era porque:

Os mestiços dissimulavam sua condição, forma de negar o vínculo com o passado escravista que o reconhecimento da ascendência negra acarretava, o que era especialmente perigoso em meio ao predomínio de práticas autoritárias como a dos castigos corporais, que ainda grassavam na Primeira República (CAMARGO, 2009, p.373).

Nessa questão Hebe Mattos (1998 apud Camargo, 2009, p.367) afirma que: [...] a noção de “cor”, herdada do período colonial, não designava, preferencialmente, matrizes de pigmentação ou níveis diferentes de mestiçagem, mas buscava definir lugares sociais, nos quais etnia e condição estavam indissociavelmente ligadas.

Sobre a análise dos dados estatísticos dos censos de 1890 a 1940 Mattos e Rios (2004) afirmam que:

Apesar da ênfase da utilização de classificações de cor no censo de 1890, o que denota as preocupações racialistas da quase totalidade do pensamento social brasileiro do período, este recenseamento é considerado estatisticamente precário para qualquer análise demográfica minimamente confiável. Depois dele, o recenseamento de 1920 incorporaria o desaparecimento da cor às estratégias estatísticas do governo brasileiro, que só voltariam a se alterar com o censo de 1940. (MATTOS; RIOS, 2004, p.176)

Segundo Schwarc (1993) a ausência do quesito cor no censo de 1920 se dava pela influência do racismo científico, que foi promovido pelos embates entre cientistas, monogenistas e poligenistas, que fugiam do conceito de raça dentro de uma conotação biológica para discutir nos campos, político e cultural, influenciando estudos sobre a “degeneração” do homem, a partir do cruzamento de diferentes raças, e nesse ponto, o mestiço estava no centro desse debate, ou seja, o negro.

A invisibilidade da população negra no censo populacional poderia implicar de forma negativa na qualidade de suas vidas quando do acesso a saúde, trabalho qualificado e educação, dentro desse contexto, ao pensar a questão de gênero, as mulheres não se encontram de forma igualitária quando interseccionadas pelos marcadores sociais de gênero, classe e raça, entendendo que:

A interseccionalidade é uma conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação. Ela trata especificamente da forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras (CRENSHAW, 2002, p. 177).

Segundo Marcondes (2013) no “Dossiê mulheres negras: retrato das condições de vida das mulheres negras no Brasil” houve avanços para a mulher negra nos últimos tempos, no entanto, ainda não foram suficientes para resolver as desigualdades sociais decorrentes do processo escravagista, e que permanece ao longo do pós-abolição, período que se inicia com o fim da escravidão e se estende até os dias atuais. A forma desigual da inserção das mulheres negras no mercado de trabalho e na educação, apenas para citar alguns exemplos.

Analisar a situação da mulher negra levando apenas em consideração uma dessas variáveis – gênero, raça e classe - de forma isolada, pode nos levar a um entendimento superficial da realidade desses sujeitos, o cruzamento deles nos possibilita entendermos como as desigualdades sociais operam na sociedade e na vida das mulheres, especificamente da mulher negra.

O marcador classe quando cruzado com o de gênero, nos sinaliza as relações de poder no campo do trabalho dentro de um sistema capitalista, bem como expõe a forma como as mulheres estão inseridas nele.

As mulheres negras durante a escravidão sofreram duplamente as opressões desse sistema, tanto a violência física com espancamento, estupro e a exploração de sua força de trabalho, como a simbólica praticada pela dominação masculina, colocando-a em um lugar de subordinação construída dentro das relações sócio-culturais, o que implicou na naturalização dos espaços ditos “lugar de mulher”.

O espaço privado do lar era considerado o lugar da mulher, no entanto, esse lugar nem sempre abarcava as mulheres brancas pobres e as negras, e estas últimas a muito desde o período da escravidão já transitavam no espaço da rua em busca do sustento familiar, bem como em movimentos de luta para modificar as situações que desvalorizavam o negro socialmente.

Estar na rua para a mulher negra era também estar lutando pelo seu sustento, no entanto, este espaço público a coloca também em um lugar naturalizado pela construção social, um lugar de prostituição e vadiagem, moralmente regulado pelos códigos de postura, criados especificamente para regular a vida social dos negros saídos da escravidão, que a julgamento da sociedade não tinham condições individuais de cuidar de sua liberdade, precisando da intervenção do estado para viver de forma “civilizada”.

Com a chegada da república, a participação feminina cresce nos espaços públicos, o cenário se modifica e lugares como fábrica, teatro, passeios públicos, clubes e outros passaram a receber as mulheres, diante disso:

Em termos práticos, tiveram destaque os esforços pela civilização e higienização da cidade, que colocavam em cena conflitos relacionados à ocupação do espaço público por indivíduos indesejáveis e por um número cada vez maior de mulheres. Estas últimas já há algum tempo faziam da rua o seu espaço de trabalho e sociabilidade, o que parecia não ser percebido ou aceito pelas autoridades (ROHDEN, 2001, p.769)

Segundo Esteves (1989), profissionais como:

Os juristas assim como os médicos, eram guardiões de um projeto de progresso e civilização que se impunha à sociedade e que passava evidentemente pelo aspecto do comportamento moral. Idealizava-se para os populares uma mudança nos hábitos de sair só, e apenas em determinadas horas e para determinados locais. Contudo, flagrantemente, “esquecia-se de que se incluía dentre as condições de sobrevivência da mulher pobre o fato incontestado de a rua ser também seu local de trabalho. É o caso das domésticas, por ocasião das compras para a casa; das lavadeiras, quando fazem entregas a domicílio; das operárias da indústria, nas horas em que se

locomovem para o local de trabalho ou para casa após uma exaustiva jornada diária (ESTEVEES, 1989, p.47).

Juntamente com os conceitos racistas em voga na época, os negros vivenciaram momentos de violência e opressão das autoridades e exclusão na participação da sociedade de forma igualitária como outros cidadãos, porque era colocado para estes a questão da cor, colocando-os na situação de marginalização, suprimido o exercício de sua cidadania.

Segundo Caulfield (2000, p.63) “Em companhia de crianças, loucos, mendigos, analfabetos e índios protegidos pelo Estado, as mulheres permaneceram “inativas”, sujeitas às leis republicanas, mas sem o direito de participação cívica”.

Se para os homens negros tal opressão era violenta, para as mulheres negras não foi diferente. Valendo-se muitas delas das relações sociais e de compadrio para conseguir trabalhar e manter sua família.

[...] a relação de compadrio era a forma que as famílias encontravam para estabelecer alianças, proteção e respeito mútuo entre pessoas do mesmo grupo ou de diferentes status. Isto é, verdadeiras relações de clientelismo, nas quais não só eram privilegiadas as concessões de favores de cima pra baixo, mas também promessas recíprocas de serviços, obediência, deferência e lealdade (COSTA, 2012, p.103).

Saída da escravidão onde sofreu diversas violências, a mulher negra é tida nessa nova sociedade, com respaldo das teorias racistas, e o nascimento de literaturas constando em dado momento como personagem principal, estando algumas vezes descritas como propensas naturalmente ao sexo, agindo de forma lasciva. O livro “Casa Grande e Senzala de Gilberto Freyre” (2007), colabora nesse estereótipo da mulher negra que vai ultrapassar vários anos, décadas e se fixando no imaginário social.

Nesse sentido, o estudo apresentado pela Thais Santos (2017) sobre a representação de mulheres negras, a partir da obra de Gilberto Freyre, nos mostra que:

A “negra velha” e a “mulata”, observadas e descritas por Freyre, se transformaram em estereótipos atribuídos às mulheres negras. Cravados em seu livro através do dito popular sobre os papéis das mulheres brasileiras, que é utilizado até os dias de hoje: “Branca para casar, mulata para f..., preta para trabalhar.” (SANTOS, 2017, p.2).

A autora acrescenta que:

Já a mulata, enquanto representação de objeto sexual, é uma derivação do papel das mucamas na escravidão. A “responsável” pela iniciação dos jovens brancos na vida sexual e por gerar filhos ilegítimos ao senhor de escravo. Freyre considera que o maior valor dessas mulheres à época era o ventre e que seu principal papel na construção da história brasileira foi o de corromper a vida sexual do país, sendo totalmente indiferentes aos afetos do amor³² (SANTOS, 2007, p.3-4).

Colaborando sobre a construção da mulata, Cunha e Paiva acrescentam que:

O estereótipo da mulata foi construído ao longo da história através da perpetuação do pensamento de servilismo e subjetividade, ganhando certa notoriedade ao representar a brasilidade nacional, tornando-se o símbolo da sexualidade. Outro ponto analisado para essa perspectiva é o mito de que “a mulher negra seria uma predadora sexual”, pois através de uma imagem excessivamente utilizada mundo afora pela perspectiva do ideário da sensualidade e erotismo, exploraram seus atributos físicos e fortaleceram a ideia de identidade nacional através da objetificação da mulher negra (CUNHA; PAIVA, 2017, p.4).

Tipos como mulata e globeleza por anos povoaram o cenário artístico como o retrato fiel da mulher negra, criando e personificando os estereótipos que vieram desde a senzala até o pós-abolição, o que vai submeter à mulher opressões seja pela sociedade civil como pelo estado baseado nesses estereótipos que a racializam e a sexualizam, retirando delas uma vida plena no exercício de sua cidadania e a liberdade de sua corporeidade e estética.

As imagens de gênero que se estabelecem a partir do trabalho enrudecador, da degradação da sexualidade e da marginalização social, irão reproduzir até os dias de hoje a desvalorização social, estética e cultural das mulheres negras e a supervalorização no imaginário social das mulheres brancas, bem como a desvalorização dos homens negros em relação aos homens brancos. Isso resulta na concepção de mulheres e homens negros enquanto gêneros subalternizados, onde nem a marca biológica feminina é capaz de promover a mulher negra à condição plena de mulher e tampouco a condição biológica masculina se mostra suficiente para alçar os homens negros à plena condição masculina, tal como instituída pela cultura hegemônica (CARNEIRO, 2004, p.292).

³²FREYRE, 2007, p. 372

Trabalhar a categoria gênero é entender que as relações sociais e o lugar que cada um ocupa dentro da sociedade estão relacionados com a construção social que foi engendrada para tais indivíduos, e, como tal, ela é passível de relações e construções continuamente, no questionamento permanente dos lugares que esses sujeitos ocupam dentro de uma sociedade, então:

Seu uso rejeita explicitamente explicações biológicas, como aquelas que encontram um denominador comum, para divessas (sic) formas de subordinação feminina, nos fatos de que as mulheres têm capacidade para dar à luz e de que os homens têm uma força muscular superior. Em vez disso, o termo “gênero” torna-se uma forma de indicar “construções culturais” - a criação inteiramente social de idéias sobre os papéis adequados aos homens e às mulheres (SCOTT, 1995, p.75)

Entendo essa construção social pela forma como questionamos a visibilidade e os espaços que foram ditos, lugar de mulher, que não contemplaram as recém-libertas da escravidão, e que até hoje se perpetua na desigualdade encontrada nos espaços sociais ocupados por homens e mulheres, principalmente quando explicitamos espaços de poder e de decisão como a política.

Quando falamos do papel atribuído às mulheres, queremos nos referir à concepção de gênero, em que as relações sociais são construídas e percebidas enquanto diferenças físicas entre os corpos de homens e mulheres. Dessa forma, as relações de gênero passam a ser reduzidas a uma dimensão natural e imutável, no caso das mulheres em geral e, das negras escravizadas, em particular (SILVA, 2015, p.25)

A mulher empreendeu esforços para ocupar espaços na sociedade que rompesse com esse lugar natural da mulher, lar, cuidado com os filhos, serviço doméstico, o que a fez lutar por igualdade de oportunidades entre os gêneros, e quando fazemos o recorte racial percebemos que a situação é mais complexa ainda, resultando na exclusão da mulher negra.

Com a abolição da escravidão a opção predominante de trabalho para as mulheres negras, fora o espaço da rua como quituteira foi o trabalho doméstico, este último não por opção própria, mas empurradas pelo forte racismo e preconceito baseados principalmente pela questão da cor, que as excluía sutilmente de outros postos de trabalho, e pelo processo do branqueamento patrocinado pelo estado com incentivo massivo no processo de entrada de imigrantes.

No entanto, com o processo de industrialização, a mulher é absorvida pelas fábricas, que buscava mão de obra barata renegando a questão da boa aparência, todavia é preciso esclarecer que esse trabalho era em condições que precarizava a vida dessa mulher, devido ao baixo salário e sem qualificação profissional.

Nos postos disponíveis para mulheres na indústria e no comércio, a discriminação racial vigorava disfarçada pelo eufemismo da “boa aparência”, exigida das candidatas aos empregos. Persistiu por décadas, funcionando com eficiência como estratégia para alijar a população negra daqueles trabalhos considerados mais adequados a “pessoas de pele branca” (NEPOMUCENO, 2013, p.387)

Então, alijada desses espaços onde a “boa aparência” era o requisito principal, a mulher negra ocupa em sua maioria o trabalho braçal como o serviço doméstico, a comercialização de produtos na rua, o trabalho em fábricas e outros, o que favorece a sua autonomia financeira, entretanto, estava sujeita as opressões físicas e simbólicas – estas associadas com a honra, o prestígio e o reconhecimento - decorrentes dos estereótipos racializados e sexualizados.

Somando-se a esses estereótipos à questão da honra, esta entendida como:

A base da família, e esta, a base da nação. Sem a força moralizadora da honestidade sexual das mulheres, a modernização – termo que assumia diferentes significados para diferentes pessoas – causaria a dissolução da família, um aumento brutal da criminalidade e o caos social (CAULFIELD, 2000, p.26).

Segundo a mesma autora, a definição de honra em relação aos princípios universais de cidadania, e dos direitos iguais, não refletiam a realidade de discriminação que as mulheres vivenciavam, quando do cruzamento dos eixos gênero, classe e “raça”.

Ignes Maria de Jesus - de cor preta, baixa, robusta, dizendo ter dezoito anos de idade, cozinheira, filha de Adão Francisco dos Santos e Maria Helena dos Santos, natural de Divina Pastora, residente na Rua do Rosário em Aracaju, e não sabendo ler nem escrever – em seu interrogatório “diz ter sido deflorada por seu namorado, Salvador Nascimento³³” -solteiro, marceneiro, natural de Aracaju, residente na Rua de Arauá, 22 anos de idade, filho de mãe ignorada, filho adotivo de Maria Nascimento dos Prazeres e sabe ler e escrever.

³³AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2547. 21/09/1922.

A vítima relata que em um sábado de julho de 1922, convidada para ir passear na casa de Salvador, por ser seu namorado há seis meses, aceitou o convite e lá com promessa de casamento, foi deflorada.

Eu seu auto de perguntas, Salvador Nascimento diz que conhece a vítima apenas há um mês, que não sabe onde ela mora, “que ela que foi à casa do denunciado e o seduziu”, que se deitou em sua cama e assim ele não pode resistir.

Disse que nunca prometeu casamento ou coisa alguma; no entanto, diz ter ido à delegacia para se casar com a mesma, mas que como não teve dinheiro não fez o casamento. Perguntado se foi forçado a se casar com a vítima, respondeu que não, e acrescentou que “a vítima não era mais moça porque nunca viu uma moça procurar a casa de um rapaz solteiro³⁴.

Mais adiante, Salvador acaba se contradizendo, se no início diz que conhecia Ignes apenas há um mês, um pouco depois, quando perguntado há quantos meses fazem que Ignes passa pela casa do respondente procurando seduzi-lo, e respondeu “Que há três meses mais ou menos que Ignes vem procurando seduzir o respondente³⁵”.

Um ponto que chama a atenção nesse processo é a relação da cor da vítima ao seu comportamento, tanto uma testemunha como o delegado fazem essa ressalva em suas falas. Quando do envio da carta precatório o delegado escreve “que sobre o comportamento de Ignez são acordes em confessarem as testemunhas, ser exemplar, apesar de pretinha³⁶”

Ao relacionar a cor da vítima com o seu comportamento, o delegado deixa latente a visão que as pessoas que serviram de testemunha no processo, tinham das pessoas de cor no tocante a sua conduta social, que o normal para eles era: ser preta e desprovida de comportamento socialmente respeitoso, o contrário, era digno de destaque.

A testemunha Francisca Raphael dos Santos - com vinte anos de idade, solteira, filha de Hermenegildo Raphael dos Santos, natural da Vila de Siriri neste estado, residente na Rua de São Paulo nesta capital, cozinheira, não sabe ler nem escrever - “diz em seu depoimento que sempre teve a vítima como donzela, tanto é

³⁴ Idem.

³⁵ Idem.

³⁶ Idem.

assim que andavam juntas, que Ignez apesar de preta tinha bons costumes não sendo falada por pessoa alguma”,³⁷, ou seja, moralmente ela gozava de reconhecimento social dentro da sua comunidade.

Francisca em seu depoimento deixa transparecer como ela via o comportamento das pessoas de cor, fazendo questão de ressaltar o bom comportamento da vítima apesar da cor que tinha.

Não estar na “boca da vizinhança”, ou seja, ser assunto de fofoca da comunidade relaciona-se com a questão da honra e da moralidade para as pessoas pobres, especificamente jovens mulheres, o que contribuía diante da justiça pelo entendimento de ser aquela jovem digna da proteção da justiça, mas infelizmente muitas das vezes não se podia esperar esse entendimento literalmente, e ver retratado no resultado da queixa da jovem.

O processo foi concluído e a denuncia foi considerada improcedente pela alegação de falta de prova da menor idade da ofendida, bem como de não conseguir provar o emprego de sedução, ficando apenas a alegação da vítima da promessa de casamento.

Quando interseccionamos “raça” e gênero, percebemos que algumas mulheres personagens dos processos tinham a sua cor utilizada seja para driblar a justiça, ou mesmo para exaltar o bom comportamento apesar da ressalva feita a cor, como é o caso nos processos de Ignes e Marcolina de Tal.

Nesse trabalho na espacialidade do estado de Sergipe, encontramos a cor da vítima utilizada pelo réu, como recusa para firmar compromisso com a mesma, ou assumir o atentado contra a sua honra, o que vai na contramão da pesquisa desenvolvida pela Sueann Caulfield, intitulado “Em defesa da honra: moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918-1940)” a autora relata com surpresa o pouco uso da cor da vítima pelo denunciado, nos documentos trabalhados em sua pesquisa, contrariando assim:

O fervor dos debates intelectuais sobre miscigenação e as evidências abundantes de que a cor era um fator significativo no namoro e no casamento, é surpreendente que as pessoas envolvidas nos processos por defloramento raramente mencionassem raça ou cor. Ainda mais

³⁷AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2547. 21/09/1922.

surpreendente: nenhum dos réus mencionou a cor da mulher como uma razão para recusar-se a casar com ela (CAULFIELD, 2000, p.294)

No auto de perguntas datado de 1898 encontramos o caso de Marcolina de Tal, onde a cor da vítima foi utilizada pelo réu para fugir da denúncia que pairava sobre sua pessoa.

A fonte documental, auto de perguntas, utilizado para a realização da análise dos indícios ora aqui apresentados, constante do auto de defloramento, segundo Queiroz:

Além de veicularem informações acerca do crime contra mulheres virgens, representam também o pensamento da sociedade brasileira dos primeiros anos da República, a qual prezava o progresso, sendo este aliado aos aspectos políticos, econômicos e sociais. Dentre os aspectos sociais havia um fator importante para o desenvolvimento de qualquer sociedade: o papel da família e a ordem social (QUEIROZ, 2011, p.2).

Chamava-se Marcolina - filha de Romana de Tal, e parente de José Cupartino de Araújo, residente no município de Laranjeiras, estado de Sergipe. Sua mãe Romana de Tal foi à delegacia prestar queixa relatando ter sido Marcolina ofendida em sua honra por Antônio Baptista de Oliveira Britto - com 23 anos de idade, solteiro, natural e residente em Laranjeiras, filho legítimo de João Baptista dos Santos e Jesuína Galdina do Sacramento, e que vive de lavoura³⁸.

A cor da ofendida foi ressaltada no depoimento do réu quando da instalação do inquérito policial. Para se defender da acusação levada à delegacia alegou que “não tem apetite para a gente de cor preta”. Os depoimentos são partes importantes do processo crime, principalmente na revelação da cor dos sujeitos, pela pouca expressividade que existe na fala das autoridades, então:

É bem verdade que a “cor” aparece, especialmente, quando o processo é ainda inquérito. Quando chega às mãos do juiz e transforma-se de fato em processo só se pode precisá-la pela fala das testemunhas. Válido ressaltar que, mesmo assim, curiosamente, em escala bem reduzida são as falas em que a “cor” do sujeito em questão é mencionada (AMANCIO, 2009, p.3)

Mais adiante em seu interrogatório o réu assume “ter tido uns namoros com a vítima”, mas não a cópula, “mulher de muita quentura, como é conhecida geralmente

³⁸ APES. Segurança pública: auto de perguntas. SP9. volume 12. Abril de 1898.

por todos, teve com Marcolina uns namoros, mas sempre com negação de copular com ela”³⁹.

Utilizar “como é conhecida geralmente por todos” busca imputar a imagem de uma mulher de “vida livre”, que poderia ter uma vida sexualmente ativa e com diversos parceiros, o que conflitava com as posturas de honra e moralidade exigidas para a mulher, mas vale ressaltar que não se encaixa nesse contexto as mulheres negras, estas vistas em geral sem honra.

Mais adiante, novamente, o réu se utiliza de argumentos negativos sobre o comportamento da vítima, a fim de deslegitimar a denúncia da violação da sua honra “não obstante ela em seus oferecimentos dizer-lhe que não tivesse medo de copular com ela, pois ela era mulher do mundo”.

As falas acima tentam caracterizar a vítima como uma pessoa desprovida de moralidade e recato, colocando-a como uma mulher que se dava facilmente aos homens, e as testemunhas de defesa arroladas também verbalizaram o mesmo julgamento sobre a vítima.

Seguindo o mesmo posicionamento sobre o comportamento da vítima. Archanjo Bispo dos Santos - com vinte e três anos de idade, solteiro, natural e residente neste termo de Laranjeiras, filho legítimo de Mathias Geraldo e Anna Clemencia de Jesus e vive de lavoura - diz “pois que esta mulher o teve procurado copular com ele perguntado, por diversas vezes, e só não tem aceitado, por ter negação para tal mulher”.

Em outro momento de seu depoimento, Archanjo novamente foca no comportamento da vítima, declarando que:

Estando ele perguntado tirando a lenha, Marcolina seguiu em roteiro dele perguntado e tirou a roupa e deitou-se sobre a roupa no chão e disse-lhe: olha Archanjo, não queres? O que ele perguntado não prestou-lhe a menor atenção, pois que não aprecia mulheres que a ele se oferecia⁴⁰.

Outra testemunha também fará uso de semelhantes argumentos, de colocar o “mau” comportamento da vítima como atenuante para a denúncia contra o réu. Elaino Muniz Barretto - com vinte e um anos de idade, solteiro, filho legítimo de Mathias

³⁹ Idem.

⁴⁰ APES – Arquivo Público do Estado de Sergipe (APES). Segurança pública: auto de perguntas. SP9. volume 12. Abril de 1898

Geraldo e Anna Clemencia de Jesus, natural e residente em Aracaju, e vive no tráfego com canoas, diz:

[...] a Marcolina pois que esta mulher por diversas vezes o ter procurado, a ponto dele perguntado, conhecer todo o seu corpo, com abraços e beijos, e só mesmo não copular [...] conhecendo o baixo brio em Marcolina nunca quis satisfazê-la em seus desejos (APES, 1989, p.2) ⁴¹.

Estes depoimentos revelavam os modelos de comportamento feminino, de honra e recato que os depoentes denunciavam, e que o comportamento da vítima é utilizado como motivador do fato ocorrido, Ferreira e Pedro (2012, p.14) ressaltam que: “Ao indicar que [...] a vítima se insinuava à sua pessoa, dialoga simbolicamente com a ideia de provocação que é bastante atribuída à figura feminina degenerada, principalmente às mulheres negras, em que há uma incitação do instinto masculino”.

Todos esses depoimentos tentaram ressaltar o mau comportamento da Marcolina, e assim tirar qualquer oportunidade de honestidade, respeito e moralidade à pessoa da vítima, reflexo de uma sociedade calcada na cultura patriarcal da época.

Vale destacar que o presente trabalho não tem a pretensão de julgar se o fato ocorreu ou não, mas destacar como os argumentos sobre o comportamento da vítima, pautados ou não na cor de pele, poderiam ser utilizados pelo réu e as testemunhas de acusação para desmerecer e até mesmo deslegitimar a acusação da violação da honra da mulher negra.

Da mesma forma, mostrar como as pessoas lidavam com as questões de cor e os códigos de honra e moralidade das jovens donzelas, e como o comportamento da mulher poderia ser colocado em constante desconfiança referente à veracidade de sua honra, comportamento e honestidade quando relacionado ao marcador de “raça”.

Antonio Ferreira dos Santos, em nome de seu pai Lizando José de Araújo, vai até a delegacia denunciar José Cândido dos Santos pelo defloramento de sua irmã, Leônora Correia de Araujo - de cor morena, natural do sítio Curralinho, estatura mediana, 15 anos de idade, solteira, filha de Maria Ferreira dos Santos, não sabe ler e escrever e vive com e as expensas de seus pais.

Convidada por seu namorado, o denunciado Antonio Franco Maia - de 19 anos, solteiro, filho de Manoel Ramos Maia e Roza Maia, natural de Santo Amaro,

⁴¹ Idem.

residente no Povoado Planta, lavrador, sabe ler e escrever - para um baile na casa da família dele, em dias de maio do ano de 1925, e lá com promessas de casamento, alegando que assim que fizesse a casa ele se casaria com ela, consegue convencer a moça para a cópula carnal, no entanto, depois do ocorrido desistiu do casamento dizendo que a mesma não era mais donzela.

O promotor público em suas alegações relata que “a promessa de casamento constitui o elemento do engano, podendo-se considerar formal e séria quando trata-se de um noivo, ou quando feita de tal modo e em circunstâncias tais que a mulher pode acreditar em sua seriedade⁴²”

No auto de perguntas feito ao réu, este fala do comportamento da vítima como uma forma de por em dúvida a honestidade da mesma. Diz que Leonor é “mulher de vida livre”, porque ela estava em bodas, danças, tapamento de casas, falava com diversas pessoas do sitio, e “finalmente em todos os lugares a que uma moça não cabia, Leônor estava”⁴³.

A partir da fala do réu, podemos verificar a visão de algumas pessoas da comunidade interiorana de Maruim, a cerca do entendimento sobre honra e moralidade, sobre o que era considerado comportamento adequado e os lugares que uma jovem donzela podia frequentar. Quando o depoente cita lugares que para ele não eram apropriados para uma moça, reflete não apenas um pensamento individual, mas algo coletivo construído nas relações da dicotomia, “lugar de homem” e “lugar de mulher”, naquela sociedade.

Ao se referir a vítima como mulher de “vida livre”, o denunciado queria sugerir ou mesmo por em dúvida a virgindade da moça, reafirmando tal argumento quando relata os lugares ditos inapropriados para moças, mas que a vítima frequentava.

Em um de seus interrogatórios, diz que não encontrou Leônor donzela quando da cópula com ela, mas todas as testemunhas em seus depoimentos são unânimes em dizer ter presenciado o réu falar ao pai da ofendida ser ele o autor do defloramento.

⁴²AGJES. MAR/C. 2º OF. Processo crime: Defloramento. Cx. 01/1006. 08/03/1928.

⁴³AGJES. MAR/C. 2º OF. Processo crime: Defloramento. Cx. 01/1006. 08.03.1928

Antonio Franco Maia foi a julgamento e o júri, por maioria absoluta de votos o absolveu em 15 de março de 1928, por entender que o mesmo não cometeu o crime de defloração de Leônora.

3. CRIMES SEXUAIS CONTRA AS MULHERES

3.1. Evolução da noção de crimes sexuais no direito brasileiro

Em Aracaju no ano de 1929 a senhora Agustinha Brazil - com quarenta e quatro anos de idade, viúva, filha de Felisberto da Costa, natural deste estado, residente na Rua Sylvio Romero desta capital, doméstica e não sabendo ler e escrever - vai à delegacia no dia dezessete de dezembro do referido ano prestar queixa contra José Lourenço pelo defloramento de sua filha, Maria de Lourdes Santos.

No Brasil, antes da existência do código criminal, a justiça brasileira se baseava na legislação portuguesa, as Ordenações Filipinas. Com a criação do Código Criminal Brasileiro de 1830, os crimes sexuais, dentre eles o estupro, estava previsto no art. 222, que era entendido segundo Gusmão (1981, p.90) como, "ter cópula carnal, por meio de violência ou ameaças com qualquer mulher honesta. Penas – de prisão por três anos a doze anos e de dotar a ofendida".

O crime de defloramento ou sedução segundo Gusmão (1981, p.188) é definido como "a cópula com mulher virgem, de menor idade, mas, todavia, maior de 16 anos de idade, obtida a anuência da vítima por meio de sedução, engano ou fraude".

Em relação à estrutura física do código de 1830 ele estava dividido em duas partes, sendo uma geral e outra especial, com 131 artigos ao total. Os crimes sexuais tinham como título da seção, "Dos crimes contra a segurança da honra".

O delituoso do crime ele poderia se casar com a vítima, como também pagar um dote, não tendo o referido recurso financeiro poderia de acordo com a sua posição social, ser açoitado e mandado para a África. Sendo pessoas que não estavam enquadradas enquanto escravo, sua pena era apenas a degradação.

Com as mudanças ocorridas na sociedade agora republicana houve também a necessidade de atualizar o código penal brasileiro, surgindo assim o Código Penal de 1890, estando os crimes sexuais sob o título "Crimes contra a segurança da honra e honestidade das famílias, estando dividido em 4 livros.

Um ponto importante a ser ressaltado neste código, é o texto do art. 27 que fala sobre os criminosos, consta que:

Não são criminosos: parágrafo 4.º os que se acharem no estado de completa privação de sentidos e de inteligência no ato de cometer o crime". Os efeitos de sentido desse artigo deram margem a abusos como, defesas e justificativas de práticas de crimes contra a vida. (OLIVEIRA E SILVA, 2013, p.30).

Os crimes sexuais no código de 1890, especificamente o de estupro se encontravam no art. 268, e segundo Gusmão (1981, p.91) esclarecia que “estuprar mulher virgem ou não, mas honesta: pena... definido no art. 269 o que seja estupro: chama-se estupro o ato pelo qual o homem abusa com violência de uma mulher, seja virgem ou não”.

No código de 1940 os crimes sexuais estavam sobre o título de “Crimes contra os costumes”, dentre esses crimes, o de defloramento. Nesse código houve a substituição do crime de defloramento pelo crime de sedução, destacando a inexperiência e confiança da mulher em relação às investidas do homem, e principalmente a não necessária prova da ruptura do hímen para tipificar tal crime.

Outro ponto também importante de mudança nesse novo código foi sobre o entendimento da honra, se antes classificada como uma ofensa contra a honra da família, agora contra os costumes.

Retornando ao conflito do processo, a senhora Agustinha relata que há seis meses José Lourenço pediu a mão de sua filha em casamento, o que consentiu, porque era do gosto de sua filha, passando desde então os dois a se organizarem para o referido casamento.

Durante esse período de preparação, o noivo tinha livre acesso à casa da senhora Agustinha Brazil, e fazendo uso dessa liberdade com abuso de confiança e promessa de casamento, em fins do mês de outubro do corrente ano, segundo Agostinha, o denunciado conseguiu deflorar a sua filha, que se encontrava em casa sozinha, que depois ficou sabendo que o mesmo tinha se retirado desta capital indo morar com uma avó, de nome Jacintha, no lugar denominado Carahybas, do termo de Simão Dias, interior de Sergipe. A promessa de casamento pode ser entendida como:

A forma, sabidamente, mais comum e tradicional da sedução; fazem-na os assaltantes da honra feminina, ou com o malicioso e fraudulento fim de a seu cumprimento se furtar, ou em boa-fé, mas, após fraqueando ou a ela em tais casos, cede, ingenuamente, muita vez, em vendo no congresso carnal como que uma antecipação do casamento prometido, entregando-se, desde logo, ao encoberto e ignóbil salteador ou ao dissimulado pusilânime, na doce certeza de ser o promitente o seu próximo e futuro esposo (GUSMÃO, 1981, p. 220).

As falsas promessas de casamento faziam com que as jovens cedessem ao apelo sexual de seus namorados ou noivos, correndo o risco do ocorrido cair no ouvido

de pessoas da comunidade onde a vítima estava inserida, o que desencadearia ficar “falada pela vizinhança”, ou seja, ter a sua honra manchada, e o comprometimento de um “futuro melhor”. Por isso tanto a vítima como a família recorria à justiça para que o denunciado reparasse o “mal” feito à jovem.

Para uma queixa de crime sexual chegar ao status de processo, existiam várias etapas. Após a denúncia prestada na delegacia pela vítima ou por um ente familiar, era aberto um inquérito para comprovar a veracidade dos fatos apresentados; em seguida, o delegado solicitava o exame de corpo de delito da jovem; interrogatório da vítima, do réu e das testemunhas, considerada a queixa procedente, o réu tinha seu nome lançado no rol dos culpados e o caso seguia para tramitar no rito do julgamento. Caso a queixa fosse considerada improcedente o réu ficava livre da acusação, e o inquérito arquivado.

O denunciado também poderia ficar preso aguardando a conclusão do processo caso fosse considerada a possibilidade do sumiço do mesmo.

Os crimes de ordem sexual não era apenas uma preocupação familiar, no âmbito judicial também existia uma busca pela punição dos denunciados, pois se acreditava que as mulheres que perdessem a virgindade antes do enlace matrimonial estariam de algum modo, propícia a uma vida de prostituição.

O relacionamento de Maria de Lourdes e José Lourenço já era sabido por muitas pessoas conhecidas do casal ou família destes, o que fica evidente na fala das testemunhas, o que também já seria um indício de que algo dando errado na consumação do casamento, a jovem e sua família poderiam sofrer graves danos em relação à honra, como a realização tempo a frente de um bom casamento para a jovem, além de todos os aborrecimentos quando se cai na “língua do povo”.

Quando da inquirição das testemunhas sobre o fato ocorrido, todas foram unânimes em dizer ter conhecimento do relacionamento de José Lourenço - solteiro, com 19 anos de idade, lavrador, filho de Dona Leopoldina Maria dos Santos, e natural de Anápolis, Sergipe - com Maria de Lourdes, e de ter ouvido do próprio denunciado as promessas de casamento e compromisso em mobiliar a casa onde pretendia morar com a futura esposa.

A testemunha Carlos Alves dos Santos - com vinte anos de idade, solteiro, filho de Pedro Alves Santos, residente na Rua de Divina Pastora desta capital, tipógrafo,

sabendo ler e escrever – declarou que conhece a mãe de Maria de Lourdes há muitos anos, e, que por mais de uma vez chegou à casa de Dona Agustinha e lá encontrava o denunciado, conversando muito e sempre dizendo que pretendia se casar com a vítima, e que para isto pretendia mobiliar uma casa de tudo o que fosse preciso.

Mais adiante no seu depoimento, disse “que não acreditava nas conversas de José Lourenço, porém nada dizia a Dona Agustinha nem a sua filha, pois via que as duas lhe davam muito crédito e lhe cercavam de toda atenção⁴⁴. Disse ainda que em relação ao comportamento de ambas “pode afirmar que são pessoas de bons costumes, podendo adiantar mais, que a Maria de Lourdes é filha única e arrimo da mesma Agustinha⁴⁵”.

Cândido José das Chagas - com cinqüenta e sete anos de idade, viúvo, natural e residente na Rua de Simão Dias desta capital, sabendo ler e escrever, de profissão militar - resgata novamente a situação financeira da vítima e sua mãe, quando diz que “conhece Dona Agustinha de muitos anos e que sua filha, Maria de Lourdes, é o seu arrimo devido ser a mesma doente há muitos anos”.

Em decorrência da precária saúde de sua mãe, Maria de Lourdes Santos - de cor preta, estatura mediana, solteira, robusta, com quinze anos de idade, filha de Antonio Santos e Agustinha Brazil, natural e residente na Rua Sylvio Romero desta capital, operária (trabalho na indústria), e sabendo assinar o nome, perde seu trabalho na fábrica, conforme o depoimento da testemunha Ascendino ferreira Lima, quando declara que:

Nada pode afirmar sobre os procedimentos anteriores do denunciado, mas quanto a Dona Agustinha e sua filha pode afirmar que são pessoas de bons costumes, podendo mais adiantar que Lourdes é o arrimo de sua pobre mãe, tendo por este motivo perdido o lugar na fábrica onde trabalhava para o sustento de ambos, passando desta sorte várias privações⁴⁶.

Não temos como saber se a vítima perdeu o emprego decorrente do caso do seu defloramento se tornar público, chegando até o ambiente de seu trabalho, nesse sentido o processo não nos esclarece

⁴⁴AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2549. 28/03/1930.

⁴⁵Idem

⁴⁶AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2549. 28/03/1930.

O conflito judicial enfrentado pela personagem Caçulinha - integrante da família Corumbas, personagem do romance de Amando Fontes - na justiça de Aracaju quando foi buscar reparação de seu defloramento, acaba nos revelando uma cultura machista no ambiente das fábricas de tecidos em Aracaju, a qual as mulheres operárias estavam submetidas e que afetava as suas vidas, exemplo da jovem que é despedida com a seguinte alegação:

Foi ao próprio Geraldo que entregaram o último ordenado de Caçulinha, juntamente com uma nota, em que a despediam do serviço. Era este um velho hábito, que desde sua fundação as Fábricas vinham mantendo com rigor: - Não permitir nunca o trabalho, na seção do Escritório, a moça que não tivessem vida honesta. E Caçulinha entrara nesse rol, desde o dia em que a sua infelicidade correu o mundo... (FONTES, 1984, p, 163)

Um ente familiar perder o serviço era precarizar ainda mais a vida das famílias pobres. Quando da condição de pobreza da vítima e de sua família, a justiça concedia um promotor público para que a acompanhasse em todo o processo. Para provar que necessitava desse amparo era preciso fazer uma certidão de atestado de miserabilidade, ou seja, apresentar uma comprovação de “que não dispõe de meios necessários para promover e levar a termo um processo-crime sem privar-se de recursos indispensáveis para as necessidades ordinárias de sua subsistência (GUSMÃO, 1981, p. 288).

Pelo relato das testemunhas, é possível observar que a situação financeira da vítima e de sua mãe era bastante precária, passando estas por várias privações, sendo assim necessária a figura do promotor público no referido processo.

O denunciado depois que praticou o crime se refugiou na casa de uma vó residente em Carahybas, levando o delegado da capital do estado emitir uma carta precatória para o juiz municipal do referido termo para intimar o denunciado a prestar depoimento sobre o fato de que era acusado.

A inquirição do denunciado foi marcada para o dia 29 do mês de abril do corrente ano, mas o interrogatório não chegou a ser realizado, porque José Lourenço, no dia 26 de abril de 1930 se casou com Maria de Lourdes.

Ciente do casamento ocorrido entre o denunciado e a vítima, o juiz de direito no dia 02 de maio do corrente ano, em sua explanação para a conclusão do processo diante dos novos fatos traz o artigo 223 do Código de processo penal e que diz

que “ocorrendo alguma causa de extinção da ação penal, o juiz ex-officio ou a requerimento da parte ou do Ministério Público, mandará que lhe sejam os autos conclusos para julgar o incidente”.

Mais adiante, resgata o artigo 276 do Código Penal da República no qual consta “não haverá lugar a imposição de pena se seguir-se o casamento a aprazimento do representante legal da ofendida, ou do juiz de órfãos, nos casos em que lhe compete dar ou suprir o aprazimento da ofendida se for maior”. Finaliza o texto dizendo que o denunciado reparou o “mal” se casando com a ofendida e assim pôs fim ao processo.

Seguindo o mesmo desfecho como do auto anterior, encontramos o processo que trata do defloramento de Eponina do Nascimento ocorrido na cidade de Aracaju.

Maria Senhorinha da Conceição - com quarenta e cinco anos de idade, casada, filha de Manoel Veríssimo de Moraes, natural e residente na Avenida Arthur Bernardes, em Aracaju, não sabendo ler nem escrever - no dia 29 de maio de 1929 vai queixar-se a polícia que a sua filha menor Eponina do nascimento foi desvirginada por João Francisco dos Santos. Como noivo da vítima, ele freqüentava a casa da família por já ter conquistado a confiança desta, apresentava ser muito dedicado e sempre com promessas de casamento, dizia que assim que as coisas melhorassem se casava, e que a queixosa já tinha até feito compras para o casamento.

Em seu auto de perguntas, Eponina Nascimento - filha de José Bento do Nascimento e Maria Senhorinha da Conceição, de cor parda, com dezenove anos de idade incompletos, solteira, natural da cidade de Riachuelo, residente na Avenida Arthur Bernardes em Aracaju, operária e não sabendo ler e nem escrever - conta que o réu prometendo casamento a deflorou, e que depois disse que “não se casaria mais com ela porque ela não era mais virgem, que o que ele poderia fazer era alugar uma casa e botar ela dentro prometendo não desprezá-la nunca”⁴⁷

Em seu depoimento Eponima tenta imputar à sua pessoa a característica da inexperiência, uma das atribuições dada às moças donzelas nos assuntos do coração, ao dizer que foi enganada com “falsa promessa de casamento” pelo noivo, e assim receber a proteção da justiça.

O comportamento da mulher poderia ser alvo constante das autoridades policiais quando da investigação. O depoimento das testemunhas era a fonte de

⁴⁷AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2549. 27.08.1929.

informação da justiça para saber sobre o procedimento da vítima, o que as colocavam em situações vexatórias. Além de todo o ritual do processo que marcava para sempre a vida dessas jovens, ainda existiam os questionamentos sobre o seu comportamento, sendo assim:

[...] os Operadores do Direito, dentre eles delegados, advogados, promotores e juizes, quando tratam desse tipo de crime, preocupam-se muito mais em construir a identidade dos atores envolvidos, a partir do conjunto de valores presentes na vida social do que em julgar, propriamente, o crime de estupro. São valores patriarcais e machistas que levam em consideração a conduta social da vítima e do autor, produzindo estereótipos (ROSALBA; COSTA, 2008, p.21)

Em relação à Eponima, as testemunhas são unânimes em falar bem do procedimento dela quando questionadas pelo delegado.

Adolpho Vieira de Sá - de vinte e dois anos de idade, estivador, solteiro, filho de João Vieira, natural da cidade de Riachuelo e residente na Avenida Arthur Bernardes - relata em seu depoimento que “Nunca se ouviu falar mal dela, apreciando seu bom comportamento, que não só a vítima, mas todos de sua família apreciam bastante o comportamento da menina⁴⁸”

José Felix da Silva – de vinte anos de idade, casado, filho de Armerindo José de Sant’Anna, natural da Villa de Socorro e residente na Avenida Arthur Bernardo desta capital, fogueiro, sabendo assinar o nome em seu depoimento – nos conta “que conhece Eponina desde uns dois anos e sempre lhe apreciou o seu bom comportamento⁴⁹”.

Aurelino Brazil - com dezessete anos de idade, solteiro, filho de Marcolino Brazil, natural da cidade de Riachuelo deste estado e residente na Avenida Arthur Bernardo, assistente de pedreiro e não sabendo ler nem assinar - disse que “ambos sempre passeavam em companhia dos irmãos da vítima ou de alguma amiga desta⁵⁰”.

Afirmar que a vítima saía sempre em companhia dos irmãos, figuras masculinas, era uma forma de dizer que ela estava sob constante vigília familiar,

⁴⁸ AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2549. 27.08.1929.

⁴⁹ Idem

⁵⁰ Idem.

simbolizando assim a honestidade da jovem, bem como de sua família, a partir de seu comportamento.

Rozenda Laurinda dos Anjos - com trinta anos de idade, solteira, filha de Vicente José de Sant'Anna, natural da cidade de Riachuelo deste estado, residente na Avenida Arthur Bernardes desta capital, doméstica, sabendo ler e escrever declara que:

Conhece a vítima há doze anos e que esta sempre soube conquistar a amizade de todos pela sua educação e ótimo comportamento, que em virtude de conhecer de perto o procedimento de Eponina que não acredita absolutamente que o denunciado esteja falando a verdade, que a vítima não era virgem⁵¹

Apesar de o denunciado ter se evadido de onde residia em Aracaju, foi localizado, e assim efetuada a sua prisão preventiva em 29 de agosto de 1929 para aguardar o julgamento do processo, no entanto, no dia 31 de agosto de 1929, foi deferida a extinção da ação penal que o denunciado José Francisco estava respondendo, por ter ocorrido no referido dia o casamento deste com a vítima, conforme o registro civil anexado ao processo crime. No dia 19 de setembro de 1931 o processo foi arquivado.

Os processos por crimes sexuais nem sempre eram terminados de forma “positiva” para a vítima, como a realização do matrimônio, em muitos o réu era absolvido, ou a queixa era considerada improcedente por falta de prova, como por exemplo, a comprovação da menor idade da vítima.

Outro ponto a ressaltar é que nem todos os crimes sexuais poderiam ser tipificados como defloramento, devido o uso da violência para a consumação do ato pelo denunciado, o que era levado ao status de crime de estupro.

O estupro, segundo Gusmão (1981, p.87), era considerado “o ato pelo qual o indivíduo abusa de seus recursos físicos ou mentais para, por meio da violência, conseguir ter conjunção carnal com a sua vítima, qualquer que seja o seu sexo”.

No Código Criminal do Império do Brasil de 1830, segundo Martins, o estupro compreendia os seguintes delitos:

⁵¹Idem.

a) defloramento de mulher virgem e menor de 16 anos (artigo 219); b) defloramento de mulher virgem e menor de 16 anos por quem a tem sob seu poder ou guarda (artigo 220); c) defloramento de mulher virgem e menor de 16 anos por pessoa a ela relacionada por grau de parentesco que não admita dispensa para casamento (artigo 221); d) cópula carnal por meio de violência ou ameaça com mulher honesta (artigo 222); e) ofensa pessoa a mulher para fim libidinoso, causando-lhe dor ou mal corpóreo, sem que se verifique a cópula carnal (artigo 223); e f) sedução de mulher honesta e menor de 17 anos, praticando com ela conjunção carnal (artigo 224).(MARTINS, p. 22)

Ao longo da História do direito brasileiro, os códigos penais foram atualizados de acordo com as demandas da sociedade, no entanto, não de forma plena como poderia ser, por não ter conseguido de fato levar a prática o que os códigos tinham em suas teorias, especificamente em relação aos grupos sociais minoritários, entre os quais as mulheres.

É possível dizer que a violência contra as mulheres está tão arraigada e tão disseminada em nossa sociedade que parece fazer parte de nossa cultura. Referimo-nos aqui a uma violência abrangente que não se limita apenas à agressão física (a forma mais visível), mas a qualquer ação que funcione como mecanismo ou estratégia de dominação de um sexo sobre o outro. Esses modos de constranger a mulher, portanto, permeiam a nossa vida social de tal maneira que até parece naturais (ROSALBA; COSTA, 2008, p. 23)

No Código Penal de 1890, nos arts. 268 e 269 o crime de estupro é definido como “o ato pelo qual o homem abusa com violência de uma mulher, seja virgem ou não” (GUSMÃO, 1981, p.91).

A condenação para tal crime variava a depender da situação da vítima, se virgem ou mulher honesta a penalidade era de 3 a 12 anos, no caso de prostitutas era de um mês a dois anos. Cinquenta anos depois o novo Código Penal datado de 1940, traz no art. 213, o entendimento de que:

Constitui o crime de estupro constranger mulher a conjunção carnal, mediante violência ou grave ameaça [...] Assim, chama-se estupro o ato pelo qual o homem, usando violência ou grave ameaça, obriga a mulher, virgem ou não, prostituta ou não, a manter com ele relações sexuais. (GUSMÃO, 1981, p.91).

A condenação para tal crime variava a depender da situação da vítima, se virgem ou mulher honesta a penalidade era de 1 a 6 anos, no caso de prostitutas era de seis meses a dois anos.

Do código de 1890 para o de 1940 observamos que houve um afastamento da tipificação do crime de estupro mediante a categorização da mulher, ser virgem ou não, pautado no controle da sua sexualidade, no comportamento social da vítima e a redução da pena.

Apesar de toda uma legislação em prol da defesa da mulher em relação aos crimes sexuais, no entanto, quando da busca por essa proteção de fato a mulher se depara com situações constrangedoras, como o descrédito, o preconceito, a dúvida sobre a sua honestidade e outros mais, que a levam em alguns casos a desistirem de prestar queixa do crime sofrido. Sobre essas situações:

Fica evidente, portanto, que o tratamento dado à mulher vítima de violência sexual na instituição judiciária é caracterizado através de bastante suspeição, configurando-se uma inversão de sua condição de vítima a ré, baseada muito fortemente nas questões ligadas à sexualidade (ROSALBA; COSTA, 2008, p.169)

Além dessas situações que poderiam fazer o processo não existir, tinham também as questões burocráticas que poderiam dificultar o prosseguimento do processo, como por exemplo, a falta da comprovação da menor idade da vítima.

No processo datado de 1900 ocorrido na cidade de Maruim, interior de Sergipe, o réu foi absolvido porque a vítima não conseguiu provar a sua menor idade.

Francisco de Paula, conhecido como Xico padeiro, é acusado por Preto Domingos pelo crime de defloração da sua filha menor de treze anos, Maria Saphira dos Anjos, com abuso de confiança e promessa de casamento no civil.

O fato delituoso ocorreu no dia cinco de maio de 1900, no quintal da casa de Bernadete, comadre de quinta-feira de Francisco de Paula.

Maria Saphira dos Anjos -com 15 anos de idade, filha legítima do Preto Domingos Macieiro e de Anna Rita de Jesus, natural de Laranjeiras, sabe ler e escrever e tem como meios de vida, a profissão de costureira - disse em seu auto de perguntas que há um ano mais ou menos Francisco de Paula a vinha seduzindo para deflorá-la com promessa de casar-se no civil e dar-lhe um bom vestido, mas que “ela nunca se sujeitou a isso”.

Em relação à cor da ofendida, o processo literalmente não pontua, no entanto, a partir do apelido do pai, “preto Domingos” e da fala da autoridade “filha

legítima dos pretos Domingos Macieira e Anna Ritta de Jesus”, percebemos que se trata de uma família constituída por pessoas negras.

Maria Saphira relata ainda que no dia cinco de maio do corrente ano esteve na casa do denunciado, e este lhe disse que fosse ao quintal da Bernadete às oito horas da noite que ele tinha um negócio com ela. Que chegando ao local lhe propôs um negócio com fins libidinosos, o que ela se opôs dizendo “que ainda era muito criança” em companhia de seus pais, que ela não aceitava tal proposta, e nesse momento Francisco de Paula a agarrou, jogou-a no chão e a deflorou, depois disse que casava com ela no civil. Ela questionou que ele já era casado e como iria reparar o mal que fez a ela, E ele disse que era casado no eclesiástico, que casava com ela no civil⁵².

O uso da violência no âmbito da questão de gênero nos crimes sexuais caracteriza uma relação de poder e subordinação da mulher ao homem. Em alguns casos de denuncia de defloramento, a vítima para ter sua honra preservada e não ficar falada pelas pessoas de seu convívio social, se casava com o denunciado, porque existia a dificuldade para formar um futuro matrimônio diante da repercussão do caso, bem como também o atendimento aos requisitos do que a sociedade esperava das mulheres quanto à honra e a moralidade.

Mesmo sabendo da dificuldade em contrair matrimônio depois da repercussão do fato ocorrido, nem todas as jovens se submetiam a tal situação, contrair matrimônio com o denunciado para ter a sua imagem resguardada. Elas rejeitavam os papéis sociais que naturalizavam seu lugar dentro da sociedade, porque existia:

O entendimento dos diferentes papéis sociais vivenciados por homens e mulheres no final do século XIX e início do XX legitimava a subordinação das mulheres em relação aos homens e a justiça aceitava até mesmo quando se utilizava a força física. (ESTACHESKI, 2013, p. 93)

Mesmo que a denúncia do defloramento fosse acompanhada de relatos de violência do homem para a consumação do ato, ainda assim a mulher tinha a sua conduta, seu comportamento verificado pelas autoridades. A violência praticada pelo homem poderia não ser questionada pela autoridade quando do interrogatório do réu, mas o procedimento da moça era alvo certo dos questionamentos direcionados quando da inquirição das testemunhas.

⁵²MAR/C. 2º OF. Processo crime: Defloramento. Cx. 01/1006. 30.05.1900

Nesse sentido, é questionado pela autoridade “qual tem sido a conduta e o procedimento dos pais da ofendida e qual o modo de criação de sua filhinha?”.

Lourenço de Carvalho e Souza - de trinta e nove anos de idade, comerciante, casado, morador e natural desta cidade - disse que “apesar de serem pessoas pobres e carregadas de pesada família tem sido exemplar”.

Gabriel Macieira - de quarenta e sete anos de idade, pintor, casado, morador nesta cidade e natural da mesma - disse que “os pais da ofendida a tens criado com todo o desvelo de uma boa família”.

Joanna Amélia dos Santos - com quatorze anos de idade, costureira, solteira, natural e residente nesta cidade disse “que o procedimento dos pais da ofendida em relação à educação de sua família é muito regular”

Maria da Conceição de Oliveira – apresentando de vinte e cinco anos de idade, vivendo de suas agências, solteira, natural e moradora nesta cidade - disse que a respeito da educação que a deflorada recebia dos seus pais, “era regular”.

As testemunhas desenharam a partir de seus relatos uma família negra constituída de valores como a honestidade e a moralidade, o que despertava nas pessoas conhecidas o sentimento de respeitabilidade, o que se aproximava da honra e moralidade esperadas pelas normas e condutas sociais.

Em seu auto de pergunta, Francisco de Paula relata que “Alcino Pombo diz em voz pública que a mãe dela, Anna Rita, oferece a filha a todo mundo”. A pessoa citada não foi chamada para testemunhar no referido caso, mas nessa declaração. O denunciado tenta mostrar que a mãe da vítima não tinha um comportamento honesto, o que contradiz com as declarações dadas por Lourenço de Carvalho e Souza, Gabriel Macieira, Joanna Amélia dos Santos e Maria da Conceição de Oliveira.

Mesmo não tendo sucesso nas suas afirmações sobre a jovem viver em um ambiente de imoralidade, onde mãe negocia venda de filha, o réu consegue o livramento da culpa pelas brechas burocráticas da justiça. As pessoas pobres poderiam desconhecer as suas datas de nascimento, isso porque eram assentadas muito depois da data real de seus nascimentos, ou nem eram, e isso no ambiente jurídico era importante, para os casos de crimes sexuais, porque a justiça só considerava o caso como defloramento ou mesmo estupro se as vítimas tivessem idade menor que 21 anos.

O atendimento à obrigatoriedade desse requisito poderia resultar em dois desfechos: primeiro o sucesso e a continuidade do processo, sendo a denúncia averiguada e conforme fosse, o réu era levado a júri e submetido ao rito do julgamento; O segundo desfecho era o insucesso, quando a queixa era considerada improcedente, como o caso de Maria Saphira dos Anjos.

O registro de nascimento não era algo acessível para todas as pessoas do território brasileiro, porque era oneroso retirar tal documento, somente com a promulgação da lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973 que tornou obrigatório o registro de nascimento, e as pessoas de condições financeiras precária, poderiam apresentar o atestado de pobreza e ficarem isentas dos encargos para a confecção do registro e da certidão.

Ter um registro de nascimento nos casos de defloração era poder provar a sua menor idade, e assim levar ao banco do réu aquele que ameaçou a possibilidade de constituir um matrimônio.

A mãe da ofendida, Anna Ritta de Jesus - que ignora a idade que têm, viúva, lavadeira, natural de Santo Amaro, residente na Rua dos Barreiros em Maruim - foi chamada em presença da autoridade para que comprovasse a menor idade de sua filha, juntamente com mais outras duas mulheres, Maria Zepherina da Victoria - tia, madrinha e vizinha de Maria Saphira dos Anjos, com quarenta anos de idade, casada, de serviços domésticos e natural de Santo Amaro- e Maria Joaquina Freitas Barreto, com quarenta anos de idade, casada, artista e natural de Santo Amaro.

A senhora Anna Ritta em seu depoimento diz que não sabe o dia nem o ano em que nasceu sua filha, sabendo apenas que ela nasceu em um mês de São João, que não assentou o dia do seu nascimento. Maria Zepherina diz que também ignora o dia e data do ano de nascimento de Maria Saphira, sabendo somente que foi em um mês de São João, porque morava fora da cidade naquela ocasião. E a última testemunha, Maria Joaquina Freitas Barreto, disse que por não conhecer a Maria Saphira nada poderia falar.

Quando a vítima não apresentava a certidão de nascimento, a justiça solicitava um exame de corpo de delito para que assim fosse comprovada a menor idade. Esse exame era feito por peritos e a partir de perguntas sobre os aspectos físicos

da vítima, como a constituição dentária, pelugem, desenvolvimento dos seios e da genitália, era presumida a idade da jovem.

Depois das informações colhidas e confirmação da menor idade da vítima, o réu teve seu nome lançado no rol dos culpados e o inquérito se transformou em processo sendo encaminhado para julgamento. No entanto, o júri absolveu o réu pelo crime de defloração porque a acusação não apresentou a certidão de nascimento de Maria Saphira.

Diante do resultado do julgamento, o promotor responsável em acompanhar a vítima no processo afirma que, na lei de 11 de outubro de 1837, não podendo provar a idade por documento, pode ser provado tanto pelo aspecto físico como por testemunhas de confiança, e foi rejeitado tanto o testemunho da madrinha da vítima, como as declarações dos peritos. Diante disso, o promotor afirma que “se levarmos a exigência ao ponto de só nos satisfazermos com a certidão de idade, então ficarão impunes os autores privados como este, e a honra da mulher sem garantia alguma⁵³”

Os processos em que as vítimas não conseguiam provar sua menor idade não era algo raro, em 1937 vamos nos deparar com outro conflito judicial ocorrido na cidade de Laranjeiras, interior de Sergipano qual a falta da apresentação do registro civil de nascimento também levou a improcedência da denúncia de defloração de uma menor.

No dia 13 de janeiro do referido ano, Maria Ernestina dos Santos acusa Manoel Terencio dos Santos pelo defloração de sua filha menor, órfã de pai, Maria do Espírito Santo.

No seu auto de perguntas, Maria do Espírito Santa - com 17 anos de idade, mulata, com estatura mediana, robusta, residente na Rua da Alegria, solteira, de serviço doméstico, filha de Maria Ernestina do Espírito Santo, não sabe ler nem escrever - relata que estando trabalhando como empregada na casa do Senhor Alcino Prudente, à Rua Coronel de Freitas quando apareceu seu namorado, o denunciado, e a convidou para ter relações sexuais prometendo casar-se com ela. Dirigindo-se para o Alto do Bomfim teve relações com ele, e depois do ocorrido estelhe pediu que guardasse segredo do seu crime, e desde então vinha mantendo relações com o denunciado até a data presente⁵⁴.

⁵³MAR/C. 2º OF. Processo crime: Defloração. Cx. 01/1006. 30.05.1900

⁵⁴ AGJES. LAR/C. 2º OF. Processo crime: Defloração. Cx. 01/2795. 13/01/1937.

Ao saber do fato ocorrido com a sua filha, e esta sendo órfã de pai, sua mãe compartilha o ocorrido com o seu genro, José Alves Santos, que estava no papel de chefe da família, e este a orienta a procurar a justiça para que a honra da jovem fosse reparada.

O questionamento por parte das autoridades judiciais sobre o comportamento da vítima não era algo incomum na inquirição das testemunhas, como outros processos tratados anteriormente neste trabalho já sinalizaram.

Ao testemunhar sobre a denúncia do fato ocorrido, Maria José Santos - com dezesseis anos de idade, solteira, natural de Aracaju, residente à Rua da Alegria, operária, sabe ler e escrever – foi questionada pela autoridade judicial sobre o procedimento da vítima, ao que responde que “é bom, nunca a ter visto namorando outro homem além do denunciado, que é uma moça trabalhadora, vivendo de seu trabalho com sua pobre mãe⁵⁵”

O mundo do trabalho e do ofício não era repleto de opções para as jovens mulheres negras, o serviço doméstico era o mais comum e o que aparece em grande número nos processos ora trabalhados.

Ressaltar a qualidade de “mulher trabalhadeira” era também afirmar que se tratava de uma pessoa honesta e, assim, contribuir no sucesso da defesa de sua honra.

No auto de perguntas do denunciado, Manoel Terencio dos Santos - 29 anos de idade, solteiro, natural e residente na Rua de Boquim desta cidade, pescador, sabe ler e escrever - confirma que “teve relações com a vítima, inúmeras vezes” e que durante esse tempo não achava a vítima uma moça séria, por ela namorar com outros rapazes quando estava já tendo relações sexuais com ele, “mas que ela não teve relações com outros durante esse tempo⁵⁶”.

Para as mulheres negras e pobres transitar na rua sem a vigilância de um familiar era algo comum e rotineiro, porque desde cedo já se encontravam trabalhando em casa de família nos serviços domésticos, em fábricas e em outros setores para contribuir no sustento da família e, apesar dos “tempos modernos”, essa livre circulação ainda a deixava vulnerável aos olhos dos moralistas.

⁵⁵ Idem.

⁵⁶ AGJES. LAR/C. 2º OF. Processo crime: Defloramento. Cx. 01/2795. 13/01/1937.

O passeio entre os casais de namorados acompanhados de alguém de confiança, a conversa na porta de casa, a frequência de visita de um rapaz na casa de uma moça eram comportamentos comuns, o que tornava público a existência do namoro para a comunidade em que estavam inseridos.

Manoel Rodrigues Santos - solteiro, padeiro, natural de Cedro deste estado, residente à antiga Rua do Ipiranga, sabe ler e escrever - relata que às duas horas da manhã do dia de Ano-Bom, 01 de janeiro de 1937, vindo da Feira festiva da Praça da Conceição desta cidade para sua casa, na altura da Praça da Matriz encontrou com o denunciado e a vítima passeando na dita praça⁵⁷. Perguntado sobre o comportamento de ambos responde que “são boas pessoas”.

Dezembro era um mês de muitas festividades em Aracaju, quando aconteciam às festas populares. Primeiro era realizado à descida do Senhor Bom Jesus dos Navegantes, depois as comemorações do Natal, Ano-Bom e Dia de Reis. Nesse período, a Praça da Matriz se tornava um espaço de alegria e diversão com circulação de mulheres, crianças, homens, soldados, trabalhadores e etc. No lugar havia barracas para todos os gostos, de comida, de jogos, além dos coretos e brinquedos que faziam a alegria das pessoas que ali se divertiam.

A testemunha Honório Porfírio dos Santos - com trinta e um anos de idade, casado, operário, natural desta cidade, residente a Rua Bairro Vermelho, não sabe ler nem escrever - quando perguntado sobre o comportamento do denunciado e da vítima responde que “em relação à ofendida diz que não acha que seja bom, porque a moça é acostumada a andar em danças a noite”, e sobre o ofendido diz “que é um rapaz que gosta às vezes de beber aguardente⁵⁸”.

O costume de frequentar casas de dança, e isso ser de conhecimento público colocava a honestidade da mulher em xeque, por não ser lugar considerado adequado para moça donzela, afinal está deveria sempre estar sob a vigília da família e no ambiente familiar. No entanto, nossas personagens há muito por essas ruas já transitavam por questões de trabalho assim vivenciando suas “liberdades”.

Após o termino do inquérito policial, o delegado dá prosseguimento ao processo, porque o delito continha engano, dolo e sedução. Porém, por não constar o

⁵⁷ Idem.

⁵⁸ AGJES. LAR/C. 2º OF. Processo crime: Defloramento. Cx. 01/2795. 13/01/1937.

registro de nascimento para comprovação da menor idade da vítima, os autos retornam para que seja anexado o documento, no entanto, o processo fica estagnado nesse ponto. O processo consta como inconcluso, não sendo possível saber o desfecho final da acusação.

3.2. Jovens negras entre promessas e ameaças de casamento

As falsas promessas de casamento levavam jovens mulheres a cederem aos apelos sexuais de seus namorados ou noivos e sofrerem juntamente com suas famílias os mais diversos ataques contra a sua honra e moralidade, a partir dos falatórios, questionamentos sobre seus comportamentos e do ambiente familiar.

Ao transitar pelos autos dos processos crime nos enredos das histórias de conflitos narradas pelas jovens mulheres negras e suas famílias, réus, testemunhas e autoridades policiais, nos deparamos com uma multiplicidade de sujeitos e seus modos de vida e conseqüentemente da sociedade sergipana no final do século XIX até a década de 1940.

A honra feminina era modelada pela noção de recato, inocência, educação, bons modos e outros. Já a honra masculina seguia na esteira da figura pública do trabalhador e para esses sujeitos, adquiria vários sentidos, o que vale a pena dizer que a classe social também servia para mostrar os diversos significados da noção de honra. Para as pessoas pobres, a honra também estava ligada com a respeitabilidade adquirida no seu círculo social, não ter ou evitar seu nome na “boca da vizinhança”, ou seja, ser assunto nas fofocas presumia se tratar de uma pessoa honesta e moralmente reconhecida entre os seus.

Maria Laurinda do Nascimento - de cor preta, baixa, franzina, solteira, órfã de pais, morando com sua madrinha, residente em Santo Antonio, filha de Laurinda do Nascimento, já falecida, sabendo ler e escrever - acusa seu noivo Julio Firmo Bomfim - 27 anos de idade, filho de Bernardo Domingos do Bomfim, natural desse estado, solteiro, estivador e sabe ler e escrever - de ser o autor de seu defloramento.

Não tendo pais ela própria vai a delegacia prestar queixa contra seu noivo, acusando-o de tê-la deflorado com promessa de casamento. Maria Laurinda em seu auto de perguntas relata que a sua madrinha era contra seu namoro com o acusado, no

entanto, este frequentava a casa da ofendida quando sua madrinha estava ausente. Ele a pediu em casamento e fazia outras promessas e dizia que havia de casar-se quer sua madrinha quisesse quer não, mas “depois de deflorá-la ele deixou de frequentar a sua casae disse que não ia se casar mais com ela porque nada a ela devia”⁵⁹.

No auto de perguntas de Julio Firmo Bomfim, este diz que era noivo da ofendida, e que estava pronto para casar quando ela disse que o casamento tinha acabado porque ela não era mais moça, ao que ele indagando quem era o autor do seu defloramento, respondeu que era um rapaz de nome Adriano. Acrescenta que foi ela quem pediu que alugasse uma casa pra ela, porque não queria mais ficar na casa da madrinha, “uma vez que ela não era mais moça”⁶⁰

As testemunhas que foram depor no referido processo disseram que sempre viam Julio Firmo na casa de Maria Laurinda, que esta dizia que era seu noivo e que escutaram da própria vítima que Julio Firmo era o autor do seu defloramento.

Pelas autoridades a queixa foi julgada improcedente porque as provas e as investigações resultantes do presente processo, não puderam concluir a responsabilidade do denunciado como autor do fato que lhe era atribuída na referida queixa.

Um ponto importante ao tratarmos das falsas promessas de casamento, é que está para ser considerada pela justiça como prova do engano ou sedução da jovem, deveria ser de conhecimento para além das pessoas do réu e da vítima.

No processo fica evidente que quando se tratava de defender a honra, não tão somente os membros da família saíam em defesa da jovem donzela, as queixas também eram feitas pelas próprias vítimas.

Na cidade de Aracaju, no ano de 1919, Mathilde Maria de Jesus – de 17 anos de idade, preta, alta, robusta, miserável, solteira, natural de Capela, empregada em casa de família do cidadão Pedro Fontes, na Rua de Santa Luzia, cidade de Aracaju, não sabe ler nem escrever, filha de Francisco Manoel dos Santos e Maria Rufina de Jesus - vai a delegacia prestar queixa de seu defloramento.

Diz que na Rua de Lagarto, com promessa de casamento, foi deflorada por Sergio da Paixão - soldado do 41º Batalhão de Caçadores, 21 anos de idade, mulato

⁵⁹AGJES. MAR/C. 2º OF. Processo crime: Defloramento. Cx. 01/1006. 09.11.1918

⁶⁰ Idem.

escuro, de baixa estatura, solteiro, filho de Amâncio José da Paixão, natural de Itabaiana e que não sabe ler nem escrever.

Por sua irmã, Maria Jovina da Silva - com 16 anos de idade, solteira, filha de Francisco dos Santos, natural de Capela, município desse estado, residente e empregada na casa da família Leal Gomes, a Rua de Maruim - foi relatado:

Que vindo de uma padaria com a irmã ofendida, sua irmã mostrou um soldado conversando com uma mulatinha meio amalucada, que quando as viu, veio em seguimento com elas até as casas onde trabalhavam, que deixando sua irmã a sós com o soldado e voltando tempo depois os dois não estavam mais no local. Que no dia seguinte soube pela patroa de sua irmã que esta estava na delegacia e se encontrava deflorada dizendo ser o autor o mencionado soldado do 41 Batalhão⁶¹

Em outro depoimento apresentado a justiça, a testemunha Antonio Josino Leal - com 18 anos de idade, solteiro, filho de Josino Ferreira Leal, natural de Ponta da Serra, estado de Alagoas, empregado em casa de família, residente nesta capital há três meses, não sabendo ler nem escrever, relatou que:

Estando conversando com o soldado no Mercado público, este o convidou para passear na Rua de Santa Luzia, e seguindo a dita rua, notou a sua frente duas rapariguinhas pretas de nome Mathilde e Jovina, não sabendo dizer se o seu companheiro a seguia, e chegando a rua todos pararam, Mathilde foi à casa de sua patroa servir a ceia e ao voltar foi convidada pelo soldado para dar um passeio, o que aceitou, tomando a direção da matriz. Que no dia seguinte passando pela Rua de Santa Luzia, a irmã da ofendida o chamou-lhe perguntando o nome do soldado o que ele respondeu não saber, e esta falou que a sua irmã Mathilde tinha sido deflorado pelo mencionado soldado⁶².

Os atos libidinosos ocorridos entre a vítima e o denunciado surpreenderam a quem presenciou a cena, também por ser a referida rua uma localidade da capital de movimentação e sociabilidade para os aracajuanos da época.

A Rua de Santa Luzia, onde aconteceu a cena de “imoralidade”, segundo a fala da autoridade policial é considerada “uma das melhores ruas desta capital, rua suficientemente iluminada e regularmente transitada à hora em que a mencionada cena teve lugar”.

⁶¹AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2546. 15/08/1919.

⁶²Idem.

No trabalho de pesquisa realizado pelo Edvaldo Netto (2016, p. 56), com foco na trajetória de pessoas negras período do pós-abolição em Sergipe, ele resgata informações referente à rua relatando que “A vigilância moral existente no seio da sociedade aracajuana era constantemente registrada na imprensa [...] a Rua de Santa Luzia era um dos logradouros cuja vida noturna era bastante ativa”. Podemos também inferir que ali se tratava de um local de lazer e diversão, um espaço talvez de dança e de contato entre as pessoas, por que uma rua com vida noturna muito ativa, se aproxima bastante com espaços de lazer, onde acontece circulação de pessoas.

Em seu auto de pergunta, Sergio da Paixão diz não conhecer a vítima, que nunca teve relações sexuais com uma mulher na Rua de Lagarto a qualquer tempo, e “nem namorou com uma mulher de cor preta”. Mais adiante responde que também “não conversou com uma rapariga mulata e desequilibrada mentalmente”, e por fim alega que soubedo ocorrido quando do interrogatório de que é acusado do defloramento da menor Mathilde.

Notemos que a cor da vítima é recorrente na fala tanto do réu como das testemunhas. Como se trata de um caso de defloramento, a comprovação da menor idade da vítima era um dos requisitos preponderante para que a justiça aceitasse a queixa. Para comprovação da menor idade da vítima, foi emitido um despacho intimando dois peritos para fazer o exame, no entanto, os peritos se recusaram a fazer e a justiça os puniu com multa, não sendo conhecido o valor, e muito brevemente novos peritos foram nomeados a fim de evitar mais demora no caminhar do processo.

Depois de todas as investigações a denúncia de defloramento por sedução, engano ou fraude foi dada como improcedente, porque, segundo a justiça, não possuía elementos constituintes desse ato. Mas, foi acolhida a denúncia contra o réu pela prática de atos libidinosos com uma menor por essa razão seu nome foi lançado no rol dos culpados e expedido mandado de prisão. No entanto, o processo não teve prosseguimento, ficando estagnado justamente nesse ponto.

Outro tipo de desfecho que vamos encontrar nos processos é a tentativa do casamento entre o denunciado e a vítima, depois da acusação da falsa promessa de casamento.

Em Maruim, no ano de 1918, Maria San Pedro vai até a delegacia acusar Aristóteles Correia de Azevedo pelo defloramento de sua filha, Alice Maria Francisca, menor de idade e noiva do acusado quando do defloramento.

Alice Maria Francisca - com dezessete anos de idade, nascida no Engenho Caiera, e depois residente no Engenho Limueiro ambos do município de Santo Amaro, comarca de Maruim, “diz que o noivo com promessas de se casar logo pediu para ter atos libidinosos com ela, o que a mesma concordou e depois ele desmanchou o noivado”⁶³.

Existe nos processos atribuições diferentes na identificação da cor das vítimas, o que mostra a literatura ser fato muito freqüente nos inquéritos policiais da época. A cor da vítima no processo aparece como mestiça quando da realização do exame de corpo de delito, mas na certidão de batismo consta como parda. Sobre a questão, Caulfield relata que:

Mesmo os legistas, apesar de treinados na terminologia jurídica, às vezes se distraíam e registravam como “morena”, “mulata” ou “mestiça” a cor de suas pacientes. A “cor” nos registros criminais é problemática por outras razões também. Em primeiro lugar, as três categorias oficiais não refletem a variedade de termos raciais usados pelos brasileiros. Além disso, a classificação racial dependia da percepção de diversas autoridades judiciais e médicas e não da auto-declaração ou identificação por pessoa próxima. As mulheres frequentemente apareciam com uma cor na certidão de batismo e com outra no lado médico de defloramento (CAULFIELD, 2000, p.282)

O denunciado, Aristóteles Correia de Azevedo - de 19 anos de idade, jornalista, filho de Manoel Francisco Azevedo e Antonia Correa Azevedo, lavrador, residente na Vila de Santo Amaro deste termo, e casado no eclesiástico - diz em seu depoimento “que não ofendeu a Alice de Tal, que é certo que quis se casar chegando mesmo a pedir em casamento, mas notando que ela não era suficiente de acordo com sua família, deixou tal pretensão”⁶⁴

A fala do denunciado sobre “ela não ser suficiente de acordo com sua família” dá margem para muitas interpretações, seria por questões sociais, econômicas ou de “raça”? São questões que não podemos inferir apenas sinalizar de acordo com o

⁶³MAR/C. 2º OF. Processo crime: Defloramento. Cx. 01/1006. 07.02.1918

⁶⁴ Idem.

que as personagens do processo nos permitem visualizar em seus depoimentos. Caulfield nos informa que:

As questões judiciais entre pais e filhos em torno de suas escolhas matrimoniais demonstram claramente que a “qualidade” de uma pessoa era medida por noções de honra baseadas nas relações de gênero. O peso relativo dos diferentes componentes da honra – raça, classe, riqueza, legitimidade, comportamento, reputação – variava de acordo com o tempo ou até mesmo de uma cidade para outra (CAULFIELD, 2000, p.31)

Enquanto o processo estava tramitando, Aristóteles Corrêa se casa no eclesiástico com outra mulher, no termo de Santo Amaro, Sergipe, passando a viver com esta.

A constituição familiar da vítima era composta por ela e sua mãe, no entanto, em alguns depoimentos como o do réu e de outra testemunha, transparece a figura de um protetor da vítima, por quem o denunciado se diz perseguido.

Na sociedade brasileira os lares chefiados por mulheres são em números significativos, essas têm que desempenhar o papel de pai e mãe, tendo em alguns momentos situações desagradáveis por ser mãe solteira, carecendo de respeito por algumas pessoas da sociedade. No caso que estamos relatando, a mãe da ofendida deixa transparecer seu pensamento sobre como eram vistos o homem e a mulher, naquele contexto e círculo social ao qual estava inserida.

Maria San Pedro demonstra em seu depoimento um sentimento de fracasso, em não poder ajudar a sua filha na defesa e proteção de sua honra, quando diz que “se ela fosse um homem este havia de se casar com a sua filha”, ficando assim latente a sensação de impotência em perceber que a mulher não goza do mesmo respeito e credibilidade como os homens na sociedade.

Para se livrar da acusação, Aristóteles, em seu interrogatório ocorrido no dia 15 de março de 1918 diz que está pronto para se casar com Alice Maria, no entanto, a vítima nem a sua mãe aceitam a proposta do réu. Em suas alegações para a negação do referido casamento, Alice Maria Francisca diz que:

De maneira alguma queria mais casar-se com Aristóteles Corrêa, pois este, além de ter negado ser o autor do seu defloramento, consciente de que faltava com a verdade e ainda mais, com o que sempre lhe prometeu, foi casar-se com ela este homem, contraindo casamento em face da igreja com outra

mulher, com a qual vive em perfeita harmonia. E neste caso, ela declarante nunca, de sua boa vontade, se casará com tal homem⁶⁵

Da mesma forma a mãe da vítima, Maria San Pedro, diz que não daria seu consentimento para que a sua referida filha contraísse casamento com Aristóteles Corrêa, autor de sua desonra, porque “tinha plena certeza que esse nunca viverá bem com ela, por isso não pode consentir que sua filha se case com um homem que ficará possuindo duas mulheres”

Diante da recusa da ofendida em se casar com o denunciado, este tem seu nome lançado no rol dos culpados e seu processo vai a julgamento. No entanto, este foi arquivado por ter transcorrido 13 anos sem que houvesse o julgamento nem o comparecimento do réu a intimação da justiça.

A resposta que a vítima e sua mãe dão em relação à sugestão do denunciado na resolução do conflito nos mostra que, independente da prestação de contas à sociedade sobre a honra da mulher, primeiramente para a vítima estava o seu desejo pessoal e o entendimento do que era bom pra ela ou não.

Ao contrário do desfecho que teve esse processo resultante da posição tomada por Alice Maria em não contrair matrimônio com aquele que negou a autoria de sua desonra, em Laranjeiras no ano de 1936 o processo contra João Rodrigues retrata esse antagonismo no entendimento da forma como as mulheres direcionavam suas vidas.

José Domingos Elias dos Santos acusa João Rodrigues Gomes pela sedução e defloramento de sua filha, Maria José dos Santos.

No auto de perguntas de Maria José dos Santos - com 16 anos de idade, natural de Pedra Branca, filha de José Domingos Elias dos Santos e Maria José dos Santos, já falecida, de serviço doméstico, não sabendo ler nem escrever, solteira e residente no Alto do Santo Cruzeiro -, é afirmado que tinha relação de namoro recente com o denunciado, João Rodrigues Gomes, vulgo João Sá Thereza - com 22 anos de idade, solteiro, trabalhador braçal no Alambique, natural de Laranjeiras, filho de David Rodrigues Gomes e Maria Vitoria Gomes, sabe ler e escrever.

⁶⁵MAR/C. 2º OF. Processo crime: Defloramento. Cx. 01/1006. 07.02.1918

A vítima relata em seu depoimento que por meios de sedução com promessa de casamento e abuso de confiança, foi deflorada no quintal do Alambique do Sr. José de Almeida Araújo, onde João Rodrigues trabalhava.

No retorno de seu trabalho na fábrica de charutos do Senhor Artur Prudente, nesta cidade de Laranjeiras, no dia 23 de setembro do corrente ano, ao chegar à ponte da Rua Mulungú, com destino à casa de uma irmã de nome Maria pequena, neste ponto encontrou João Rodrigues, com o qual vem namorando há alguns dias e a convidou para copular prometendo que casaria com ela, ao que o seguiu até o Alambique do Senhor José de Almeida.

No depoimento de duas testemunhas arroladas no processo, que são irmãs, o juiz verifica contradições, que, segundo ele, “houve intenção por parte das testemunhas em fazer confusão no processo dando depoimentos ora falsos ora verdadeiros”.

Maria da Conceição Teixeira - com vinte e um anos de idade, solteira, de serviço doméstico, natural e residente de Laranjeiras, sabe ler e escrever, em seu primeiro depoimento relata:

Que por conhecer a Maria José dos Santos conhece mais ou menos esse namoro entre o denunciado e a ofendida. Que a pedido desta fez um simples bilhete para João Rodrigues, mas que neste bilhete nada se continha de falta de moral, que tratava de coisas ligeiras de namoro sem importância. Que admira-seem como o João Rodrigues lembrou do seu nome para incluí-lo no caso⁶⁶.

No seu segundo depoimento, disse que nada sabia sobre o fato ocorrido. Quando o juiz pergunta como explica o depoimento anterior onde dissera saber do namoro existente entre ambos e que até fizera a pedido de Maria um bilhete amoroso em nome desta para João, responde “que nada sabe do namoro, que a declaração do primeiro depoimento não se lembra, e que este é a mais pura expressão da verdade”.

A sua irmã, Maria da Conceição Teixeira - com dezenove anos de idade, de serviço doméstico, solteira, natural e residente em Laranjeiras, em seu primeiro depoimento relata que:

Sabe apenas que João Rodrigues, vulgo João de Sá Terêza, namorava a menor Maria José dos Santos, que assistiu esta pedir a sua irmã, Maria da Conceição

⁶⁶ AGJES. LAR/C. 2º OF. Processo crime: Defloramento. Cx. 01/2795. 24/10/1936.

Teixeira, para escrever em seu nome um bilhete para ele João. Que nunca viu nem um nem outro juntos namorando. Que não conhece a vida anterior da dita Maria José dos Santos, que a João Rodrigues, conhece de muito tempo, que se tratam por primos, morando ele quase na mesma rua⁶⁷.

No seu segundo depoimento, Maria Rosa Teixeira disse “que as declarações dadas no primeiro não eram verdadeiras e que não conhece nem o denunciado e nem a ofendida, e que nem sua irmã escreveu bilhete”

No depoimento de outras duas testemunhas apresentados, era sobre o comportamento de Maria José dos Santos que centravam as declarações, deixando transparecer uma pretensão de desqualificar a vítima colocando-a como uma moça de muitos relacionamentos simultâneos, e assim fragilizar a sua conduta moral.

José Francisco dos Santos - com idade que não sabe precisar, casado, filho legítimo de Francisco Xavier de Oliveira e de Dona Carolina Maria de Jesus, natural e residente à Rua do Mulungú, em Laranjeiras, sabe ler nem escrever, em seu depoimento sobre o comportamento da vítima relata que:

Na noite do fato ocorrido, a ofendida em sua frente disse não ser mais virgem, e recusou-se a dizer o nome do autor do seu defloramento, que seguiu para casa e deixando ali no Alambique o denunciado e a vítima. Que na mesma noite teve relações sexuais com a dita ofendida uma única vez, e que soube que Oscar Nascimento pretendia ter relações sexuais em sua casa de negócio com a ofendida⁶⁸.

Manoel Serafim de Farias, conhecido por Marôzinho - com vinte e nove anos de idade, solteiro, natural da cidade de Nossa Senhora das Dôres, Sergipe, e residente em Laranjeiras, não sabe ler e escrever, operário, diz que:

Presenciei os dois tendo relações sexuais, que ouviu a moça dizer para o denunciado que não era mais moça, que esta também teve na mesma noite relações sexuais com Francisco dos Santos e que a moça parece ser leviana e de conduta irregular⁶⁹.

O depoimento de Manoel Serafim leva a alguns questionamentos sobre a forma como ocorreu esse ato sexual onde se fez presente uma terceira pessoa, no caso a testemunha, que pôde assistir a cena, e a sua proximidade em relação ao réu e a vítima

⁶⁷ Idem.

⁶⁸ AGJES. LAR/C. 2º OF. Processo crime: Defloramento. Cx. 01/2795. 24/10/1936.

⁶⁹ idem.

durante o ato sexual, permitiu também “ouvir” a conversa entre Maria José e João Rodrigues.

Sobre o comportamento da vítima, em por em dúvida a moralidade da mesma, fica evidente que as testemunhas queriam com isso contribuir com a inocência do denunciado. No entanto, para alguém que dizia não ter sido o autor do defloramento da Maria José dos Santos, foi interessante o desfecho do processo.

No dia cinco de abril de 1941 o processo foi concluído com a solicitação da retirada do nome do réu do rol de culpados, por este ter reparado o mal se casando com a ofendida Maria José dos Santos. Junto a essa solicitação foi anexado o registro do casamento que ocorreu em 28 de março de 1941 na cidade de Laranjeiras.

No dia 11 de novembro de 1932 em Aracaju, Maria Flora de Santana - com 18 anos de idade, morena (diferente do registro de nascimento, no Exame de corpo de delito os peritos a identificaram como mestiça) estatura acima de mediana, constituição robusta, filha de José Joaquim de Santana e Joana Batista de Santana, ambos falecidos, natural da cidade do Rosário, residente na Rua Oliveira Ribeiro, nº 34, doméstica e sabendo ler e escrever - vai até a delegacia prestar queixa contra seu namorado, Elias Teles, que comprometeu de tomar conta dela e a colocar em uma casa a deflorou.

Como no processo de Alice Maria Francisca, a questão da cor também aparece de forma múltipla para designar a vítima.

Segundo Caulfield (2000, p.281) “Às mulheres vítimas de crime sexual, um rótulo racial era quase sempre atribuído pelos médicos-legistas durante o exame ginecológico obrigatório”, o que muitas vezes conflitava com o registro de batismo ou nascimento. A cor mestiça é a junção da designação científica somada à biológica.

Em seu auto de perguntas, Maria Flora traz informações importantes para entender sua relação com o denunciado e de que forma o seu defloramento ocorreu. Ela afirma que há um ano tem relações de namoro com o Elias Teles, porém que nunca chegou a ser noiva e que na noite do dia 6 de outubro do corrente ano precisou dormir em sua casa porque seus irmãos a tinham deixado na rua.

Que nessa noite, dia 6 de outubro, com promessa de tomar conta dela e alugar uma casa para ela morar, o denunciado conseguiu ter cópula com ela, e que vendo seu sangramento lhe disse que ela estava era incomodada, que não era mais virgem, e que por este motivo nada lhe devia por não a ter encontrado como esperava.

Durante o seu depoimento a vítima foi questionada pela autoridade se o denunciado era acostumado a dar presentes, objetos ou mesmo dinheiro, o que disse nunca ter recebido nada por parte deste.

Elias Teles em seu depoimento- com 22 anos de idade, solteiro, negociante no Mercado Municipal, residente à Avenida Simeão Sobral, filho de Agripino Teles, natural de Propriá e sabe ler e escrever – declara que conhecia a vítima, e que mais ou menos há um ano mantinha relações de namoro, que ela foi dormir em sua casa porque seus irmãos tinham fechado a porta e deixado ela na rua.

Maria Flora residia com seus irmãos, pois como consta no seu registro de nascimento datado de 18 de outubro de 1932, seus pais eram falecidos. O seu registro foi declarado por Maria Verônica de Santana, maior e solteira, supostamente uma irmã de idade maior da vítima. Tinha como avós paternos, Manoel Joaquim de Santana e Dona Antonia Rosa de Santana, já falecidos, e maternos José Batista do Espírito Santo e de Dona Antonia Batista do Espírito Santo, também falecidos.

Interessante notar que o registro de nascimento da vítima foi feito quando ela já tinha 18 anos de idade, e ao fim do documento consta que ele foi elaborado conforme o Decreto Federal nº 19.710 de 18 de fevereiro de 1931. Este decreto autorizado pelo Chefe do Governo Provisório dos Estados Unidos do Brasil, Getulio Vargas, obrigava o registro de pessoas nascidas entre 1 de janeiro de 1889 até a publicação do referido decreto, 18 de fevereiro de 1931, sem ônus para o declarante do registro até 31 de dezembro de 1932, ultrapassando o prazo recaía sobre o responsável pela falta do registro a multa de 20\$000 a 100\$000 mil réis.

Entres os vários motivos que o decreto coloca para a obrigatoriedade de tal documento, um chama a atenção, o “casamento”, por ser objeto pretendido ou realizado nos processos ora aqui trabalhados. A ausência do registro civil de nascimento de uma pessoa fazia com que ela não tivesse acesso ao casamento no cartório, ficando apenas restrito ao religioso, o que respondia, segundo o documento, pelo número cada vez maior de casamentos feitos somente perante a igreja.

No caso da Maria Flora, obedecendo ao referido decreto foi feito seu registro, o que ocorreu um ano antes do conflito com Elias Teles, documento este de suma importância para comprovar a menor idade da vítima.

Continuando com o depoimento do denunciado, mais adiante ele diz que “namorou com Maria Flora com intenção de casar”, que costumava conversar com a vítima até as dez horas da noite na presença de toda a família. Confirma que teve cópula com a vítima, mas que não viu nenhum sangramento por isto está ciente que não é o seu deflorador.

O defloramento segundo Gusmão (1981, p.188) é entendido como “a cópula com mulher virgem, de menor idade, mas, todavia, maior de 18 anos, obtida a anuência da vítima por meio de sedução, engano ou fraude”.

Vale ressaltar que no Exame de corpo de delito os peritos declaram “defloramento recente de cinco dias”, caindo por terra parte do depoimento do denunciado.

O procedimento do comportamento da vítima é questionado durante o depoimento das testemunhas, e nesse processo encontramos modos operantes, semelhantes atitude por parte da autoridade quando comparados com outros processos.

Odete Ferreira Lima - com dezenove anos de idade, solteira, filha de José Domingos Ferreira natural da cidade de Riachuelo deste estado, residente na Rua Silvio Romero desta capital, doméstica e sabendo assinar o nome - é questionada em seu depoimento sobre o comportamento de Maria Flora, ao qual relata “que podendo informar sobre o procedimento da vítima, que é bom, tanto que foi para a testemunha uma grande admiração quando a vítima lhe disse o que tinha se passado com ela e Elias”⁷⁰.

Edith Vieira de Andrade - com dezenove anos de idade, casada religiosamente, filha de Agenor de Andrade, natural deste estado, residente na Rua Don Quirino, 71, desta capital, doméstica, sabendo ler e escrever - quando perguntada sobre o procedimento da vítima disse que “há um ano tem ciência do namoro e conhece a vítima há três anos e está é de procedimento bom”⁷¹.

No dia 21 de novembro do corrente ano, dez dias depois da queixa prestada pela vítima a polícia, esta encaminha um documento ao juiz de direito da 1ª vara da comarca de Aracaju, dizendo que por estar arrependida solicita tomar por termo o seu

⁷⁰AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2549. 16.11.1932.

⁷¹ Idem.

perdão à pessoa do dito Elias Telles, ficando assim assinada a sua desistência do referido procedimento judicial.

Em seguida a vítima presta declarações a fim de justificar sua decisão, dizendo perante as autoridades e testemunhas que deu a queixa por orientação de pessoas amigas, que se entregou a Elias de livre e espontânea vontade e que com receio dele sofrer penalidades faz a presente declaração. Acrescenta que por enquanto se sentia feliz vivendo maritalmente com o Elias como está. Diante da declaração apresentada pela vítima, o processo foi encerrado.

Nestes autos podemos perceber semelhança com de Mathilde Maria de Jesus apresentado anteriormente: ambas vão à delegacia prestar queixa de seus defloramentos. Só que no caso de Maria Flora foi levantado questionamento por parte da autoridade com base no artigo 4º do Código, que apenas permite promover ação criminal, não só pelo próprio ofendido quando de maior, mas também os ascendentes, tutor ou curador sendo o ofendido menor, o que não era o caso da vítima.

As duas personagens dos referidos processos também não possuem pais presentes, no caso de Maria flora por serem falecidos e no caso de Mathilde Ribeiro não são citados, apenas informa ser ela natural de outro município, Capela, e residir em casa de família em Aracaju por trabalhar como doméstica. Podemos dizer que essas jovens mulheres tinham que ser donas de suas vidas direcionando-as de acordo com o que entendiam ser o melhor pra si.

Somando as histórias de vidas de Maria Flora e Mathilde Ribeiro, Idalina dos Santos - de cor preta, robusta, com dezessete anos de idade, órfã de pai e mãe, natural de Divina Pastora, residente nesta capital e não sabe ler nem escrever - presta queixa na delegacia no dia 28 de maio de 1918 dizendo ter sido deflorada pelo namorado, Augusto de tal, soldado do 41º Batalhão de Caçadores.

Relata que na noite anterior, dia 27 de maio de 1918, seu namorado a chamou dizendo que um rapaz tinha dito a ele que não a namorasse porque ela não era mais moça. Perguntando o nome do dito rapaz, seu namorado pediu que o acompanhasse até a Rua de Maruim. Chegando a agarrou pelo braço, a levou a uns matos, e com muitas promessas conseguiu a deflorar, Depois do corrido, sacando de um revólver disse-lhe: como é que você não é mais moça e vive a me enganar, e assim disparou um tiro que lhe atingiu o pescoço.

Como ela não tinha nem pai e nem mãe foi à delegacia prestar queixa do ocorrido.

No auto de perguntas do denunciado este diz que sendo namorado de muito tempo da vítima, e, estando ambos em uma dança na Rua de Estância convidou para ir até o sitio de um capitão, na Baixa do Cruzeiro. Chegando lá, com promessa de casamento no intuito de ter relações com ela, conseguiu, e não achando ela mais moça sacou de uma pistola que usava e a forçou a dizer quem era o autor de seu defloramento, quando sua pistola disparou casualmente e a atingiu no pescoço.

As testemunhas arroladas no processo foram unânimes em dizer que sabiam por “ouvirem dizer” ser o denunciado autor do defloramento da Idalina, bem como do seu ferimento no pescoço. A partir desses relatos, especificamente o de Maria Roza de Oliveira - com dezoito anos de idade, filha de Tobias Manoel dos Santos, natural do Rosário, solteira, residente a Rua de Estância, sabe ler e escrever - é conhecido que Idalina dos Santos residia em uma casa juntamente com esta depoente e outras companheiras.

No depoimento da irmã da vítima, Lydia dos Santos - com dezesseis anos de idade, solteira, não sabe ler nem escrever, residente na Rua de Estância, natural de Divina Pastora, do serviço doméstico - esta diz que “ignora que entre a vítima e o réu existia namoro porque não morava com sua irmã, visto ser ela moça e ela depoente dormir com outros (sic), digo, com uma velha sua amiga⁷²”. Nesse depoimento a irmã da vítima deixa transparecer que existia uma separação nos espaços de convivência entre quem era moça e quem não era, mesmo sendo parentes como é o caso de Idalina dos Santos e a irmã Lydia dos Santos.

Diante dos fatos apurados foi descartada a tentativa de homicídio por parte do denunciado, alegando que se o quisesse o teria conseguido mesmo que o tiro tivesse falhado, por ter superioridade de força, então o réu foi denunciado na pena dos artigos 3016 e 267⁷³, combinado com o artigo 66(1) do código penal.

No dia 19 de janeiro de 1919 ocorreu o julgamento do denunciado e foi absolvido pelo júri por entenderem que o réu não deflorou Idalina dos Santos, e nem desferiu um tiro na direção de sua pessoa, e assim o processo foi concluído.

⁷²AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2546. 27.05.1918.

⁷³⁷³ Deflorar mulher de menor idade, empregando sedução, engano ou fraude. Prisão celular por um a quatro anos.

Pelo resultado do processo fica evidente que mesmo o réu indiciado pelo fato constante da queixa e portando uma arma com potencialidade de ferir uma pessoa, no caso, um revólver carregado de munição, não se levava em conta a situação de coerção ao qual a vítima estava submetida, uma presa fácil para os mais e diversos desejos de seu predador, sem chances de defesa, mas sim a potencialização no imaginário da sociedade, e na prática dos homens que não respeitavam moças donzelas, a naturalização da violência contra a mulher.

A violência contra a mulher é um mal de uma sociedade baseada na cultura patriarcal, que resulta em modelos de masculinidades danosos, estereótipos dos papéis sociais denominados femininos e masculinos e no juízo da mulher enquanto propriedade do homem, que juntos promovem danos na vida da mulher, como a violência física, psicológica, patrimonial, moral e sexual. As violências, física e sexual, são as que mais atingem a integridade física, ou seja, a saúde do corpo da mulher, podendo está desenvolver doenças sexualmente transmissíveis, gravidez indesejada e transtornos emocionais como a depressão.

Em Aracaju, no dia 27 de junho de 1930, Josephina Maria dos Santos - com cinquenta anos de idade, viúva, filha de Marcellino José dos Santos, natural da Vila de Siriri deste estado, residente na Rua de Riachão em Aracaju, doméstica, não sabe ler nem escrever - acusa João Baptista dos Santos pelo defloramento de sua filha menor Evangelina Maria dos Santos.

Ela relata que desde dezembro do ano passado João Baptista namorava com a sua filha, afirmando que tinha intenção de casar-se com ela. No dia 24 de junho, saindo sua filha com umas amigas para ver uns brinquedos tendo como companhia o referido namorado, o seu filho, José dos Santos, ao chegar em casa disse-lhe que tinha avistado as moças que tinham saído com Evangelina, mas que não viu nem a irmã e nem o namorado.

Quando a sua filha regressou para casa, perguntou do ocorrido respondendo ela que tinha ido ver uns brinquedos na Rua de Laranjeiras. Mas muito desconfiada foi ver as vestes de sua filha quando ela foi deitar-se, e verificou que estas estavam ensangüentadas, que colocando a filha em confissão, está disse que João Baptista a tinha deflorado e que a partir desse dia em diante ele nunca mais apareceu em sua casa.

Em seu auto de perguntas, Evangelina Maria dos Santos - com vinte anos de idade, de cor preta, estatura mediana, robusta, solteira, filha de Serapião José Bispo e Josephina Maria dos Santos, natural deste estado e residente a Rua do Riachão, doméstica, sabe ler e escrever - relatou que prometendo casamento seu namorado conseguiu a deflorar, e que depois do ocorrido este lhe disse que se “a respondente nada contasse a pessoa alguma, e que se desse parte dele, este fugia da corporação, dizendo mais que se nada disso acontecesse ele tomaria conta da respondente e lhe amparava⁷⁴”

João Baptista dos Santos, soldado do 28º batalhão - com 19 anos de idade, solteiro, residente na Travessa Santa Roza, natural deste estado, analfabeto, filho de Francisco Antonio de Carvalho - relatou em seu auto de perguntas que conhecia Evangelina há dois meses, por sempre encontrar-se com ela em umas danças na Rua de Boquim, surgindo assim um namoro entre os dois. E disse mais que:

No dia vinte e três de junho saindo a passeio encontrou Evangelina em uma dança na Rua de Propriá, e ela vendo o respondente veio estar com ele, que quando ele despediu-se para ir embora Evangelina foi com ele até uns matos, sentou-se e ordenou que ele fizesse o mesmo, e assim o respondente teve cópula com ela.

No depoimento do denunciado é revelado espaços de lazer, uma dança na Rua de Propriá, bem, como a contraditória data em que ocorreu o defloramento de Evangelina, conforme o seu segundo depoimento.

No dia seguinte, vinte e quatro, tornou a se encontrar com Evangelina em uma dança na Rua de Própria, e saindo a passeio teve relações de cópula com Evangelina, que por esta ocasião estava ela incomodada, porém não preveniu a ele respondente⁷⁵

O denunciado esclarece mais, em seu auto de perguntas, que botando a vítima em confissão esta disse que era moça, e que “estava com purgação”, o que ele acredita que tenha sido por isso que no dia anterior não tenha saído sangue quando da cópula pela primeira vez com ela. Diz também que nunca fez promessa de casamento a Evangelina porque nunca teve amizade a mesma.

⁷⁴AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2549. 28/10/1930.

⁷⁵AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2549. 28/10/1930.

A testemunha, Maria da Glória Santos - com dezessete anos de idade, solteira, filha de João Bispo dos Santos, natural de Aracaju, residente na Rua do Riachão, doméstica, sabendo ler e escreve – relatou que na noite do dia vinte e quatro de junho saindo em companhia de Evangelina e o denunciado, ao chegarem em uma sociedade dançante existente na Rua de Propriá, Evangelina e denunciado perguntaram a ela se queria dançar, como ela respondeu que queria disseram que não saísse dali enquanto eles não voltassem.

Para muitas famílias e até para a própria vítima, lutar pela reparação da sua honra era evitar ser falada pelas pessoas da comunidade. No depoimento de Maria Francisca de Jesus - com dezenove anos de idade, solteira, empregada doméstica, natural de Aracaju, moradora na Rua de Riachão, sabendo ler, escrever – fica evidente essa situação, pois ela relata que sobre o ocorrido “soube por boca do pessoal”.

Em relação ao procedimento de Evangelina diz que “é muito direitinha, bem procedida”. Perguntada sobre a condição financeira da vítima, se ela era pobre, responde de forma afirmativa dizendo que “era empregada de cozinha ganhando vinte mil réis por mês”.

A testemunha Marianna Reis - com vinte anos de idade, casada, com profissão doméstica, moradora na Rua de Riachão, natural de Aquidabã, não sabendo ler nem escrever - disse que “ouve João Batista negar na porta de Evangelina ter sido o autor do defloramento da mesma” e sobre o procedimento da vítima diz que “Evangelina tem bom procedimento, é pobre e empregada de cozinha”.

Acessando suas redes de solidariedade e sociabilidade na comunidade ao qual estavam inseridas, as mulheres buscavam apoio com outras pessoas para enfrentar o conflito ao qual estava vivendo, e desabafavam seus problemas, como fez a mãe da ofendida ao conversar com sua vizinha, Maria José dos Santos - com vinte e cinco anos de idade, viúva, profissão doméstica, moradora na Rua Riachão, natural de Aracaju, não sabendo ler nem escrever. Esta, quando de seu depoimento relatou que a mãe de Evangelina, “lhe comunicou que João Baptista tinha deflorado esta sua filha, negando agora a casar-se com ela”. Em relação ao procedimento da vítima Maria José relata que “nunca viu informação má de Evangelina, que tem bom procedimento e que nunca viu ela com outro, que a mesma é pobre”. Mais adiante, relata sobre o comentário de um

amigo do denunciado quando esta o informou que Evangelina tinha saído a sós com João Batista, “veja a peste, Vange sabe como João Baptista é”.

Depois de ouvir todas as testemunhas o juiz declara que o fato foi perfeitamente esclarecido e confirmado pelas testemunhas, no entanto, não existia o elemento moral, o seu consentimento obtido por meio de sedução, fraude ou engano.

Provado que Evangelina era virgem quando da cópula não padecia a menor dúvida, devido às declarações dos peritos quando do exame de corpo de delito, bem como a menor idade da vítima, o seu bom procedimento, ser pobre, mas nenhuma testemunha disse que João Baptista havia prometido casamento a vítima.

Sendo assim, o juiz declara que “é claro que a ofendida prestou-se a ser deflorada por um ato voluntário, porque quis, uma vez que não se pode admitir no presente século ingenuidade ou inexperiência em uma moça normal de 20 anos de idade”. A queixa foi considerada improcedente, e o denunciado livre da acusação imputada.

Outro processo com falta de elemento moral, o que levou a justiça considerar a queixa improcedente, ocorreu em Aracaju no ano de 1930. Francisco Xavier, pai da vítima diz que chegando em casa a sua mulher lhe disse que sua filha tinha sido deflorada por Anacleto Lino, morador da Jabotimana, e, pondo a sua filha em confissão, esta lhe disse que Anacleto havia lhe prometido casamento que por isso ela cedeu aos pedidos do mesmo.

Maria Senhora dos Santos - solteira, de cor preta, estatura mediana, constituição robusta, com 18 anos de idade, residente no Pau ferro, natural deste estado, domestica, não sabe ler nem escrever – quando questionada sobre os fatos relatados por seu pai na queixa levada a delegacia, diz que Anacleto se mostrou apaixonado e que a pediu para namorar e ela aceitou, que fez promessa de casamento, mas que depois que conseguiu o que queria disse que não mais casaria com ela porque ela não era mais virgem. A vítima matinha uma relação de namoro com o denunciado, no entanto, sem o conhecimento de sua família.

No depoimento que prestou quando de seu interrogatório, Anacleto Lino de Oliveira - com 18 anos, solteiro, filho de Francisco Lino de Almeida, natural deste estado, residente em Getimana nesta capital, sapateiro e sabendo ler e escrever - declarou que:

Conhece a vítima e sua família há muito tempo, que nunca teve nenhuma relação de namoro com a vítima, que não sabe dizer porque foi acusado da autoria do defloramento da vítima, e de consciência limpa sabe que não deve nada a honra da mesma. Que teve relações com ela, mas que ela disse que não era mais virgem⁷⁶.

O delegado, então, questiona que, se ele não tinha o acusado namoro com a vítima, que direito ele tinha de convidá-la para ir a um recanto? Respondeu que sabendo que ela gostava dele, então a convidou para tal recanto.

A irmã da vítima, Maria Pureza de Jesus, nos esclarece como tudo aconteceu. Ela relata que no caminho para a casa de uma tia adoentada, que iam fazer uma visita, ela e a vítima encontraram Anacleto que ordenou que ela ficasse no lugar, e saiu com a irmã para os matos. Disse que ambos eram namorados, que sempre o denunciado ia conversar com a irmã no caminho de uma fonte que fica um pouco distante de sua casa, que os pais ignoravam o namoro, e que, depois do ocorrido, o denunciado nunca mais foi à fonte conversar com sua irmã, com quem dizia querer se casar.

A testemunha Maria Joanna dos Santos disse que:

Falando a respeito do procedimento de algumas moças que residem na Getimana e falando de forma elogiosa sobre a vítima, o denunciado perguntou porque ela falava assim, ela disse que a vítima tinha bons costumes e não tinha namorado algum, o denunciado disse, é engano seu, ela namora comigo há dois anos e tanto. Que um dia conversando com ela o denunciado e passando a vítima ele se escondeu, e ela perguntou o porque, ele disse que como tinha deflorado a vítima e a queria bem, não queria que ela o visse conversando com a testemunha. Outra vez vindo ela encontrou Anacleto que vinha correndo e ela perguntando o porque, ele disse que indo ver a vítima e o pai achando que fosse ladrão saiu fora e ele com medo de ser visto correu⁷⁷.

Outras testemunhas também foram ouvidas sobre o fato da denúncia. Manuel Maurício Santos disse que conhece a família da vítima que “são pobres, honestos e trabalhadores e muito estimados por todos”.

Manoel Annanias de Souza relata “que conhece que eram namorados” e que os pais da vítima desconheciam tal relação entre os dois. Perguntado se a vítima era

⁷⁶AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2549. 12/04/1930.

⁷⁷AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2549. 12/04/1930.

pobre, bem procedida e recatada, a testemunha disse que “ela era bem procedida, não é passeadeira e nunca ouviu falar dela, que ouviu falar agora com Anacleto”.

Acrescentou ainda que a localidade onde reside é composta de sítios ligados, porém de casas afastadas, e que coisas pequenas são ignoradas, mas distúrbios grandes como o caso de Anacleto chega para todos saber. Perguntado se a vítima continua procedendo bem, a testemunha responde que “se encontra na casa dos pais e procedendo bem”.

Novamente encontramos dentro de um conflito judicial o acionamento das redes de sociabilidade e de compadrio, como o pai da vítima fez ao pedir que Agenor José dos Santos fosse testemunha, ao qual ao ser interrogado sobre o fato este responde “que o pai da vítima pediu que servisse de testemunha, que conhecia a família, mas que nada sabe falar sobre o fato nem as pessoas envolvidas”.

O curador apresenta um documento em defesa do réu alegando ter contradições nas declarações da vítima e da irmã sobre a data exata do defloramento, bem como a ausência de elementos para caracterizar o crime como tal, porque o namoro não era de conhecimento da família da vítima, bem como não existia pedido formal de casamento para caracterizar engano, fraude ou coisas afins. Defesa com o objetivo de considerar improcedente a denúncia contra o réu.

Apesar de toda a defesa do curador do réu para considerar a denúncia improcedente, o juiz inclui o denunciado no artigo referente a crimes de defloramento por não achar nas provas do sumário, motivos que o excluía da responsabilidade do crime que foi acusado.

O juiz de direito diz que independente da contradição quanto à data do referido defloramento, os peritos no exame feito na vítima diz que o desvirginamento tinha menos de quatro semanas, bem como a declaração do denunciado que diz ter tido cópula com a menor. No entanto, a falta do elemento moral acaba favorecendo o réu, e sendo a vítima maior dois anos de idade em relação ao réu não se pode dizer superioridade e sedução do denunciado contra a vítima.

Dessa forma a autoridade judicial declara a queixa improcedente porque existia a falta do elemento moral, a sedução, bem como ser a vítima maior dois anos em relação ao denunciado e por não ter provado a coação ou violência e por fim, os dois serem da mesma esfera social, econômica e intelectual.

Cinco anos depois, na cidade de Laranjeiras, em 1935, o advogado de defesa do denunciado Manoel Rodrigues utiliza como argumentos para considerar a queixa improcedente, a luta do movimento feminista por direitos iguais para as mulheres, colocando assim em dúvida a inocência da vítima ao acreditar na falsa promessa de casamento do namorado.

João Alves Teixeira acusa Manoel Rodrigues dos Santos - com 31 anos de idade, solteiro, padeiro, natural de Cedro, deste estado, residente a Rua da Victoria deste município, sabendo ler e escrever - pelo rapto e defloramento de sua irmã, Carmelita Alves Teixeira. Alega que o denunciado raptou e deflorou a vítima, ficando ela em seu poder por vários dias.

A honra da mulher para a sociedade era algo considerado valioso, que contribuiria para lhe proporcionar uma vida feliz, como retrata as palavras do promotor público da comarca de Laranjeiras, quando afirma que “desfolhando-lhe a cópula de virgem, o único dote que ainda poderia conduzi-la a um enlace matrimonial, no que poderia viver feliz e respeitada”.

Chamado para dar explicações sobre a queixa contra sua pessoa, o denunciado relata que:

A moça foi que foi ter em sua companhia, que nunca teve cópula carnal com a mesma por esta sempre se opor, que nada devia a ela, e que não carecia intervenção da policia, pois sendo namorado da moça, solteiro e tendo a aceitado em sua companhia, não teria outra pretensão a não ser casar-se com a mesma. Acrescentou em forma de dar veracidade as suas afirmações. Que a mesma presente poderia confirmar as suas declarações⁷⁸.

Inquirida para dar maiores esclarecimentos sobre a queixa que seu irmão tinha levado à delegacia, Carmelita Alves Teixeira – com 22 anos de idade, morena (quando do exame de corpo de delito os peritos declararam a cor da vítima como mestiça, diferente da identificação no registro civil), filha de José Francisco Teixeira e Maria da Conceição Teixeira, já falecidos, natural e residente em Laranjeiras, de prendas domésticas, sabendo ler e escrever – diz que o denunciado “nada a deve em relação a sua honra”.

⁷⁸⁷⁸ AGJES. LAR/C. 2º OF. Processo crime: Defloramento. Cx. 01/2795. 01/06/1935.

Questionada pelo escrivão porque deixou seu irmão ir até a polícia prestar queixa, respondeu que foi obrigada pelos parentes, mas que nada devia o rapaz Manoel Rodrigues.

Assim, no dia 19 de fevereiro de 1935, o juiz de direito, motivado pela declaração da vítima de que o réu em nada devia a sua honra, manda arquivar o inquérito.

No entanto, três meses depois de sua declaração negando ser Manoel Rodrigues dos Santos o autor de seu defloramento, Carmelita Alves Teixeira vai à polícia, se dizendo deflorada pelo mesmo, e assim reabre o caso iniciado por seu irmão.

Na reabertura do processo, em seu interrogatório disse que foi chamada por Manoel em sua residência, que lá a forçando foi deflorada, depois foi posta pra fora por este, que dias depois o réu mandou buscá-la passando a viver com ele um mês. Que para consumir seu ato criminoso o réu pôs o revólver nela e tapou-lhe a boca com a mão. Acrescenta que é a quinta que ele deflora e cita os nomes de Antônia e Nerina.

Perguntada por que negou que tinha sido deflorada pelo Manoel nos autos que se encontra arquivado, a vítima diz que foi ameaçada pelo réu na véspera do depoimento, com um revólver e uma faca, que se ela negasse na frente da autoridade, ele se casava com ela, mas se ela sustentasse que tinha sido deflorada ele a matava. Mas relata ter se arrependido ao se vê agora corrida da casa do Manoel e largada na rua como está, e que novamente foi ameaçada de morte por Manoel caso sustentasse em seu depoimento o seu defloramento.

O denunciado novamente é chamado para prestar esclarecimentos e relata o seguinte:

Que foi realmente seu namorado, que estando ela corrida de casa por sua causa e tendo o procurando, ele aaceitou como se fora uma hóspede pondo-a em uma casa e indo residir em outra com uma rapariga. Certa vez a procurou com intentos sexuais, mas esta recusou formalmente, então a despachou-a. Que nunca teve cópula carnal com ela então nada devendo a sua honra, o que pode ser confirmado em autos arquivado, onde a queixosa declarou que o réu nada devia a sua honra. Que quanto aos cinco defloramentos desafia a queixosa a apresentar as necessárias provas nesta delegacia, sob pena de ficar responsável por mais essa infâmia. Que se devesse não estaria dando trabalho às autoridades, que já teria saído e procurado reparar a sua falta⁷⁹.

⁷⁹AGJES. LAR/C. 2º OF. Processo crime: Defloramento. Cx. 01/2795. 01/06/1935.

Cheio da verdade o denunciado desafia a vítima de provar o que disse em seu depoimento, ser ele autor de vários defloramentos, imputando a sua pessoa “à imagem de devorador de donzelas desprotegidas”. Se pensarmos que os pais de Carmelita eram falecidos, tendo apenas um irmão para lutar pela defesa de sua honra, ela estaria enquadrada no perfil de moça que carecia de pais que a defendesse de supostos homens, acostumados a lançar a desonra na casa das famílias.

O denunciado acrescenta em seu interrogatório a informação de que não era miserável no sentido da lei, mostrando com isso ser uma pessoa de situação financeira confortável para arcar com a custa de sua defesa na justiça.

Quando do exame de corpo de delito foi verificado que a vítima estava com um escoamento purulento em seu órgão genital. Em decorrência disso na resposta do 3º quesito que trata sobre contaminação, respondem que sim, com contaminação venérea.

As testemunhas arroladas no processo foram muitas, abaixo acompanhamos o que falam sobre a vítima, o denunciado e seus entendimentos sobre comportamento aceitável para uma moça.

Convocado para prestar esclarecimentos sobre a denúncia, Valentim carroceiro diz ter visto Carmelita residindo na casa de Manoel Rodrigues, parecendo-lhe que eram amasiados, mas que nada pode afirmar sobre o defloramento, e que Manoel já residiu na mesma casa com outra mulher de “vida livre”. Perguntado se Carmelita antes de se queixar à polícia de Aracaju já havia se queixado a polícia desta cidade, Laranjeiras, a testemunha disse que sim e que ela, na ocasião tinha dito perantetodos que o Manoel Rodrigues nada devia a sua honra, portanto, que ninguém se envolvesse no caso.

Pela testemunha João Baptista foi relatado que viu Carmelita na casa de Manoel, mas não sabe dizer em quais circunstâncias. Disse que sabe dele ter deflorado outras mulheres, mas nada sabe falar. Que também “ouviu dizer” que antes de Carmelita se queixar em Aracaju ela já tinha se queixado nesta cidade.

Alexandrina de Oliveira Santos conhecida como Menininha disse que a própria Carmelita lhe contou que Manoel a tinha “tirado” da casa de sua família onde a mesma morava com os irmãos, que depois de morar alguns dias com ela, foi morar com outra rapariga no Alto do Xavier. Acrescenta que um dia em casa trabalhando ouviu gritos, que chegando a casa de Manoel encontrou Carmelita no chão gritando fora de si,

que deu algumas esfregações que quando ela voltou a si perguntou que desgosto era aquele e Carmelita respondeu que Manoel a tinha feito prestar juramentos falsos, com o intuito de livrar-se do crime que contra ela tinha praticado, e agora se achava ausente de sua família e podendo ser corrida de casa como havia sido pelo Manoel Rodrigues. Disse que a testemunha mandou chamar Manoel quando viu Carmelita caída ao chão, mas este não atendeu ao seu pedido.

Diante desse depoimento, o réu contestou a testemunha dizendo que ela era “inimiga de fogo e sangue” do réu, que ela não falava a verdade e que faria de tudo para prejudicá-lo. A testemunha responde que a inimizade capital que tem com ele não tem razão de ser, porque o que houve foi uma alteração por causa de uma rapariga.

No depoimento de João Baptista Santos encontramos um comentário sobre o entendimento da testemunha em relação ao comportamento esperado por uma mulher, quando diz que “o réu tinha bom comportamento” e em relação à vítima “esta tinha, mas que gostava de passear”.

A testemunha Ricardicia de Oliveira Santos disse que “ouviu dizer” que o acusado prostituía Carmelita, que “ouviu dizer” que por isso ele a tinha “tirado” da casa da família. Outra vez o réu se posicionou em atitude de contestação, dizendo que “ela é despeitada dele, que não sabe porque, não morava perto da casa dela”.

José Paes Franco testemunha de defesa do réu, disse que Carmelita deixara a casa fraterna de seus irmãos, e espontaneamente foi procurar a casa de seu antigo namorado, a casa do acusado, mas o mesmo teve relutância em aceitá-la como companheira. Disse que eles eram simples namorados e que a vítima declarou na frente de autoridades, dele e do irmão, que Manoel nada lhe devia em sua honra, que sua declaração foi livre de ameaças e espontânea, sem coação alguma.

Maria Ritta outra testemunha de defesa relatou que os dois eram simples namorados, que Manoel nunca prometeu casamento a Carmelita, que ela chegou a sua casa sem ele esperar, que ele tinha um procedimento distinto, e que depois que Carmelita foi morar na casa do réu, este foi morar com sua amasia Aurelina, no Alto Xavier, na casa da depoente.

José Maia testemunha de defesa também do réu disse que este nunca prometeu casamento a Carmelita, e que esta fugiu de casa por causa dos maus tratos que

sofria dos irmãos, e que ouviu da própria Carmelita que Manoel nada lhe devia em sua honra.

O promotor público para tratar sobre o delito de rapto a luz do direito penal, resgata do livro de autoria de Von Listez “*Tratado de direito penal alemão*” o entendimento de que o rapto “é a usurpação do poder phisico sobre uma pessoa do sexo feminino para fins sexuais”.

O processo está incompleto e termina em um documento com o título “Em prol da defesa do réu”, uma carta feita pelo advogado do réu alegando que a denúncia estava assentada em bases falsas, na fraqueza das peças dos autos, por que nenhuma das testemunhas relatou que viram o denunciado conduzir a suposta vítima sobre pressão com o “uso dos seus músculos viris”, para dar fim aos seus desejos libidinosos.

Afirma ser difícil se falar nos tempos que correm – década de 1930 - em sedução, visto que “O feminismo avança em passos largos com suas reivindicações, e a mulher abandona o lar do qual é sacerdotisa geralmente consagrada, para vir disputar aos homens os postos de vida pública”⁸⁰.

O processo está incompleto ficando assim sem a resolução deste conflito judicial.

A situação da mulher em negar perante a justiça a violência sofrida ainda perdura em nossa sociedade até os dias atuais, sinalizando que o medo da vítima pelo seu ofensor é tão significativo que a neutraliza de tomar medidas judiciais contra ele, se colocarmos situações de dependência financeira e/ou emocional torna-se um assunto ainda mais complexo e de diversos entendimentos, e muitas das vezes deslegitimado pela sociedade, chegando ser a mulher culpabilizada pela violência sofrida.

Essa violência impacta de diversas formas na saúde da mulher, o contato sexual com o denunciado contaminado com DST. O caso abaixo mostra que a vítima teve sua saúde afetada pelo vírus Blenhorrágico, causador da doença sexualmente transmissível mais comumente conhecida por Gonorréia.

A exposição das jovens donzelas a essas DST será um fato diante das práticas dos crimes sexuais. Em Laranjeiras, no dia 08 de maio de 1935 Francisco Correia da Silva acusa Lourenço dos Santos pelo defloramento de sua filha, Durvalina

⁸⁰ AGJES. LAR/C. 2º OF. Processo crime: Defloramento. Cx. 01/2795. 01/06/1935.

Correia dos Santos, de oito anos de idade. Pelo exame de corpo de delito, os peritos constataram que não houve o defloramento, mas a menor adquiriu uma doença venérea.

O crime foi perpetrado por abuso da confiança depositada pela família da jovem, por ser José Lourenço noivo da irmã da vítima que com essa liberdade, levou a menor ao cinema, ao final disse “que por estar escuro e sua mãe adoentada, se batesse a porta ela poderia piorar então no outro dia a levaria pra casa⁸¹” e a levou para a casa dele, onde pôs em prática seu objetivo, a prática do crime de estupro.

Nas falas das testemunhas inquiridas é notória a relação de confiança existente entre o denunciado e a família da vítima. As testemunhas disseram que “toda a família frequentava a casa do acusado, que as crianças tanto iam sozinhas bem como acompanhadas dos adultos para a casa do denunciado⁸²”.

O fato ocorrido tomou tornou-se público e notório, escandalizando toda a sociedade na época, o que foi publicizado no jornal da cidade. Em decorrência da contaminação com a bactéria Blenhorrágico quando de seu estupro, a menor ficou paralítica, constando nos autos a sua mudança da cidade, passando a residir no município em Riachuelo, interior de Sergipe.

O motivo da mudança não fica explícito nos autos, mas podemos inferir que poderia ser uma estratégia adotada pela família para que a jovem saísse das vistas das pessoas que tiveram conhecimento do crime sofrido, e, assim, ser preservada tanto a sua imagem como também seu psicológico, bem como os próprios entes familiares da jovem, em vista da repercussão dos fatos em uma cidade interiorana.

O processo não possui interrogatório do denunciado, porque, após a perpetração do crime, o réu sumiu da cidade, não sendo localizado pelas autoridades. Foi expedido mandado de prisão para o mesmo, mas como não foi localizado o processo encontra-se sem desfecho final, ficando como inconcluso.

Processos inconclusos ocorriam por diversos motivos, seja pela fuga do denunciado, pelo tempo limite transcorrido o que tornava o processo sem validade, por ficar estagnado em alguma parte do documento, e tantos outros mais. Nesse sentido, os processos a seguir analisados também se encontram dentro desse contexto, “sem conclusão”, ocorridos na cidade de Aracaju.

⁸¹ AGJES. LAR/C. 2º OF. Processo crime: Defloramento. Cx.01/2795. 08/05/1935.

⁸²Idem.

No dia 28 de novembro de 1918, a senhora Geralda Rosa dos Santos denuncia Euclides Cecilicano dos Santos pelo defloramento de sua filha, Julia Maria dos Santos, na época noiva do denunciado, sendo que este sempre estava reafirmando seu pedido de casamento perante sua família.

Chamada à delegacia para prestar esclarecimento sobre a denúncia feita por sua mãe, Júlia Maria dos Santos - com 15 anos de idade, de cor mestiça, corpo e altura regular, natural da cidade de Capela, interior de Sergipe, solteira, com profissão de engomadeira, residente à Rua de Itabaiana, na capital do estado e não sabe ler nem escrever, relata que:

Em um dia de terça para quarta feira do mês de agosto, em sua casa, o soldado Euclides, com quem tinha relação de namoro, sempre lhe procurava, e com palavras enganosas lhe fez o defloramento com promessa de casamento, e passado três meses sem que ele efetuasse o casamento prometido, com alegação de não a ter ofendido em sua honra⁸³.

Perguntada pelo delegado se houve violência por parte do soldado para efetuar o defloramento, ela respondeu que “não houve violência”, mas que ele a seduziu com promessa de casamento, e como ele não cumpriu o prometido, ela levou ao conhecimento de sua mãe, por intermédio de sua amiga, Dulce de Tal.

O medo da vítima de enfrentar seus pais para revelar a perda da honra, fazia com que elas incumbissem uma amiga de confiança para tal objetivo.

Perguntada sobre quem mais tem conhecimento do seu defloramento, respondeu que ao total seis pessoas, duas residentes na Rua Belo Horizonte, dois soldados, um do destacamento de Riachuelo e o outro de São Cristovão, e mais uma pessoa residente na Rua de Itabaiana, mesma rua onde a vítima residia.

Quando da realização do exame de corpo de delito, foi constatado pelos peritos que o defloramento não era recente, ficando assim impossibilitados de presumir a data. A falta de prova do defloramento recente colocava mais obstáculos para a jovem conseguir sucesso na justiça, bem como dava munição para o denunciado argumentar na sua defesa.

Ao ser questionado em seu depoimento sobre a autoria do crime ao qual lhe é imputado, Euclides diz que “não é o autor do defloramento, mas que sabendo que ela

⁸³AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2546. 28/11/1918.

não era mais virgem teve relações com ela”. Acrescentou que ao perguntara vítima quem era seu deflorador, contou que com doze anos em um Engenho de nome Sítio em Maruim, teve relações com um menino da mesma idade dela. E que não sabia se o menino era o autor por ser ele uma criança. Mais adiante diz ter ouvido da própria vítima que “ela teve relações amorosas com o Sargento Severino de Tal” e que sabe que o Sargento Cândido de Oliveira que tem relações com a mãe da vítima, por diversas vezes pegou a vítima com o dito sargento, como também foi visto pelo Sargento Aristóteles e Mattos e outras pessoas mais que não pode dizer.

Ao final de seu depoimento, Euclides Ceciliano dos Santos - soldado do corpo policial deste estado, com dezessete anos, filho de Miguel Graciliano dos Santos, natural da Villa de Itaporanga, solteiro, residente nesta cidade e sabendo ler e escrever - declara que “tinha intenção de casar com ela, mas não a achando capaz por ela não ser mais virgem resolveu não efetuar o casamento, que deixou de frequentar a casa da vítima e disse que procurasse outro qualquer”. Acrescentou ainda que “não falou nada a ninguém da relação que teve com a vítima”.

O caso foi ao conhecimento de diversas pessoas como a própria vítima relatou, e em alguns depoimentos foi dito que o conhecimento do fato se deu a partir da própria vítima. O leque de testemunhas é vasto, e algumas retratam a vítima como desonesta e de comportamento duvidoso.

Hércilia Lima disse que “sabe do defloramento por que a vítima lhe contou” e que não sabe se houve promessa de casamento.

Joaquim José de Sant' Anna disse que estando em sua casa chegou à vítima se dizendo deflorada pelo denunciado, que ele respondeu: “nada ter com isso”. A vítima lhe disse que o denunciado tinha lhe prometido casamento, mas relata que nada ouviu do mesmo.

Maria Joaquina dos Santos disse que “soube do fato por diversas pessoas que não pode precisar”, que o autor do defloramento é o soldado Euclides dos Santos. Mais adiante, diz que a vítima tinha revelado o fato ao soldado Daniel de Tal “assim ouviu dizer”.

Ursulina Maria da Silva disse que a vítima, chegando em sua casa onde achava-se o soldado Daniel da Silva, falou que se achava deflorada pelo soldado Euclides e logo após retirou-se para a sua casa.

Joaquim José de Sant'Anna disse que “os costumes da vítima não são bons”.

Maria Joaquina dos Santos disse que a vítima é de “maus modos”, gostando muito de andar pelas ruas sem ocupação e que nunca ouviu o denunciado prometer casamento à ofendida.

Dulce Santos de Oliveira disse que ouviu do denunciado que já teve relações com a vítima, que a mulher de nome Jardelina, sabendo que a vítima tentava complicar o acusado, dissera à mãe da vítima em presença da testemunha e outros que sabia de convicção que não fora o denunciado o autor do defloramento da vítima, porque uma moça não traz “quatro honras”, sendo assim a vítima não podia ter sido deflorada pelo denunciado quando já dias antes tinha tido relações sexuais com diversos outros homens, entre esses o Sr. Franco, ex-empregado do Sr. Monteiro de Almeida.

Mais adiante disse ter ouvido de uma moça de nome Jardelina, afirmar, por ter ouvido do próprio Franco, antes mesmo de se falar em Euclides, que Júlia é moça de “maus modos”, porque gosta muito de namoros, sabendo-se bem dos diversos namoros dela com soldados da polícia, tendo por tudo isso ”má fama” entre as pessoas que conhece.

Os depoimentos das testemunhas são muito contundentes sobre o comportamento da vítima, não deixando brecha sobre a sua desonestidade. No entanto, apesar de todo esse comportamento duvidoso que era público, e que por isso talvez não fosse segredo para a própria vítima nem para a sua mãe, que as pessoas a viam dessa forma, entretanto vale ressaltar que nada disso foi levado em consideração quando sua mãe levou à delegacia a queixa de seu defloramento.

Como também o fato do denunciado ser ignorante sobre os comentários negativos acerca do comportamento de sua futura esposa, já que ele pretendia constituir matrimônio com a jovem. Talvez a “vítima” quisesse enlaçar um bom partido e assim ter uma vida dentro da honestidade e moralidade que já não mais possuía por ter uma vida pessoal tão pública e comentada.

O processo não tem conclusão porque está incompleto, só constando as inquirições e interrogatórios do réu, testemunhas e da vítima.

No dia 11 de julho de 1932, Pedro Horácio de Santana, acusa Justiniano dos Santos pelo defloramento de sua filha Amélia de Santana – com dezessete anos de idade, mestiça, baixa, robusta, solteira, natural de Maruim, filha de Maria de Jesus,

residente na Rua Gumerindo Bessa nesta capital, doméstica e sabendo assinar o nome. A vítima era namorada do denunciado.

Justiniano dos Santos - solteiro, carroceiro, 18 anos de idade, filho de Aarão Domingos, natural deste estado, residente na Ladeira do Sargento Florêncio no bairro de Santo Antonio, empregado da Casa Macêdo & Companhia, não sabendo ler e nem escrever, disse que há três anos namorou com a vítima, que todos da família conheciam o namoro, que teve cópula uma vez com a vítima, no ano de 1929, porque sabia que a vítima não era mais virgem.

Pediu que ela guardasse segredo que ele se casaria com ela, porém uma vez viu Amélia conversando no caminho da fábrica com soldados e com paisanos, e ele começou a desconfiar da pessoa da vítima. E indo conversar com a vítima acerca do que sabia Amélia não lhe deu atenção fazendo crer que ela não mais merecia a sua amizade. O denunciado em virtude do que houve, se desenganou de Amélia, não mais lhe procurando para fim algum. Agora que o respondente vai casar com outra moça, Amélia disse para algumas companheiras de trabalho que ia sujar o mapa do denunciado na polícia.

Em seu auto de perguntas a vítima disse:

Ter sido deflorada pelo denunciado, que quando da cópula teve sangramento, e que ele mandou que ela lavasse escondidas as suas vestes e guardasse segredo, pois não queria que alguém soubesse entre ambos já havia existido relações antes do casamento, e se a vítima declara a alguémele em vez de se casar matava para pagar a vergonha que ia sofrer⁸⁴.

Amélia disse que ela com medo ocultou o seu segredo, e também na esperança dele cumprir com a sua promessa uma vez que ela estava cumprindo com a ordem recebida. Disse mais que o denunciado lhe prometia presentes, mas nunca os deu.

Maria Dejanira Santos disse que conhecia a vítima de muito tempo, sabia do namoro entre os dois, e, uma vez saindo para passear em companhia dos dois, via o quanto o denunciado era amável com a vítima, deixando-se se ver claramente como estava muito satisfeito, e esta lhe dizia que o denunciado falava que ia casar-se com ela. Tempos depois, soube da própria vítima que o denunciado tinha acabado a amizade com

⁸⁴AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2549. 11/07/1932.

ela, e que já estava de amizade com outra moça, e disse que soube mais, que com promessa de casamento, o denunciado tinha deflorando a vítima.

Lourdes Macêdo disse que sempre via o denunciado e vítima passeando pelas ruas, e outras vezes no caminho da fábrica, “que é voz geral” que o denunciado ia se casar com a vítima, o que dizia sem nenhum recato nem receio. Algum tempo soube do defloramento da vítima e que o denunciado se negara a reparar a sua falta, disse que sabe que a vítima nunca teve outro namorado e não acha verdade que não tenha sido o denunciado o deflorador da vítima. Disse que conhece o denunciado há dois anos, e que ouviu dizer que ele veio da terra dele por ter praticado lá a mesma coisa que com Amélia, e fugiu do cumprimento do dever.

Maria Cândida da Silva disse que conhece a vítima há bastante tempo, e data seguramente de três anos a relação de namoro dos dois. Que o denunciado sempre ciumou da vítima e sempre procurava os lugares escuros para conversar com esta, e ultimamente soube que com promessas de casamento o denunciado havia praticado o defloramento da vítima, e agora se negava a cumprir com a sua palavra.

Josefina Gomes diz que conhece a vítima desde que esta mantinha relações de namoro com o denunciado, com quem sempre era encontrada em toda parte, que por várias vezes encontrou o denunciado juntamente com a vítima passeando e segurando no dedo um do outro, que depois soube que o namoro tinha acabado, que o denunciado com promessa de casamento tinha deflorado a vítima e lhe privado de falar sob pena de lhe tirar a vida.

Mirabel Teles disse que conhece a vítima desde quando trabalhava com esta na fábrica, e sempre o denunciado acompanhava a vítima e dizia abertamente que pretendia casar com ela. Certa feita a vítima lhe contou que o denunciado lhe fez um convite dizendo que depois se casaria com ela, e que ela não aceitou o convite. Tempos depois, soube que havia terminado o namoro, sem, entretanto saber o motivo, e que ultimamente soube que quando o denunciado mantinha relações de namoro com a vítima, praticou o seu defloramento.

Este último processo a ser trabalhado na pesquisa também está inconcluso estagnado na remessa por parte do juiz de direito para o promotor público.

Os vários casos de violência contra a mulher negra de diversas idades apresentados nesse trabalho, mostrou que ao longo do tempo a cultura patriarcal moldou

os comportamentos sociais, resultando em uma sociedade desigual e violenta para a mulher, principalmente a mulher negra, que em decorrência da discriminação de cor tinham a sua humanidade, moralidade e capacidade intelectual retiradas. Seu corpo muitas das vezes visto como objeto sexual e sua mão-de-obra subutilizada em trabalhos braçais.

Mesmo assim, diante desses entraves elas vêm ao longo do tempo promovendo uma constante luta para ocupar os mais diversos espaços sociais, garantir a sua mobilidade social e liberdade para decidir e dirigir a sua vida, de acordo com os seus anseios, pessoal e coletivo.

A busca pela igualdade de oportunidade, pelo fim da violência contra a mulher, a luta antirracista e tantas outras demandas a serem superadas, perpassou de forma organizada ou não pela vida das mulheres negras ao longo do tempo, chegando até a contemporaneidade, onde se faz presente o movimento feminista negro desde 1980, que defende uma agenda afrodescendente pautada no trajeto de suas experiências de vida, liderança e representação na perspectiva de uma mudança a partir de uma intervenção política e social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho dentro da perspectiva de gênero buscou trabalhar em conjunto com os marcadores sociais “raça e classe no contexto das cidades sergipanas, Aracaju, Laranjeiras e Maruim, perpassando pelo cotidiano das mulheres negras. Como fonte de pesquisa foram utilizados principalmente, os inquéritos policiais, perfazendo um total de 50 documentos sobre defloramento, dentro da temporalidade que vai de 1888, ano que marca o fim da escravidão até o ano de 1940 do século XX, período de mudança no código penal brasileiro. Com o objetivo de fazer emergir modos de viver, ou seja, descortinar cotidiano de mulheres negras nas comarcas sergipanas.

A violência contra a mulher é um fenômeno histórico-cultural presente em todas as sociedades, sendo o resultado da cultura patriarcal baseada na superioridade de gênero, do homem em relação à mulher, determinando o lugar que ela deve ocupar, limitando assim a sua mobilidade social e engessando-a em papéis sociais que há muito tempo são rejeitados por elas.

As violências, física e sexual, retratadas nesse trabalho resultado também dessa sociedade baseada na superioridade masculina, e na visão da mulher enquanto objeto sexual e propriedade do homem atingiram a vida das personagens de diversas idades, em sua maioria sem instrução educacional e ocupando os postos de trabalho no serviço doméstico, estes que subutilizavam a sua força de trabalho, fruto do preconceito de cor.

O trabalho pôde retratar dentro do cotidiano de mulheres negras residentes no território sergipano, experiências de vida que foram de encontro aos códigos sociais da época no que tange a moralidade, ao rejeitar ocupar apenas lugares ditos de mulher, esses códigos que em nada contemplavam as mulheres negras, que devido a sua construção social reinventada dentro de uma sociedade que limitava o exercício de sua cidadania, utilizou a sua liberdade para se movimentar nos espaços públicos devido à necessidade de sobrevivência, exercendo principalmente trabalho nas casas de família e posteriormente nas fábricas. Herança do período escravocrata quando desenvolvia serviço de quitandeira nas ruas da cidade, o que vai permanecer ao longo do pós-abolição, essa liberdade de estar ocupando as ruas a partir de sua necessidade e vontade.

A partir das etapas desenvolvidas nos inquéritos policiais, que vão da formação da queixa até está ser transformada em processo, os envolvidos mostram a visão de uma parcela da sociedade, em específico os agentes da justiça, todos do sexo masculino como a maioria das testemunhas, e os réus, de como a mulher negra era vista na sociedade sergipana na época, robustamente desprovida de comportamentos ditos de mulher, propensa ao sexo, propensa a seduzir o homem, de “vida livre”, termo que equipara a posição de prostituta, mulher não desejada para o casamento, mas apenas para o sexo, e ressalva da cor quando é considerada de boa conduta, demonstrando que o esperado era ser de cor e ter um comportamento indigno.

Outro ponto em relação às falas é que elas também revelam os entendimentos sobre mulheres que saiam para dançar, como no samba, que eram muito expansivas, que namoravam com parceiros diferentes, sem a priori preocupação de ficar mal falada na comunidade onde estava inserida, e muitas se valiam de suas redes de amizade e parentesco quando ameaçadas por algum conflito.

No mercado de trabalho estavam desempenhando atividades de serviços domésticos e operário realizado nas fábricas, no entanto, trabalhos esses que estavam enquadrados como desqualificados, mal remunerados e braçais.

A vivência educacional não foi percebida nos inquéritos analisados, em sua maioria as mulheres eram analfabetas, no entanto, não eram mulheres que não sabiam gerenciar suas vidas e definir o que era melhor para si a partir de seu entendimento de mundo, o que é visível nos inquéritos policiais, mulheres que acionavam a justiça quando se sentiam prejudicadas.

Os inquéritos policiais começam com a apresentação da queixa feita pelo interessado em defender a honra da vítima, podendo ser a própria vítima ou um ente familiar como mãe, pai, irmão e outros. Percebemos nas experiências de vidas apresentadas nesse trabalho, que o casamento para algumas mulheres não era visto como a solução para o problema de deixar de ser assunto na roda de conversa da vizinhança, mas que a sua liberdade de escolha do marido perpassava, mais por sua vontade de se ver entrelaçada matrimonialmente com aquele homem, do que ceder a uma pressão social, para conservar a reputação de moça de família, ou mesmo a honra da família.

Alguns conflitos não ficam esclarecidos pelas contradições existentes nos depoimentos, todavia como a pesquisa não tem o objetivo de saber o que é verdade ou mentira, mas extrair desses inquéritos informações que pudessem levar ao entendimento de como as mulheres negras viviam suas vidas, onde trabalhavam, escolaridade, idade, o local onde estavam inseridas, os duelos cotidianos de uma mulher negra no cenário da sociedade recém republicana e outros, que esse fato não demandou relevância.

O trabalho na tentativa de visibilizar o cotidiano de mulheres negras em Sergipe, nas cidades de Aracaju, Laranjeiras e Maruim, pincelou alguns dados que a priori tiram do silenciamento esses sujeitos, que pesquisas futuras possam descortinar outras experiências de vida, que nesse trabalho deu apenas um pontapé inicial.

LISTA DE FONTES

Arquivo Geral do Poder Judiciário de Sergipe (AGJSE)

AGJES. MAR/C. 2º OF. Processo crime: Defloração. Cx. 01/1006. 30.05.1900

AGJES. MAR/C. 2º OF. Processo crime: Defloração. Cx. 01/1006. 07.02.1918

AGJES. MAR/C. 2º OF. Processo crime: Defloração. Cx. 01/1006. 08/03/1928.

AGJES.LAR/C. 2º OF.Processo crime: Defloração. Cx. 01/2795. 29/10/1933.

AGJES. LAR/C. 2º OF. Processo crime: Defloração. Cx. 01/2795. 14/05/1934

AGJES.LAR/C. 2º OF.Processo crime: Defloração. Cx. 01/2795. 01/06/1935.

AGJES. LAR/C. 2º OF. Processo crime: Defloração. Cx.01/2795. 08/05/1935.

AGJES.LAR/C. 2º OF.Processo crime: Defloração. Cx. 01/2795. 12/06/1935

AGJES. LAR/C. 2º OF. Processo crime: Defloração. Cx. 01/2795. 24/06/1936

AGJES.LAR/C. 2º OF.Processo crime: Defloração. Cx. 01/2795. 24/10/1936.

AGJES. LAR/C. 2º OF. Processo crime: Defloração. Cx. 01/2795. 13/01/1937.

AGJES.LAR/C. 2º OF.Processo crime: Defloração. Cx. 01/2795. 31/08/1940.

AGJES. LAR/C. 2º OF. Processo crime: Defloração. Cx. 01/2795. 09/08/1941

AGJES.LAR/C. 2º OF.Processo crime: Defloração. Cx. 01/2795. 01/04/1942

AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloração. Cx. 04/2545. 03/03/1914.

AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloração. Cx. 04/2544. 23/02/1895.

AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloração. Cx. 04/2544 01/02/1901.

AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloração. Cx. 04/2545. 11/08/1916.

AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloração. Cx. 04/2546. 26/08/1917.

AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloração. Cx. 04/2546. 28/08/1918.

AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloração. Cx. 04/2546. 23/05/1919.

AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2546. 15/08/1919.

AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2546. 09/11/1918.

AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2547. 29/11/1920.

AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2547. 29/09/1920.

AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2547. 04/06/1920.

AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2547. 21/09/1922.

AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2547 22/02/1924.

AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2547 12/08/1926.

AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2547 04/05/1926.

AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2548 04/09/1926.

AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/09/1926.

AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2548. 30/03/1928.

AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2548 16/06/1929.

AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2548 02/02/1929.

AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2548 15/05/1929.

AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2549. 28/03/1930.

AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2549. 28/10/1930.

AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2549. 12/04/1930.

AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2549 28/04/1930.

AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2549 25/04/1930.

AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2549. 11/07/1932

AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2549 18/04/1932.

AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2549 19/04/1932.

AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2549 05/01/1932..

AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2549. 16.11.1932.

AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2549. 27.08.1929.

AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2546. 28/11/1918.

AGJES. AJU. 1º V. Criminal - Defloramento. Cx. 04/2546. 27.05.1918.

Arquivo Público do Estado de Sergipe (APES):

APES. Segurança pública: auto de perguntas. SP9. volume 12. Abril de 1898.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Maria da Glória Santana de. Atividades produtivas. In.:DINIZ, Diana Maria de Faro Leal et al. **Textos para a história de Sergipe**. 2. ed. São Cristóvão: Ed. UFS, 2013.

CAMARGO, Alexandre de Paiva Rio. Mensuração racial e campo estatístico nos censos brasileiros (1872-1940): uma abordagem convergente. **Bol. Mus. Para. Emílio Goeldi. Ciênc. hum.** vol.4 no.3 Belém Sept./Dec. 2009. Disponível <http://dx.doi.org/10.1590/S1981-81222009000300002>. Acesso em: 22 fev 2018.

CARNEIRO, Sueli. A mulher negra na sociedade brasileira: o papel do movimento feminista na luta antirracista. In.: **História do negro no Brasil**, v.1: o negro na sociedade brasileira. Brasília: Fundação Cultural Palmares, 2004, p. 286-336.

CAULFIELD, Sueann. **Em defesa da honra**: moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918-1940). Campinas, SP: Unicamp, Centro de pesquisa em História Social da Cultura, 2000.

CORRÊA, Mariza, SOUZA, Érica Renata de (Orgs). **Vida em família**: uma perspectiva comparativa sobre 'crimes de honra' = Family life: a comparative perspective on 'crimes of honour'. Campinas, SP: Unicamp, 2006.

COSTA, Valéria Gomes. Mônica da Costa e Teresa de Jesus: africanas libertas, status e redes sociais no Recife oitocentista. In.: XAVIER, Giovana, FARIAS, Juliana Barreto, GOMES, Flávio (Orgs.). **Mulheres negras no Brasil escravista e do pós-emancipação**. São Paulo: Selo Negro, 2012, p. 98-111.

CRENSHAW, K. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 10, n. 1, p. 171-188, jan. 2002. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/ref/v10n1/11636.pdf> >. Acesso em: 25 ago. 2015.

CRUZ, Jeferson Augusto da. Um flâner à sergipana modernidade, urbanização e cotidiano de Aracaju na Belle Époque (1918-1926). In.: **Anais...** XXVIII Simpósio Nacional de História, Florianópolis, SC, 2015. Disponível em <[http://www.snh2015.anpuh.org/resources/anais/39/1441908803_ARQUIVO_UMF_LANERASERGIPANA\(ARTIGO\).pdf](http://www.snh2015.anpuh.org/resources/anais/39/1441908803_ARQUIVO_UMF_LANERASERGIPANA(ARTIGO).pdf)>. Acesso em: 28 Jan. 2018.

CUNHA, Patrícia da Silva Simões da, PAIVA, Jéssica Souza de. A erotização da mulata na cultura brasileira. **Anais...** V Seminário Internacional Enlaçando Sexualidades 10 anos, Salvador, set. 2017. Disponível em <http://www.editorarealize.com.br/revistas/enlacando/trabalhos/TRABALHO_EV072_MD1_SA1_ID428_13062017162251.pdf>. Acesso em 22 jan 2018.

DANTAS, Ibarê. **História de Sergipe: república (1889-2000)**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2004.

DOMINGUES, Petrônio. Zizinha Guimarães: entre a história e a memória. In.: XAVIER, Giovana; FARIAS, Juliana Barreto; GOMES, Flávio dos Santos. **Mulheres negras no Brasil escravista e do pós-emancipação**. São Paulo, SP: Selo Negro, 2012, p. 261-281.

DUMAS, Alexandra Gouvêa; BRITTO, Clovis Carvalho (Org.). **Corpo negro: Nadir da Mussuca, cenas e cenários de uma mulher quilombola**. São Cristóvão, SE: Editora UFS, 2016.

ENCICLOPÉDIA dos municípios brasileiros. Rio de Janeiro: IBGE, 1957.

ESTACHESKI, Dulceli de Lourdes Tonet. **Os crimes sexuais na cidade de Castro-PR (1890-1920)**. 2013. 131 f. Dissertação (Mestrado em História) - Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2013. Disponível em: < <http://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/31703/R%20-%20D%20-%20DULCELI%20DE%20LOURDES%20TONET%20ESTACHESKI.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 22 jul. 2017.

ESTEVEES, Martha Abreu. **Meninas perdidas**: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque. Rio de Janeiro PA e terra, 1989.

FERREIRA, Gleidiane de Souza, PEDRO, Joana Maria. São honestas? Defloramentos em Fortaleza nas primeiras décadas do século XX. **Tempos Históricos**, Cascavel, v.16, 1º Semestre de 2012, p. 41 – 58. Disponível em: <<http://e-revista.unioeste.br/index.php/temposhistoricos/article/view/7928>>. Acesso em: 22 nov. 2016.

FRANCA, Vera. LúciaAlves, SANTOS, Cristiane Alcântara de Jesus. Produção do espaço de Laranjeiras - Sergipe- Brasil. In: **Anais... 9 Encontro de Geógrafos da América Latina**, 2003, México. Reflexiones y responsabilidades de la geografía en América Latina para el siglo XX.. Cidade do México, 2003. v. 1. Disponível em: <http://observatoriogeograficoamericalatina.org.mx/egal9/Geografiasocioeconomica/Geografiaespacial/06.pdf>. Acesso em 22 de janeiro de 2018.

FREYRE, Gilberto. **Casa grande & senzala**: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. 51. ed. rev. São Paulo: Global, 2007.

FONTES, Amando. **Os corumbas**: romance. 15. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1984.

GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo. Cidadania e retóricas negras de inclusão social. **Lua nova** [online], São Paulo, n.69, 2012, p.13-40. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64452012000100002>. Acesso em: 25 nov. 2016.

GUIMARÃES, Maisa Campos, PEDROZA, Regina Lucia Sucupira. Violência contra mulher: problematizando definições teóricas, filosóficas e jurídicas. **Psicologia & Sociedade**, v.27, n.2, p.256-266. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/psoc/v27n2/1807-0310-psoc-27-02-00256.pdf>>. Acesso em:

GUSMÃO, Chrysolito de. **Dos crimes sexuais**: estupro, atentado violento ao pudor, sedução e corrupção de menores. 5.ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1981.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEORGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Recenseamento geral do Brasil 1940**: censo demográfico: censos econômicos. Rio de Janeiro: IBGE, 1952. Pt. 13. Disponível em < https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/65/cd_1940_p11_se.pdf. Acesso em 20 jan. 2018.

_____. **Synopse do recenseamento de 31 de dezembro de 1890 = Precis du recensement du 31 decembre 1890**. Rio de Janeiro: Officina da Estatística, 1898. Disponível em < <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv25490.pdf> Acesso em 20 jan. 2018.

_____. **Synopse do recenseamento de 31 de dezembro de 1900 = Precis du recensement du 31 decembre 1900**. Rio de Janeiro: Typographia da estatística, 1905. Disponível em < <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv25474.pdf>>. Acesso em 20 jan. 2018.

_____. **Recenseamento do Brazil realizado em 1 de setembro de 1920**. volume IV: população. Rio de Janeiro: Typ. da estatística, 1929. Disponível em <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv31687.pdf>. Acesso em 20 jan.2018.

MARCONDES, Mariana Mazzini (Org). **Dossiê mulheres negras**: retrato das condições de vida das mulheres negras no Brasil. Brasília: IPEA, 2013.

MARTINS, José Renato. O delito de estupro após o advento da lei 12.015/09: questões controvertidas em face das garantias constitucionais. **Anais...** X Simpósio Nacional de Direito Constitucional. Disponível em: <<http://www.abdconst.com.br/anais2/DelitoJose.pdf>>. Acesso em: 01 de jul. 2017.

MELO, Ricardo Oliveira Lacerda de, PASSOS SUBRINHO, Josué Modesto dos, FEITOSA, Cid Olival. Indústria e desenvolvimento em Sergipe. **Revista Econômica do Nordeste**. v.4, n.2, abr-jun, 2009. Disponível em <https://www.bnb.gov.br/projwebren/Exec/artigoRenPDF.aspx?cd_artigo_ren=1133> Acesso em: 20 jan. 2018.

MUAZE, Mariana de Aguiar Ferreira. “O que fará essa gente quando for decretada a completa emancipação dos escravos?” - serviço doméstico e escravidão nas plantations cafeeiras do Vale do Paraíba. **Almanack**. Guarulhos, n.12, p.65-87, jan./abr. 2016. Disponível em http://www.scielo.br/pdf/alm/n12/en_2236-4633-alm-12-00065.pdf Acesso em 20 jan. 2018.

NEPOMUCENO, Bebel. Mulheres negras: protagonismo ignorado. In.: PINSKY, Carla Bassanezi; PEDRO, Joana Maria (Orgs.). **Nova história das mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2013, p. 382-409.

OLIVEIRA, Ana Carla Menezes de. A evolução da mulher no Brasil no período da colônia a república. In.: **Anais.. IV Colóquio Internacional “Educação e contemporaneidade”**, São Cristovão, 2012. Disponível em <http://educonse.com.br/2012/eixo_02/PDF/103.pdf>. Acesso em: 28 jan. 2018.

OLIVEIRA E SILVA. Najara Neves de. **Códigos penais brasileiros como acontecimentos discursivos e efeitos de sentidos dos títulos que tratam dos crimes sexuais**. 2013. Dissertação (Mestrado em lingüística). Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia. Vitória da Conquista, UESB, 2013.

PERROT, Michelle. O elogio da dona-de-casa no discurso dos operários franceses no século 19. In.: _____. **As mulheres ou os silêncios da história**. Bauru, SP: EDUSC, 2005, p. 171-195.

RIBEIRO, Karine de Medeiros. Mulheres honestas e prostitutas: análise discursiva de uma divisão lógico-jurídica. **Estudos lingüísticos**, São Paulo, 45 (3): p. 856-868, 2016. Disponível em <https://revistas.gel.org.br/estudos-linguisticos/article/viewFile/729/1071>. Acesso em: 22 fev. 2018.

RONCAGLIO, Cynthia. **Pedidos e recusas: mulheres, espaço público e cidadania (Curitiba, 1890-1934)**. 1994. Dissertação (Mestrado em Historia). Universidade Federal do Paraná, Curitiba, UFPR, 1994.

SANTOS, Thais S. Mulata e mãe preta do século XXI: discutindo representações de mulheres negras no Brasil. **Anais eletrônicos...** Seminário Internacional Fazendo Gênero 11 & 13th Women's Worlds Congress (Anais Eletrônicos), Florianópolis, 2017. Disponível em http://www.en.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1499174405_ARQUIVO_ThaisSantosFazendoGenero.pdf. Acesso em: 25 an 2018.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil 1870-1930**. São Paulo, SP: Companhia das Letras, c1993.

SOUZA NETO, Edvaldo Alves de. **“Ô levanta nego, cativo se acabou”:** **experiências de libertos em Sergipe durante o pós-abolição (1888-1900)**. 2016, 183f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, 2016.

ROHDEN, Fabíola. Honra no Brasil: da moral sexual à imagem da nação. **Hist. cien. saude – Manguinhos**. [online]. 2001, v.8, n3, p. 767-773. <Disponível em:<http://www.scielo.br/pdf/hesm/v8n3/7657.pdf>>. Acesso em: 28 set. 2015.

ROSALBA, Patrícia, COSTA, Salvador Moura. **Entre o fato e a lei: representação, justiça e gênero no crime de estupro**. Guarapari, ES: Ex-libris, 2008.

SANTOS, Ana Paula Cruz. **Formação e desenvolvimento de coleções do Gabinete de Leitura de Maruim: (1877-1900)**. São Cristóvão, SE, 2013.

SANTOS, Wagner Emmanoel Menezes. A polícia Rond a fábrica: punições do operariado na Fábrica Sergipe Industrial (1950-1953). In.: **Anais...** XXVII Simpósio Nacional de História. Conhecimento histórico e diálogo social, Natal, 2013. Disponível em <http://www.snh2013.anpuh.org/resources/anais/27/1364652683_ARQUIVO_Artigo_A NPUH_Wagner_Emmanoel.pdf>. Acesso em 25 jan. 2018.

SCOTT, Joan Wallach. “Gênero: uma categoria útil de análise histórica”. **Educação & Realidade**. Porto Alegre, v. 20, n. 2, jul./dez. 1995, p. 71-99. Disponível em: <https://archive.org/details/scott_gender>. Acesso em: 25 ago. 2015.